



Diário Oficial

IMPrensa Nacional

BRASÍLIA — DF

**REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL**

ANO CXXXII — Nº 64

QUARTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1994

PREÇO: CR\$ 300,00

Sumário

	PAGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	4921
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	4925
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	4926
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	4926
MINISTÉRIO DA FAZENDA	4927
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	4929
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	4932
MINISTÉRIO DA SAÚDE	4934
MINISTÉRIO DO TRABALHO	4959
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	4959
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	4960
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	4961
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	4963
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	4965
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	4973
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4975
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	4976
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBerais	4976
PODER JUDICIÁRIO	4978
ÍNDICE	4979

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 466, DE 05 DE ABRIL DE 1994

Altera o art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.736, de 29 de novembro de 1993, e o art. 2º da Lei nº 8.736, de 1993, que dispõe sobre as disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 8.736, de 29 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 4º O empréstimo de que trata o inciso IV deste artigo não poderá exceder o valor corrente de CR\$ 35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de cruzeiros reais), e terá prazo de vencimento de seis meses, a contar da data da efetiva liberação dos recursos, prorrogável por igual período, no caso de não ter sido publicado até a data de vencimento do empréstimo o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, referente ao exercício de 1994."

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 8.736, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Tesouro Nacional autorizado a emitir, em nome do Banco do Brasil S.A., títulos de dívida pública, nos montantes e condições necessários para dar cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 8.736, de 29 de novembro de 1993, como garantia das operações que venham a ser contratadas pelo INAMPS (em extinção)."

Art. 3º Ficam consolidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 443, de 4 de março de 1994.

Art. 4º Esta Medida Provisória entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de abril de 1994, 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Rubens Ricuperon
Mozart de Abreu e Lima

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 467, DE 05 DE ABRIL DE 1994

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994, que altera a legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O disposto no art. 2º da Lei nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994, somente se aplica aos dividendos, bonificações em dinheiro, lucros e outros interesses, pagos ou creditados por pessoa jurídica tributada com base no lucro real a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País.

Art. 2º Os dispositivos da Lei nº 8.849, de 1994, adiante indicados, passam a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se para 2º o seu art. 8º:

"Art. 2º

§ 1º O imposto descontado na forma deste artigo será considerado:

- antecipação do devido na declaração, assegurada a opção pela tributação exclusiva, se o beneficiário for pessoa física;
- tributação definitiva, nos demais casos.

§ 2º Os dividendos, bonificações em dinheiro, lucros e outros interesses, tributados na forma deste artigo, não estarão sujeitos a nova incidência do imposto de renda na fonte quando redistribuídos.

§ 3º O imposto a que se refere este artigo será convertido em quantidade de Unidade Fiscal de Referência - UFIR diária, pelo valor desta na data do fato gerador.

§ 4º A incidência prevista neste artigo alcança exclusivamente a distribuição de lucros apurados na escrituração comercial por pessoa jurídica tributada com base no lucro real.

§ 5º O imposto descontado na forma deste artigo será recolhido até o último dia útil do mês seguinte àquele em que ocorrer o fato gerador, reconvertido para cruzeiros reais com base na expressão monetária da UFIR diária vigente na data do pagamento.

Art. 3º Os aumentos de capital das pessoas jurídicas mediante incorporação de lucros ou reservas não sofrerão tributação do imposto sobre a renda.

§ 1º Podem ser capitalizados nos termos deste artigo os lucros apurados em balanço, ainda que não tenham sido submetidos à tributação.

§ 2º A isenção estabelecida neste artigo estende-se aos sócios, pessoas físicas ou jurídicas, beneficiárias de ações, quotas ou quinhões resultantes do aumento do capital social, e ao titular da firma ou empresa individual.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica se a pessoa jurídica, nos cinco anos anteriores à data de incorporação de lucros ou reservas ao capital, restituiu capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social; neste caso, o montante dos lucros ou reservas capitalizados será considerado, até o montante da redução do capital, corrigido monetariamente com base na variação acumulada da UFIR diária, como lucro ou dividendo distribuído, sujeito, na forma da legislação em vigor, à tributação na fonte e na declaração de rendimentos, quando for o caso, como rendimento dos sócios, dos acionistas, ou do titular da pessoa jurídica.

§ 4º Se a pessoa jurídica, dentro dos cinco anos subsequentes à data da incorporação de lucros ou reservas, restituir capital social aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social ou, em caso de liquidação, sob a forma de partilha do acervo líquido, o capital restituído considerará-se lucro ou dividendo distribuído, sujeito, nos termos da legislação em vigor, à tributação na fonte e na declaração de rendimentos, quando for o caso, como rendimento dos sócios, dos acionistas ou do titular.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior não se aplica nos casos de:

a) aumento do capital social mediante incorporação de reserva de capital formada com o lucro em emissão de ações, com o produto da alienação de partes beneficiárias ou bônus de subscrição, ou com correção monetária do capital;

b) redução de capital em virtude de devolução aos herdeiros da parte de sócio falecido, nas sociedades de pessoas.

c) ratero do acervo líquido da pessoa jurídica dissolvida, se o aumento de capital tiver sido realizado com a incorporação de ações ou quotas bonificadas por sociedade de que era sócia ou acionista;

d) reembolso de ações, em virtude de exercício, pelo acionista, de direito de retirada assegurado pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 6º O disposto nos §§ 3º e 4º não se aplica às sociedades de investimento isentas de imposto.

§ 7º A sociedade incorporadora e a resultante da fusão sucedem às incorporadas ou fundidas, sem interrupção de prazo, na restrição de que tratam os §§ 3º e 4º.

§ 8º As sociedades constituídas por cisão de outra e a sociedade que absorver parcela de patrimônio da sociedade cindida sucedem a esta, sem interrupção de prazo, na restrição de que tratam os §§ 3º e 4º.

§ 9º Nos casos dos §§ 7º e 8º, a restrição aplica-se ao montante dos lucros ou reservas capitalizados proporcional à contribuição.

a) da sociedade incorporada ou fundida para o capital social da incorporadora; ou resultante da fusão; ou

b) de parcela do patrimônio líquido da sociedade cindida para o capital social da sociedade que absorveu essa parcela.

Art. 4º Considerar-se-á realizado, integralmente, o lucro inflacionário acumulado, bem como o saldo de lucros cuja tributação tenha sido diferida de períodos-base anteriores, nos casos em que a pessoa jurídica tiver o seu lucro arbitrado.

Art. 5º A soma das deduções a que se referem as Leis nºs 6.321, de 14 de abril de 1976, 7.418, de 16 de dezembro de 1985, 8.242, de 12 de outubro de 1991, e o Decreto-lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988, não poderá reduzir o imposto devido em mais de oito por cento, observado o disposto no § 2º do art. 10 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 6º A soma das deduções a que se referem o § 2º do art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, não poderá reduzir o imposto devido pela pessoa jurídica em mais de três por cento, observado o disposto no § 2º do art. 10 da Lei nº 8.541, de 1992.

Parágrafo único. O valor absoluto do limite global dos incentivos de que trata este artigo será fixado anualmente pelo Poder Executivo, obedecido o limite nele estabelecido.

Art. 7º

Art. 8º O beneficiário dos rendimentos de que trata o art. 2º que, mediante prévia comunicação à Secretaria da Receita Federal, opiar pela aplicação do valor dos lucros e dividendos recebidos, na subscrição de aumento de capital de pessoa jurídica, poderá requerer a restituição do correspondente imposto de renda retido na fonte por ocasião da distribuição.

§ 1º A restituição subordina-se ao atendimento cumulativo das seguintes condições:

a) os recursos sejam aplicados, na subscrição do aumento de capital de pessoa jurídica tributada com base no lucro real, no prazo de até noventa dias da data em que os rendimentos foram distribuídos ao beneficiário;

b) a incorporação, mediante aumento do capital social da pessoa jurídica receptora, ocorra no prazo de até noventa dias da data em que esta recebeu os recursos;

c) o valor dos lucros e dividendos recebidos seja convertido em quantidade de UFIR diária pelo valor desta na data da distribuição, e reconvertido para cruzeiros reais com base no valor da UFIR diária vigente na data dos atos referidos nas alíneas "a" e "b"

§ 2º O valor do imposto a restituir será o correspondente à quantidade de UFIR determinada nos termos do § 3º do art. 2º, aplicando-se, para a conversão em cruzeiros reais, o valor da UFIR diária vigente na data da restituição, a qual deverá ser efetuada no prazo de sessenta dias, contados da incorporação a que se refere a alínea "b" do § 1º.

§ 3º Ao aumento de capital procedido nos termos deste artigo aplicam-se as normas do art. 3º, relativamente à tributação pelo imposto de renda.

§ 4º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a expedir normas necessárias à execução do disposto neste artigo.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 444, de 5 de março de 1994.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Brasília, de abril de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Rubens Rieuperio

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 468, DE 05 DE ABRIL DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de CR\$ 43.859.080.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e o § 5º do art. 65, da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, crédito extraordinário no valor de CR\$ 43.859.080.000,00 (quarenta e três bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, oitenta mil cruzeiros reais), para atender à programação constante do Anexo I, de acordo com a proporção indicada no Anexo III, desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correrão à conta da Reserva de Contingência, conforme o Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Em decorrência da abertura do presente crédito, fica alterada a receita da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, na forma do Anexo IV.

Art. 4º A liberação dos recursos e a sua destinação serão regidas pelo disposto nos arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 8.651, de 28 de abril de 1993.

Art. 5º Os governos estaduais assegurarão contrapartida de pelo menos trinta por cento dos recursos do governo federal, inclusive mediante suprimento de equipamentos e de materiais.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 445, de 5 de março de 1994.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de abril de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Beni Veras



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800; CEP: 70604-900, Brasília, DF
Telefone PABX (061) 313-9400, Fax (061) 225-2046
Telex: 61-1356. CGC-MF 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRU DE AZEVEDO
Editora

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

(Valores em CR\$)

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
Assinatura trimestral	30 221,00	9 370,00	27 686,00	31 044,00	42 292,00	28 456,00
Porte (superfície)	20 922,00	10 296,00	18 414,00	20 922,00	37 884,00	18 414,00
Porte (aéreo)	47 652,00	23 496,00	47 652,00	47 652,00	86 328,00	47 652,00

Informações Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)
Horário: das 7h30 às 19 horas

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL	MINIM. E MÁX. VALORES	DESC. E NOME DA FONTE	1-ORÇ. (1990)	2-ORÇ. (1991)	3-ORÇ. (1992)	4-ORÇ. (1993)	5-ORÇ. (1994)	6-ORÇ. (1995)	7-ORÇ. (1996)	8-ORÇ. (1997)	9-ORÇ. (1998)	10-ORÇ. (1999)
RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL			41.899.000												
RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL			41.899.000												
RECURSOS DO GOVERNO MUNICIPAL			41.899.000												
RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL			41.899.000												
RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL			41.899.000												
RECURSOS DO GOVERNO MUNICIPAL			41.899.000												
TOTAL			41.899.000												

ANEXO III
DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL, POR ESTADO, DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL NO PROGRAMA PRENTES PRODUTIVAS DE TRABALHO

Alagoas.....	4,42%
Bahia.....	18,00%
Ceará.....	18,00%

Maranhão.....	7,08%
Minas Gerais.....	2,67%
Paraná.....	12,33%
Pernambuco.....	16,33%
Piauí.....	10,83%
Rio Grande do Norte.....	7,50%
Sergipe.....	2,84%

ANEXO IV

ANEXO

RESOLUÇÃO

41.899 - MINISTERIO DA INTERMEDICINA
41.201 - GERENCIAMENTO DA INTERMEDICINA DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO

RECURSOS DE SOLAS AS PLANTAS E TRANSFERENCIAS

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	CATEGORIA ORÇAMENTARIA
1.000,00,00	1.000,00,00	1.000		33.739,10%
1.000,00,00	1.000,00,00	1.000	33.739,10%	
1.000,00,00	1.000,00,00	1.000	33.739,10%	
1.000,00,00	1.000,00,00	1.000	33.739,10%	
1.000,00,00	1.000,00,00	1.000	10.119,97%	10.119,97%
1.000,00,00	1.000,00,00	1.000	10.119,97%	
1.000,00,00	1.000,00,00	1.000	10.119,97%	
1.000,00,00	1.000,00,00	1.000	10.119,97%	
TOTAL RESOLUÇÃO			41.899.000	

DECRETO Nº 1.104, DE 05 DE ABRIL DE 1994
Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 348, de 21 de novembro de 1991.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 348, de 21 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Ministério da Fazenda a renegociar as obrigações, de caráter financeiro, vencidas e vincendas, decorrentes da norma legal, ato administrativo ou contrato, contraídas pelas entidades que venham a ter suas obrigações, por força de lei, assumidas pela União.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, o liquidante ou o inventariante encaminhará à Secretaria do Tesouro Nacional quadro demonstrativo das obrigações vencidas e vincendas, de responsabilidade da entidade em extinção, acompanhado de:

a) originais dos instrumentos contratuais ou outros documentos comprobatórios de tais obrigações;

b) declaração expressa, reconhecendo a exatidão dos montantes das obrigações;

c) manifestação do Conselho Fiscal;

d) manifestação da Auditoria Interna ou, na sua ausência, da Secretaria de Controle Interno do Ministério supervisor, atestando a regularidade das contratações, notadamente em face das normas do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, e do Regulamento de Licitações da entidade liquidante ou em extinção.

§ 2º No caso das entidades já extintas ou liquidadas, até 30 de junho de 1992, cujas dívidas e obrigações de caráter financeiro ainda não tenham sido assumidas pela União, o respectivo processo administrativo, a ser examinado pela Secretaria do Tesouro Nacional, será constituído, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

a) originais dos instrumentos contratuais e/ou dos documentos comprobatórios das obrigações a assuir;

b) manifestação da Secretaria de Controle Interno do Ministério supervisor, atestando a regularidade das contratações, bem como a exatidão dos montantes de tais obrigações."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de abril de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Rubens Ricupero

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPUBLICA

MENSAGEM

Nº 270, de 04 de abril de 1994. Participação ao Congresso Nacional do recebimento da Mensagem CN nº 62, de 23 de março de 1994.

Nº 271, de 05 de abril de 1994. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JOSÉ OLYMPIO RACHE DE ALMEIDA, Ministro de Primeira Classe, do Carreira de Diplomata, escolhido para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Irlanda.

Nº 272, de 05 de abril de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia.

Nº 273, de 05 de abril de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 466, de 05 de abril de 1994.

Nº 274, de 05 de abril de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 467, de 05 de abril de 1994.

Nº 275, de 05 de abril de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 468, de 05 de abril de 1994.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Administração Central

DESPACHOS Processo nº 0482/94

Tento em vista o parecer da Procuradoria Geral de Fis. 17 e a proposição da Superintendência de Patrimônio e Finanças de Fis. 18, dispensa a licitação, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, autorizo a dispensa no valor de R\$ 156.142.603,50 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor da firma DINÂMICA-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS DE BRASÍLIA LTDA., valor correspondente a 197.112,41 URV's, em 18.03.93, data da proposta válida por trinta dias, objetivando dar continuidade aos serviços de limpeza e conservação nas dependências do INDE/RJ, uma vez que se encontra em andamento o processo de revisão contratual com a atual prestadora destes serviços. A presente contratação, em caráter emergencial, terá pelo período de 04/04/94 a 03.07.94.

MAURÍCIO DE SOUZA B. FERREIRO
Diretor da DPC

Com base no art. 24 da Lei 8666/93, ratifico o procedimento adotado pelo Sr. Diretor da DPC, relativamente à dispensa de licitação, em caráter emergencial, a autorização de despesa de que trata este processo, no montante de R\$ 156.142.603,50 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor da firma DINÂMICA-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS DE BRASÍLIA LTDA.

Em 28 de março de 1994

SERGIO DE ALMEIDA BRUI
Presidente

(Of. nº 275/94)

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Comissão Nacional de Energia Nuclear

RETIFICAÇÃO

No Despacho, publicado no DOU do dia 29.03.94, páginas 4557, Seção I: ONDE SE LÊ: DESPACHO Nº 443/94 - LEIA-SE: DESPACHO Nº 440/94.

(Of. nº 45/94)

Instituto de Radioproteção e Dosimetria

DESPACHOS

Trata do presente Processo de nº 119/94 da contratação da firma SIEMENS S/A, referente à revisão geral nos seguintes aparelhos de Raio X, Polimat 50, Polifhos 15C-BRS e Germodor 85/25, para o Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD). Sendo assim, com base na justificativa apresentada, e no Parecer da Procuradoria Jurídica, à folha 21. Solicito autorização para contratação da referida firma, de acordo com inciso I, do artigo 25, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Em 28 de março de 1994

ANTÔNIO CESAR DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Suprimentos

Em decorrência da Justificativa apresentada, e do despacho emitido pela Divisão de Suprimentos, autorizo a dispensa de licitação e a consequente emissão de Nota de Empenho à firma SIEMENS S/A, submetendo a referida decisão à ratificação do Sr. Superintendente do Instituto de Radioproteção e Dosimetria, conforme artigo 24, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Em 28 de março de 1994

SILTON CHI
Gerente do Núcleo de Apoio Logístico

Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação, conforme despacho acima, e determino publicar-se no Diário Oficial da União os mencionados despachos, na íntegra e em conjunto, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21.06.93.

Em 28 de março de 1994
JOSÉ MARCOS DE O. GODOY
Superintendente do IRD

(Of. nº 45/94)

Senhor Assinante:

A Seção de Divulgação da Imprensa Nacional informa os prazos médios de entrega das assinaturas dos Diários Oficiais para os Estados.

Os dados abaixo foram fornecidos pela ECT, responsável pela remessa dos Diários Oficiais.

Via Superfície

Estado	Prazo
Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Tocantins	D + 8
Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná	D + 9
Pará, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina	D + 10
Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Pernambuco, Sergipe	D + 11
Paraná, Rio Grande do Norte	D + 12

D = DIA DA POSTAGEM

Os Diários Oficiais postados com via aérea serão entregues no prazo médio de 2 dias após o dia da postagem.

Maiores Informações

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional pelos telefones:
(061) 226-2586 e 313-9613

Ministérios

Ministério da Justiça

SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Estrangeiros

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE

PROCESSO Nº 8474-000112/92-22 - RIBUEL MIALE CRESPI
 PROCESSO Nº 8884-000316/93-78 - MARIA ZILTO
 PROCESSO Nº 8293-03 489/93-98 - MARCELINA BARRERA DIAZ e KATIUSKA JOHANN PEREZ BARRERA
 PROCESSO Nº 8310-000418-93-80 - JAKOB CHAEL HASENSTEINER
 PROCESSO Nº 8354-01 520-93-41 - ANNAMARIA TEUBALDI
 PROCESSO Nº 8354-01 524/93-00 - MASSIMO MANCINI e CINZIA VIDALI IN MANCINI
 PROCESSO Nº 8377-000442/93-24 - IVONA LUDOVICA STEFANIA VERBOVEN
 PROCESSO Nº 8390-01 657/93-69 - PRISCILA HERRERA GONZALEZ
 PROCESSO Nº 8485-000915/93-59 - ROCCO ANTONIO CIRINO ALBA
 PROCESSO Nº 8505-21 326/93-37 - JOSEFA MAITANA
 PROCESSO Nº 8505-21 445/93-80 - JIHO TAKADA e EMI TAKADA
 PROCESSO Nº 8505-21 340/93-19 - JAVIER PANACHALDOVY
 PROCESSO Nº 8505-21 589/93-98 - MATHEW HELLKUNNEL
 PROCESSO Nº 8505-27 989/93-93 - SERGIO CARCAMO LEMES
 PROCESSO Nº 8352-000288/92-16 - MARIA IBABEL DA SILVA DUARTE ALVES
 PROCESSO Nº 8384-01 626/92-12 - GIUSEPPE MARCHESI
 PROCESSO Nº 8440-01 858/92-35 - PAPELA SAMITI DIETRICH
 PROCESSO Nº 8505-29 905-92-10 - LORENZA MICHELA DELFANTI ALVES DE LIMA
 PROCESSO Nº 8505-39 940/92-11 - ANNE MARIE BENSLINAN SCHORCHT DA SILVA PESSANHA
 PROCESSO Nº 8505-42 083/92-16 - AFFAR BALEM ABUOL BAKI
 PROCESSO Nº 8505-43 605/92-90 - BILLES YVES CHATTON
 PROCESSO Nº 8000-12 201/93-16 - HANS HOLBER OLIVIERE
 PROCESSO Nº 8270-03 544/93-35 - JUAN CARLOS LEONARDINI
 PROCESSO Nº 8293-04 673/93-82 - MARC JEAN MICHEL TROCCAZ
 PROCESSO Nº 8354-02 128/93-18 - PHILIPPE MAILLARD
 PROCESSO Nº 8505-000102/93-38 - SERGIO VENCESLAD ARAVENA IBAR

Permanências definitivas deferidas com base na condição de inimpugnabilidade prevista no Art. 73, II, da Lei nº 815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal.

PROCESSO Nº 8505-08 358/91-01 - JOHNNY SAJAMA ALA e OLGA RODRIGUEZ DE SAJAMA
 PROCESSO Nº 8505-13 115/91-51 - YOUNG TAE YOO e MI SOOK YU CHO
 PROCESSO Nº 8505-14 537/91-15 - JUANA VASQUEZ SANCHEZ
 PROCESSO Nº 8505-15 267/91-70 - MARIA ELENA CALLE FLORES
 PROCESSO Nº 8505-16 029/91-27 - YOUNG HO LEE e BUEUNG HOON HAN
 PROCESSO Nº 8505-17 059/91-23 - JUAN CARLOS RIVEROS ORTEGA
 PROCESSO Nº 8505-24 138/91-18 - JULIO SANTOS TAPIA OCHOA
 PROCESSO Nº 8220-02 277/92-59 - PAUL RICARDO ARENAS NEYRA e FANNY OLIVIA CARRILLO HENDEZ
 PROCESSO Nº 8444-04 706/92-25 - STEPHAN HENTZ
 PROCESSO Nº 8440-02 606/92-75 - FRANCISCO RODRIGUEZ PEREIRA
 PROCESSO Nº 8505-11 437/92-37 - BELUNG DAE CHO, NAM SOO CHO KIM e SANG HOON CHO
 PROCESSO Nº 8505-28 770/92-81 - MICHAEL LEA LILES
 PROCESSO Nº 8505-41 949/92-28 - FELIX MIBUEL ANGEL AGUIERO BURGUEZ
 PROCESSO Nº 8505-42 049/92-52 - YOUSSEF TOUFIC KALLAS e MARIAM KHALIL CHANDOUN
 PROCESSO Nº 8240-01 305/93-36 - TERRENE AMARDAT KANHAI e AMILA RAFETA KANHAI
 PROCESSO Nº 8240-01 315/93-90 - CHU AI NEI
 PROCESSO Nº 8270-03 877/93-48 - EGAN WALTER DURWIECK e ANA MARIA ARESTI
 PROCESSO Nº 8505-16 372/93-51 - JENS WOLFGANG RIECK, ILONA SCHAFERS RIECK e FLORIAN RIECK
 PROCESSO Nº 8505-000407/91-23 - EVELYN SANCHEZ SILES
 PROCESSO Nº 8230-000353/93-19 - DANIEL ARCHAMBAULT
 PROCESSO Nº 8505-01 335/93-34 - MICHEL GABRIELE FERRECCIO
 PROCESSO Nº 8293-05 299/93-23 - JESUS ARMANDO BEREZAGA
 PROCESSO Nº 8354-01 142/93-03 - JEFFERSON WOLFE CONROY
 PROCESSO Nº 8505-05 505/93-91 - GUILLERMO DOMINGO GONZALEZ PRIETO
 PROCESSO Nº 8505-13 767/93-93 - JOSE ERASMO JORGE GARCIA LEDN, SAHARA ALICIA VICAFARRA DE GARCIA e DIANA GABRIELA GARCIA VICARRA
 PROCESSO Nº 8505-13 919/93-30 - DIMITRI ENRIQUE LAZON, FRANCISCA MAXIMILIANA VERA DE ENRIQUE e DANIEL ENRIQUE ENRIQUE VERA
 PROCESSO Nº 8505-14 334/93-62 - BENSON OKECHUKU OMAJIBINO
 PROCESSO Nº 8504-000481/93-81 - BERND WERNER KARL WESTPHALEN
 PROCESSO Nº 8504-000449/93-67 - SONG BIK PARK

(Of. nº 54/94)

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

(Of. nº 16/94)

SECRETARIA DE TRÁNSITO

Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Coordenação de Pessoal, Ensino e Disciplina

PORTARIA Nº 12, DE 5 DE ABRIL DE 1994

O COORDENADOR SUBSTITUTO DE PESSOAL, ENSINO E DISCIPLINA, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal/MJ, no uso de suas atribuições e observadas as disposições contidas no Edital nº 001/93 CRD/DFRF (D.O.U. nº 178, de 17/09/93), resolve:

EXCLUIR DO CONCURSO PÚBLICO

O candidato MÓISES PEREIRA RIBEIRO JUNIOR, inscrito sob o nº 1493238-4, portador da Carteira de Identidade nº 1.638.946 - SSP, do processo seletivo para o Cargo de Patrulheiro Rodoviário Federal, com base nos atos do Processo MJ/DFRF nº 08.663.000.102/94.

DALTON PAULINO MURTA

(Of. nº 158/94)

IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 39, DE 5 DE ABRIL DE 1994

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, usando da atribuição que lhe confere o item IV do artigo 35 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria nº 15, de 21 de Janeiro de 1992, do Ministério da Justiça, com base na Portaria nº 186, de 4 de abril de 1994, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Aprovar a seguinte tabela de preços para as assinaturas do Diário Oficial da União; Seções 1, 2 e 3 e do Diário da Justiça; Seções 1, 2 e 3; com periodicidade trimestral:

Seção 1	Seção 2	Seção 3
Diário Oficial da União CR\$ 10.221,00	CR\$ 9.370,00	CR\$ 27.686,00
Diário da Justiça CR\$ 31.044,00	CR\$ 42.292,00	CR\$ 28.456,00

No caso das publicações, o valor do centímetro por coluna será de CR\$ 7.577,00.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIO TAVARES DA ROSA

Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DO SUL

3ª Região Militar

DESPACHOS

1. Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 25 da Lei nº 8666, de 21 Jun 93 para contratação do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Computação, Especialização em Sistemas de Informação e Telemática - SIMTEL, a ser ministrado pelo Instituto de Informática da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRRS), para 01 (um) aluno, de acordo com o Processo nº 004-2 Infor. nº 3.

Porto Alegre-RS, 30 de março de 1994
 ALFREDO JOSÉ COELHO DOS SANTOS-Cel
 Ordenador de Despesas

2. Autorizo a despesa do OD 020/93 RZ, inscrita no processo nº 004-0 Infor nº 3, referente a dispensa de licitação, cuja caracterização, nos termos do inciso II do Art 25 da Lei nº 8666, de 21 Jun 93.

Porto Alegre-RS, 30 de março de 1994
 Gen Div JOÃO CARLOS ROTTA
 Comandante

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 177, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no art. 78, § 1º do Decreto-lei nº 2.472, de 19 de setembro de 1988 e no art. 19, § 2º do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 5 de março de 1985, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º do Decreto nº 98.097, de 30 de agosto de 1989, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a tabela de tarifas constante do Anexo a este Ato, para cobrança dos serviços prestados pelas empresas permissionárias de estações aduaneiras de fronteira, habilitadas em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria MF nº 26, de 14 de janeiro de 1994.

VERNANDO HENRIQUE CARDOSO

ANEXO

SERVIÇOS PRESTADOS EM ESTAÇÃO ADUANEIRA DE FRONTEIRA

I) ESTADIA DE VEÍCULOS (Por período de 24 horas ou fração)

CATEGORIA DO VEÍCULO	PESO (t)	PREÇO POR VEÍCULO (CR\$)
EXPORTAÇÃO		
- Leves	Até 3	6.560,00
- Médios	De 3,1 a 10	9.838,00
- Pesados	De 10,1 a 25	13.070,00
- Super pesados	Acima de 25	17.111,00
- Motociclos e outros		3.910,00
IMPORTAÇÃO		
- Leves	Até 3	6.560,00
- Médios	De 3,1 a 10	9.838,00
- Pesados	De 10,1 a 25	13.070,00
- Super pesados	Acima de 25	17.111,00
- Motociclos e outros		3.910,00

Obs.: A estadia de veículos, nos processos de exportação e importação com peso superior a 25 t, além do preço estipulado anteriormente, será acrescido de CR\$ 741,00 por tonelada excedente.

II) OUTROS SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	PREÇO/PERCENTUAL (CR\$)
- Passagem de veículo em terminal	Por veículo	2.587,00
- Passagem em balança móvel	Por Kg	37,00
- Fornecimento de energia	Por hora/veículo-tarifa mínima	2.587,00
- Retirada de amostras	Por operação	1.949,00
- Deslançamento s/ou tonamentação	Por veículo	9.151,00
- Emissão de títulos	Por título	1.325,00
- Colocação de lacre	Por operação	1.325,00
- Prorrogação de expediente	Por hora ou fração e por equipe	19.827,00
- Trabalho nos dias não úteis	Por hora ou fração e por equipe	36.659,00
	Preço mínimo m³ ou fração	143.879,00
- Expurgo/reexpurgo		749,00
- Passagem de vagão ferroviário	Vagão	9.413,00
- Lavagem de vagão	Vagão	6.894,00
- Limpeza de vagão	Vagão	1.442,00
- Desinfecção de vagão	Vagão	2.778,00
- Abertura ou fechamento de vagões	Vagão	766,00
- Serviços de administração sobre operações de terceiros	Valor cobrado	10%
- Movimentação de carga	Tonelada ou fração	1.886,00

Obs.: As mercadorias inflamáveis, odorantes, frágeis, de manipulação penosa ou nociva à saúde, corrosivas terão acréscimo de 100% sobre o preço da movimentação correspondente.

Obs.: Despesa com materiais empregados (cordas, vergalhões etc) serão cobradas separadamente.

- Embalagem/Reembalagem

- em papelão	m³ ou fração de volume	12.833,00
- em madeira	m³ ou fração de volume	8.564,00

Obs.: Na embalagem com aproveitamento de material, será concedido desconto de 25% no preço.

- Armazenagem e seguro

- na importação	valor CIF da mercadoria acrescido do imposto de importação, do imposto sobre Produtos Industrializados e demais taxas incidentes indicadas na Declaração de Importação.	0,40% por período de 15 dias ou fração
- na exportação	valor FOB indicado na Guia de Exportação ou, na ausência desta, em documento de efeito equivalente.	0,35% por período de 15 dias ou fração

- Outros serviços

livre negociação

(OF. nº 115/94)

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP, usando de atribuição que lhe confere o Art. 33, § 9º, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com a redação que lhe foi dada pelo Art. 2º da Lei nº 8.127, de 20 de novembro de 1980, resolve:

"Ad referendum" do Conselho Nacional de Seguros Privados:

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho composto por 10 (dez) membros, sendo 06 (seis) indicados pelo Instituto de Seguros do Brasil - ISB e 04 (quatro) pelo Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá por finalidade e implementação das atribuições previstas na Resolução do CNSP nº 002, de 28 de outubro de 1980, notadamente no que concerne ao acompanhamento e ao controle das operações do Seguro Habitacional.

Parágrafo único - o prazo para a conclusão dos trabalhos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das entidades envolvidas.

Art. 3º - As atividades do Grupo de Trabalho serão exercidas na sede da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sob a coordenação do Conselho Diretor, e secretariadas pelo Chefe do Departamento Técnico-Administrativo - DETEC.

Art. 4º - Os encargos financeiros decorrentes de enquadramento das tarifas necessárias à operacionalização dos trabalhos serão de responsabilidade das entidades de origem dos respectivos membros.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

(OF. nº 115/94)

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

4ª Câmara

RETIFICAÇÃO

Na pauta publicada no D.O. de 30-3-94, Seção I, pág. 4681, por ter saído com incorreções,

onde se lê:

DIA 14 DE MARÇO DE 1994, ÀS 08h15min

Leia-se:

DIA 14 DE ABRIL DE 1994, ÀS 08h15min

onde se lê:

DIA 14 DE MARÇO DE 1994, ÀS 12h15min

Leia-se:

DIA 14 DE ABRIL DE 1994, ÀS 12h15min

(OF. nº 7/94)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação-Geral do Sistema de Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO Nº 9, DE 28 DE MARÇO DE 1994

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DO SISTEMA DE ARRECADACÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto-Lei nº 98.097, de 30 de agosto de 1989, declara:

1. As instituições que entregaram o Subsistema de Recorrer a Arquivo de seu Arquivo em 19 de Instrução Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1992, e que não estão com a reserva de valores no Banco Central do Brasil, receberão os recursos para devolução de (FMP/93) mediante depósito em conta bancária que mantiverem em instituição financeira.

2. Para fins de depósito de que trata o item anterior, as instituições deverão prestar as seguintes informações à Coordenação Geral do Sistema de Arrecadação:

a) Nome e CGC da instituição responsável pela restituição

b) Nome do banco, número da agência bancária e da conta corrente em que o valor total arrecadado de seus clientes deverá ser depositado.

3. Os valores a restituir serão pagos às instituições mediante Ordem Bancária de Crédito do Tesouro Nacional.

ALDANIR SILVA

(Of. nº 49/94)

Superintendência Regional da Receita Federal

1ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 14 DE MARÇO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria CSF nº 29, de 08.04.88, atendendo ao que consta do processo nº. 10111.000033/94-19, de Alfândega no Aeroporto Internacional de Brasília, DF, declara, com fundamento no art.144 combinado com o art.137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº. 91.050, de 03.03.85, que, face à dispensa do pagamento de tributos por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Ford, modelo Escort L, ano 1985, tipo Hatchback, cor vinho, série (chassi) 1FAP80426FT104277, propriedade da Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte, uso oficial, desembarcado pela Declaração de Importação nº. 000444, de 11.01.91, da IMF no Porto do Rio de Janeiro, RJ.

HAILÉ JOSÉ KAUFMANN

(Nº 20.677 - 5-4-94 - CR\$ 47.430,00)

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 155, DE 5 DE ABRIL DE 1994

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe subdelega o Ministro de Estado da Fazenda, através do art. 3º, inciso XIII, da Portaria nº 579, de 22 de outubro de 1992, e tendo em vista o disposto na Portaria MEF nº 547, de 23 de julho de 1992, e na Portaria nº 91, de 24 de abril de 1992, do Ministro de Estado da Agricultura e da Reforma Agrária, resolve:

Art. 1º Declarar os valores nominais reajustados dos Títulos da Dívida Agrária para o mês de abril/94:

VALOR DE REFERÊNCIA Base maio/92 Cruzeiros	VALORES NOMINAIS REAJUSTADOS Cruzeiros Reais
79.297,75	30.346,93
158.595,50	60.694,06
317.191,00	121.388,54
792.977,50	303.471,73
1.585.955,00	606.943,77

Art. 2º Os valores nominais reajustados dos Títulos da Dívida Agrária, emitidos anteriormente a janeiro de 1989, são os seguintes:

VALOR DE REFERÊNCIA Base maio/92 Cruzeiros	VALORES NOMINAIS REAJUSTADOS Cruzeiros Reais
79.297,75	51.661,77
158.595,50	103.323,66
317.191,00	206.647,56
792.977,50	516.619,17
1.585.955,00	1.033.238,66

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO PORTUGAL FILHO

PORTARIA Nº 156, DE 5 DE ABRIL DE 1994

O Secretário do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, na Portaria nº 652, de 1º de outubro de 1992, e Instrução Normativa Conjunta INCR/SYN nº 10, de 28 de dezembro de 1992, autoriza a emissão de 76.205 (setenta e seis mil, duzentos e cinco) Títulos da Dívida Agrária, na forma estrutural, com as seguintes características:

DATA DE LANÇAMENTO	VALOR NOMINAL EM CR\$	PRazo DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE TDA
01/03/94	21.393,68	05 ANOS	1.979
01/03/94	21.393,68	10 ANOS	28.619
01/03/94	21.393,68	15 ANOS	18.319
01/03/94	21.393,68	20 ANOS	27.288

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 48/94)

MURILO PORTUGAL FILHO

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Operações Bancárias

CARTA-CIRCULAR Nº 2.448, DE 4 DE ABRIL DE 1994

Altera prazos relativos à Compensação Eletrônica de Cobrança

Tendo em conta que problemas de ordem técnica impossibilitaram o Executante do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Passis (SCCOP) dar seguimento aos procedimentos de seu tratado as Cartas-Circulares nºs 2.414, de 07.10.93, e 2.442, de 22.02.94, informamos que ficarão alteradas, com efeitos a partir das datas estabelecidas nos incisos II e IV da Carta-Circular nº 2.442, mantidas as demais disposições em vigor sobre a matéria:

a) a partir do movimento de 02.03.94, as Fichas de Compensação cujos dados forem incluídos no arquivo lógico serão encaminhadas aos respectivos bancos destinatários no dia seguinte ao da transmissão do arquivo, em horário a ser divulgado pelo Executante do SCCOP, o qual não poderá ser posterior ao da sessão de troca específica;

b) a partir de 04.03.94, as Fichas de Compensação cujos dados estiverem incluídos no arquivo lógico não deverão ser encaminhadas aos respectivos bancos destinatários, ficando em poder dos bancos remetentes, na qualidade de fichas desatualizadas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da inclusão.

2. O Executante do SCCOP fica incumbido de divulgar as rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Carta-Circular.

3. Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação.

4. Ficas revogados os incisos II e IV da citada Carta-Circular nº 2.442, de 22.02.94.

LUIS GUSTAVO DA MATTA MACHADO

Chefe

(Of. nº 251/94)

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Chefe de Núcleo da DECUR/NUORF, em 25.03.94
9400314567 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL TRÊS FRONTIJEIRAS LTDA. - CREDI-FRONTIJEIRAS - Reforma estatutária (AGE de 11.02.94).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 28.03.94
9400321528 - D R C - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento do capital social de CR\$ 9.000.000,00 para CR\$ 15.000.000,00; alteração contratual (Instrumento de 23.03.94).

- Pelo Chefe de Núcleo da DECUR/NUORF, em 28.03.94
9400316094 - C & D DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 3.034.000,00 para CR\$ 71.000.000,00; alteração contratual (Instrumento de 10.03.94).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 29.03.94
9400319281 - MONTE DEI PASCHI DI SIENA - Descredenciamento do Sr. Tullio Tochi, CPF 166.916.908-18, como representante no Brasil (Instrumento de 15.03.94).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DESPA/REORF, em 29.03.94
9300279633 - BANCO TECHNICORP S.A. - Cancelamento da autorização para funcionar de (01) uma agência instalada no Rio de Janeiro-RJ (RD de 03.11.93).

9300286119 - TECHNICORP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Cancelamento da autorização para funcionar de (01) uma dependência instalada no Rio de Janeiro-RJ (RD de 25.11.93).

- Pelo Assistente da DESPA/REORF, em 29.03.94
9400316852 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA ORGANIZAÇÃO BIOCAS LTDA. - Reforma estatutária (AGO/E de 01.03.94).
9400317652 - BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 1.018.744.350,00 para CR\$ 25.693.345.000,00; reforma estatutária (AGO de 03.03.94).
9400318754 - BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A. - Reforma estatutária (AGE de 15.03.94).

- Pelo Chefe de Núcleo da DECUR/NUORF, em 29.03.94
9400316564 - CORREPARTI CORRETORA DE VALORES LTDA. - Aumento do capital de CR\$ 2.895.000,00 para CR\$ 73.890.000,00; alteração contratual (Instrumento de 09.03.94).

- Pelo Chefe Adjunto do DEORF, em 30.03.94
9400307512 - CONSÓRCIO NACIONAL ABSOLUTO LTDA. - Cancelamento da autorização para administrar grupos de consórcio, nos termos do artigo 8º, parágrafo único da Circular 2.163/92.

- Pelo Chefe de Núcleo da DECUR/NUORF, em 30.03.94
9400322380 - DATABANK CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento do capital de CR\$ 2.831.000,00 para CR\$ 94.500.000,00; alteração contratual (Instrumento de 25.03.94).

9400320072 - AMAURI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. - Autorização para operar no nível 4 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio referenciados em automóveis, camionetas, utilitários e motocicletas.

9400321241 - CONSÓRCIO NACIONAL SUDAMÉRICA S/C LTDA. - Autorização para operar no nível 2 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio referenciados em automóveis, camionetas, utilitários e motocicletas.

- Pelo Chefe do DEORF, em 04.04.94

9300176820 - BANESTES LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL - Autorização para funcionar; matriz em Vitória-ES; capital inicial de CR\$ 235.000.000,00 (AGC de 15.10.93).

9300222424 - SYNTECH DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Transferência de controle societário (Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Quotas de 07.06.93 e 01.02.94).

9300252743 - SANTA MARIA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Transferência de controle societário (Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações de 23.08.93).

- Pelo Chefe de Núcleo da DEFOR/NUCOR, em 04.04.94

9400316546 - CORRETORA BANFORT DE CÂMBIO E VALORES LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 15.543.000,00 para CR\$ 392.008.791,85; redução do capital social de CR\$ 392.008.791,85 para CR\$ 305.301.522,00, pela absorção de prejuízos; alteração contratual (Instrumento de 07.03.94).

9400320370 - J. G. OLIVEIRA CORRETORE DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 2.102.566,00 para CR\$ 53.027.891,76; aumento do capital de CR\$ 53.027.891,76 para CR\$ 55.000.000,00; alteração do registro de firma individual (Instrumento de 21.03.94).

- Processo aprovado, na forma da Circular 2.335/93

9400322259 de 28.03.94 - UNITED INVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento do capital de CR\$ 69.298.492,50 para CR\$ 5.916.551.293,00; alteração contratual (Instrumento de 28.03.94).

PROCESSO INDEFERIDO

- Pelo Chefe do DEORF, em 04.04.94

9200083812 - SPINDO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Transferência de controle societário indeferida com base nas razões constantes dos autos.

CARLOS CORREA ASSI
Chefe

(Of. nº 251/94)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MATRIZ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS
Processo: 99.99.0251/93

As tar em conta os elementos informativos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO, com base no disposto no artigo 25, "caput", e inciso II da Lei nº 8.666/93, o pagamento do valor de CR\$ 64.113.370,76 (sessenta e quatro milhões, cento e trinta mil, trezentos e quatro cruzeiros reais e setenta e seis centavos) à LELLIS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas SIPEM e CAPL, no mês de MAR/94.

Brasília, 4 de abril de 1994
ALDEGUNDIN NERY DE CASTRO FILHO
Chefe do DENAG
Substituto Eventual

Para cumprimento do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a decisão adotada pelo DENAG/NE, que autorizou o pagamento da importância de CR\$ 64.113.370,76 (sessenta e quatro milhões, cento e trinta mil, trezentos e quatro cruzeiros reais e setenta e seis centavos) à empresa LELLIS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., na forma instruída na IP DISEB 7-066/94 de 28 FEV 94.

Brasília, 4 de abril de 1994
GERALDO MAGELA B. PINHEIRO
Adjunto do DIRAR

(Of. nº 206/94)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DELIBERAÇÃO Nº 167, DE 29 DE MARÇO DE 1994

Cria Comissão Consultiva sobre
Relações Institucionais
Internacionais.

O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos do art. 8º, § 3º, inciso II da Lei nº 8.385 de 7 de dezembro de 1978, torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, deliberou:

I - Criar a Comissão Consultiva sobre Relações Institucionais Internacionais, com o objetivo de:

a) contribuir nos seus aspectos relevantes, para o aperfeiçoamento da cooperação e troca de informações entre a CVM e as agências de regulação e de auto-regulação dos mercados de valores mobiliários internacionais, bem como com os organismos governamentais e associações de classe internacionais, visando garantir a inserção do País no processo de globalização dos mercados.

b) opinar sobre as resoluções da Organização Internacional de Comissões de Valores - IOSCO, dando sugestões de projetos de normatização com vistas à sua eventual adoção no País, com o objetivo de permitir que o processo de internacionalização do mercado de valores mobiliários brasileiro ocorra de maneira segura, eficiente e justa, observando o interesse público;

c) participar, assessorando a CVM, em reuniões que envolvam a discussão de temas de interesse das agências de regulação ou entidades de auto-regulação dos mercados de valores mobiliários internacionais e dos organismos governamentais e associações de classe internacionais;

d) cooperar no processo de adequação da legislação e regulamentação brasileira referente ao mercado de valores mobiliários e de seus derivativos, respeitadas as características a interesse nacional, aos padrões requeridos nos mercados internacionais desenvolvidos.

II - A Comissão será constituída por representantes da CVM, e por representantes das seguintes instituições:

1. Bolsa de Valores de São Paulo - **BOVESPA**
2. Bolsa de Valores do Rio de Janeiro - **BURJ**
3. Bolsa de Mercadorias e de Futuros - **BMEF**
4. Assoc. Nacional das Instituições do Mercado Aberto - **ANDIMA**

III - A Comissão Consultiva poderá convidar para participar de suas reuniões, pessoas ou entidades representativas do segmento econômico objeto da reunião.

IV - A Comissão deliberará sobre o prazo e a condução de seus trabalhos, devendo suas propostas ser encaminhadas ao Colegiado.

V - O trabalho a ser desenvolvido será gratuito, devendo a CVM prover os recursos materiais e humanos que sejam necessários para a sua concretização.

VI - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

THOMÁS TOSTA DE SA

(Of. nº 37/94)

Superintendência de Internacionalização e Desenvolvimento

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.828, DE 5 DE ABRIL DE 1994

O Superintendente de Internacionalização e Desenvolvimento da Comissão de Valores Mobiliários, no uso de competência que lhe foi delegada pela Deliberação nº 158, de 18.07.93, resolve:

Autorizar, a partir de 05.04.94, ICATU BANK (GAYMAN), CO. a constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, Conta Coletiva, administrada por BANCO ICATU S.A., na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução 1.288/87, instituído pela Resolução 1.822, de 31.05.91 e Instrução CVM nº 188, de 02.01.93.

EDUARDO MATHIAS

(Nº 14.522-2 - 25-3-94 - CR\$ 27.725,00)

Ministério da Educação e do Desporto

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista as disposições contidas na alínea "c", do inciso I, do art. 6º, do Decreto nº 114, de 8 de maio de 1991, no inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 87.043, de 22 de março de 1982, com a redação dada pelo Decreto nº 88.374, de 7 de junho de 1983, bem assim as disposições contidas no art. 1º da Medida Provisória nº 457, de 29 de março de 1994, resolve, "ad referendum":

Art. 1º Fixar em 15,29 Unidades Reais de Valor - URV o preço unitário mensal da vaga para o Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental - SME, a vigorar no 1º trimestre de 1994, em todo o Território Nacional.

Parágrafo único. A conversão para cruzeiros reais será feita pelo valor da URV do dia da emissão da ordem de pagamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 24, de 23 de dezembro de 1993.

MURILDO DE AVELLAR HINGEL

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. 68, do Decreto nº 114, de 8 de maio de 1991, e considerando as disposições contidas no § 1º, do art. 3º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, alterada pelo Decreto-lei nº 872, de 15 de setembro de 1969, e no § 1º, do art. 33, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, resolve, "ad referendum":

Art. 1º Aprovar o Convênio de nº 5.844/93 firmado pelo FNDE, no exercício de 1993, com a Prefeitura Municipal de Cambuci - RJ, apresentado ao Conselho Deliberativo pelo Secretário-Executivo da Secretaria Executiva da Autarquia, na forma do inciso VI, do art. 31, do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 655, de 4 de dezembro de 1981.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MURILTO DE AVELLAR HINGEL

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. 68, do Decreto nº 114, de 8 de maio de 1991, e considerando as disposições contidas no § 1º, do art. 3º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, alterada pelo Decreto-lei nº 872, de 15 de setembro de 1969, e no § 1º, do art. 33, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, resolve, "ad referendum":

Art. 1º Aprovar os Convênios de nºs 0001 a 0007, firmados pelo FNDE, no exercício de 1994, apresentado ao Conselho Deliberativo pelo Secretário-Executivo da Secretaria Executiva da Autarquia, na forma do inciso VI, do art. 31, do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 655, de 4 de dezembro de 1981.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MURILTO DE AVELLAR HINGEL

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. 68, do Decreto nº 114, de 8 de maio de 1991, e no art. 10 da Medida Provisória nº 457, de 29 de março de 1994, resolve, "ad referendum":

Art. 1º Determinar que os convênios e os termos aditivos, a serem firmados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sejam expressos em Unidade Real de Valor - URV.

§ 1º A conversão dos valores dos projetos, elaborados e aprovados em cruzeiros reais, para URV terá como referência a data de protocolização dos processos junto ao competente órgão ou entidade do MEC.

§ 2º O quantitativo de URV constante dos convênios e dos termos aditivos serão reconvertidos para cruzeiros reais com base na URV da data da emissão da ordem de pagamento.

§ 3º O processamento das conversões, de que tratam os parágrafos anteriores, será de competência do FNDE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MURILTO DE AVELLAR HINGEL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista as disposições contidas na alínea "c", inciso I, do art. 68, do Decreto nº 114, de 8 de maio de 1991, no Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, e nos Decretos nºs 87.043, de 22 de março de 1982, e 88.374, de 7 de junho de 1983, bem assim as disposições contidas no art. 10 da Medida Provisória nº 457, de 29 de março de 1994, resolve, "ad referendum":

Art. 1º Aprovar a Instrução nº 01, de 30 de março de 1994, da Secretaria Executiva do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, a vigorar no exercício de 1994.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MURILTO DE AVELLAR HINGEL

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista as disposições contidas na alínea "c", inciso I, do art. 68, do Decreto nº 114, de 8 de maio de 1991, no Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, e nos Decretos nºs 87.043, de 22 de março de 1982, e 88.374, de 7 de junho de 1983, bem assim as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve, "ad referendum":

Art. 1º Considerar, com fundamento no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação destinada à contratação de serviços de ensino a serem prestados ao FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE pelos estabelecimentos particulares de ensino, por intermédio do Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental - SME, na modalidade "Aquisição de Vagas".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MURILTO DE AVELLAR HINGEL

Secretaria Executiva

INSTRUÇÃO Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 1994

Modifica o Contrato-Padrão a que se refere o art. 17 da Instrução nº 02, de 19 de outubro de 1993, aprovada pela Resolução nº 16, de 19 de outubro de 1993.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista as disposições contidas no inciso II, do art. 7º, do Decreto nº 114, de 8 de maio de 1991, no Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, e nos Decretos nºs 87.043, de 22 de março de 1982, e 88.374, de 7 de junho de 1983, bem assim as disposições contidas no art. 10 da Medida Provisória nº 457, de 29 de março de 1994, resolve:

Art. 1º Modificar o Contrato-Padrão a que se refere o art. 17 da Instrução nº 02, de 19 de outubro de 1993, aprovada pela Resolução nº 16, de 19 de outubro de 1993, a ser celebrado entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE e os estabelecimentos de ensino prestadores de serviços à Autarquia por intermédio do Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental - SME, na modalidade "Aquisição de Vagas", na forma do Anexo a esta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO

ANEXO

CONTRATO-PADRÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../94, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E O (A)..... PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - SME, NA MODALIDADE AQUISIÇÃO DE VAGAS.

Aos.....dias do mês de.....do ano de mil novecentos e noventa e quatro, de um lado o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, autarquia federal vinculada ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - MEC, criada pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 872, de 15 de setembro de 1969, inscrita no CBC/INF sob o nº 06.378.257/0001-81, com sede e foro em Brasília, no Distrito Federal, na Via N-2 Anexo I e II, do MEC, 4º andar, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário-Executivo da Secretaria Executiva, Professor CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº B193267-88P/MG, CPF nº 863.082.261-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 14, do Decreto nº 114, de 8 de maio de 1991, nomeado pelo Decreto de 9 de julho de 1993, publicado no Diário Oficial de 12 de julho de 1993, e, de outro lado,

(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

..... (CDD) (ENDERECO) neste ato representada por seu..... (CARGO) (NOME) (NACIONALIDADE) (PROFISSÃO) (CPF)

(C.I./GRUPO EXERCÍCIO) doravante denominada CONTRATADA, resolve celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços para atendimento aos alunos beneficiários do Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental - SME, na modalidade "Aquisição de Vagas", autorizado por Despacho do Senhor Secretário-Executivo da CONTRATANTE, de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, e nos Decretos nºs 87.043, de 22 de março de 1982, e 88.374, de 7 de junho de 1983, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de ensino pela CONTRATADA aos empregados, e dependentes destes, das empresas contribuintes do Ensino-Educação, optantes pelo Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental - SME, na modalidade "Aquisição de Vagas".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário mensal de vaga a ser fi-

xado e publicado no Diário Oficial, trimestralmente, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente Contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 1.482, de 22 de outubro de 1975, dos Decretos nºs 87.043, de 22 de março de 1982, 88.374, de 7 de junho de 1983.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUDIÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

A CONTRATANTE para firmar o presente Contrato ouvirá o Conselho Deliberativo, em cumprimento à determinação contida no inciso VI, do art. 31, de seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 655/84.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMESSA DE CÓPIA AO ÓRGÃO DE CONTABILIDADE

A CONTRATANTE remeterá ao seu órgão de contabilidade cópia do presente Contrato e de eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente Contrato foi autorizado pelo Diretor da Diretoria de Operações da CONTRATANTE e ratificado pelo Secretário-Executivo da CONTRATANTE, conforme Despachos encarados, às fls. do Processo nº de com inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da Resolução nº 13, de 30 de março de 1994, do Conselho Deliberativo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATANTE:

a) adquirir os serviços de ensino, conforme atribuições conferidas pelos arts. 99, alínea "b", e 11, inciso II, do Decreto nº 87.043, de 22 de março de 1982, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 88.374, de 7 de junho de 1983;

b) fixar o número de vagas a serem adquiridas da CONTRATADA;

c) realizar o pagamento dos serviços de ensino prestados até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

II - DA CONTRATADA:

a) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras do SME, inseridas no Decreto nº 87.043/82, e alterações posteriores, e as emanadas da CONTRATANTE;

b) estar autorizada ou reconhecida a funcionar pelo órgão competente do sistema de ensino da respectiva Unidade da Federação;

c) dispor de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda;

d) aceitar o valor unitário mensal da vaga fixado pela CONTRATANTE;

e) aceitar como beneficiários do SME os alunos indicados pelas empresas até o limite de sua oferta de vagas;

f) não substituir os alunos beneficiados pelo SME que por qualquer motivo tenham deixado de estudar no estabelecimento da CONTRATADA;

g) garantir a gratuidade do ensino ministrado aos beneficiários do SME, não recebendo qualquer importância do aluno ou de outro órgão público a título de complementação, inclusive a denominada taxa de matrícula;

h) divulgar, no âmbito de suas dependências, os nomes dos beneficiários atendidos pelo SME, por meio de afixação de relação desses alunos em local próprio de veiculação de informações ao público;

i) evitar que o aluno beneficiado pelo SME sofra qualquer tipo de segregação que o coloque em condição de inferioridade em relação aos demais educandos;

j) ministrar o ensino dentro dos padrões estabelecidos pela legislação e pela CONTRATANTE;

l) não se retirar do SME, por iniciativa própria, no decurso do ano civil para o qual se credenciou;

m) prestar contas do ensino ministrado apresentando os documentos exigidos nos prazos e de conformidade com o previsto nas normas da CONTRATANTE;

n) comunicar à CONTRATANTE, por intermédio da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto - DEMEC, na Unidade da Federação onde estiver sediada, todas as alterações ocorridas em sua estrutura, no prazo de trinta dias, contados da data do registro ou averbação na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo ensino efetivamente ministrado aos beneficiários do SME, o valor total estimado em CR\$....., correspondente a.....Unidades Reais de Valor - URV.

correspondente a.....Unidades Reais de Valor - URV.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O valor mensal da vaga será fixado e publicado no Diário Oficial, trimestralmente, pela CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 11 do Decreto nº 87.043/82.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta de recursos da CONTRATANTE, Unidade Orçamentária - 26298, Programa de Trabalho - 0804202352300001, Fonte - 02500157001, Natureza da Despesa - 3490-59.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, relativas ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho Estimativa nº..... de..... de..... de 19... no valor de CR\$....., para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá trimestral e diretamente da CONTRATANTE, nos termos da alínea "c", do inciso I, da Cláusula Oitava, a importância correspondente ao número de alunos beneficiados pelo SME multiplicado pelo somatório dos valores da vaga fixados para o trimestre, que será depositada em conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A, para esse fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento do primeiro trimestre será efetivado com base no número de alunos indicados pela empresa e de acordo com a confirmação de matrícula e frequência destes, mediante o preenchimento, pela CONTRATADA, da Relação de Beneficiários - RB e da Nota de Prestação de Serviços - NPS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os demais pagamentos serão efetuados com base na frequência efetiva mensal a ser informada, trimestralmente, ao FNDE, por intermédio da DEMEC, na respectiva Unidade da Federação, mediante o preenchimento pela CONTRATADA da NPS e do Cadastro de Alunos - CA, este último somente quando houver movimentação de alunos, por motivo de afastamento, alteração ou transferência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Não será considerada a movimentação de beneficiários que não tiver sido objeto de análise e aprovação pela DEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA CONTRATUAL

Em caso de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais será aplicada, pela CONTRATANTE, multa de 15 % (quinze por cento) sobre os valores já pagos à CONTRATADA, atualizados pela incidência da variação da UFIR, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE ou para os beneficiários do SME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS RECEBIDOS INDEVIDAMENTE

Os valores dos serviços pagos pela CONTRATANTE e não efetivamente prestados pela CONTRATADA, apurados pelos órgãos competentes, serão cobrados, administrativa ou judicialmente, se a CONTRATADA não efetuar a devolução no prazo de dez dias, contados da data do pagamento efetuado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Sobre os valores recebidos indevidamente e não restituídos, no prazo estabelecido, recairão multa de 15 % (quinze por cento) e juros moratórios, calculados sobre o valor atualizado pela incidência da variação da UFIR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem duração coincidente com o ano civil de 1994, ficando ressalvado o direito de rescisão do mesmo durante sua vigência na ocorrência de descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato e de seus eventuais aditivos deverá ser efetivada, em extrato, no Diário Oficial, dentro do prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, correndo as despesas à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, no Distrito Federal, para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não puderem

ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado às folhas do livro especial de contrato da CONTRATANTE, de acordo com o art. 6º da Lei nº 8.444/92, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas, abaixo-nomeadas, e serm que o lavrei, dele extraindo as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
18) _____	28) _____
ASSINATURA	ASSINATURA
NOME :	NOME :
CPF :	CPF :
IDENTIDADE :	IDENTIDADE :

(Of. s/nº)

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 287/GM2, DE 30 DE MARÇO DE 1994(*)

Cria a Comissão de Coordenação, Controle e Fiscalização da Arrecadação de Tarifas da Infra-Estrutura Aeronáutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica, instituído pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e considerando a necessidade de otimizar a arrecadação de Tarifas de Infra-Estrutura Aeronáutica e seus respectivos Sistemas, resolve:

Art. 1º Criar, subordinada ao Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil, a Comissão de Coordenação, Controle e Fiscalização da Arrecadação das Tarifas de Infra-Estrutura Aeronáutica.

§ 1º A Comissão de Coordenação, Controle e Fiscalização tem por finalidade de orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos de arrecadação das tarifas de infra-estrutura aeronáutica e sistemas afins, em conformidade com as diretrizes, normas, instrumentos e atos legais em vigor.

§ 2º A Comissão terá a seguinte composição:

- Presidente:
- Um Oficial-Geral do DAC;
 - Secretário-Executivo:
 - Um Oficial-Superior da SEFA;
- Membros:
- Um Oficial-Superior da DEPVI;
 - Um representante do SOP;
 - Um representante da ASSORC;
 - Um representante da INFRAERO; e
 - Um representante da TABA.

§ 3º A Comissão terá sua sede no Departamento de Aviação Civil, atuando seu Secretário Executivo no SUCOTAP, na Administração do Aeroporto Internacional de Galeão.

Art. 2º A Comissão de Coordenação, Controle e Fiscalização da Arrecadação de Tarifas da Infra-Estrutura Aeronáutica, bem como das Subcomissões Regionais descritas em seu Regimento Interno, deverão ser aprovadas em Portaria do Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil no prazo de 30 dias.

Parágrafo único - As Subcomissões Regionais terão a seguinte composição:

Presidente: - Chefe do SERAC correspondente;

Membros: - Um representante de cada órgão envolvido nas atividades SICONFAC/SUCOTAP.

Art. 3º As atribuições da Comissão de Coordenação, Controle e Fiscalização da Arrecadação de Tarifas da Infra-Estrutura Aeronáutica, bem como das Subcomissões Regionais descritas em seu Regimento Interno, deverão ser aprovadas em Portaria do Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil no prazo de 30 dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 227/DGAC, de 19 de julho de 1991.

LELIO VIANA LOBO

(*) N. da DIJOP; republicada por ter saído indevidamente na Seção 2 do D.O. de 4-4-94, pág. 1972.

PORTARIA Nº 292-T/GM3, DE 5 DE ABRIL DE 1994

Estabelece vagas para matrícula no Curso de Adaptação de Médicos, Farmacêuticos e Dentistas para ingresso nos Quadros de Oficiais Médicos, Farmacêuticos e Dentistas em 1994.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do parágrafo único do Art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º das Instruções aprovadas pela Portaria nº 048/GM3, de 17 de janeiro de 1992, e considerando o que consta do Processo M. Aer nº 08-01/00182/94, resolve:

Art. 1º Estabelecer em 24 (vinte e quatro) o número de vagas para matrícula no Curso de Adaptação de Médicos da Aeronáutica em 1994.

Art. 2º Estabelecer em 03 (três) o número de vagas para matrícula no Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica em 1994.

Art. 3º Estabelecer em 05 (cinco) o número de vagas para matrícula no Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica em 1994.

Art. 4º A distribuição das vagas previstas consta do quadro anexo a esta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO VIANA LOBO

QUADRO ANEXO DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR ESPECIALIDADES E LOCALIDADES

UNIDADE	MÉDICOS										DENT	FARM
	GOB	CLM	ANE	ORT	PED	ORL	CGE	OFT	RAD	URO		
HABE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-
38/7º	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CATRE	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
2º/7º	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HARF	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
BASV	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-
BASC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
HASP	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ZEAR	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
APA	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2	-	-
BACC	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-
CTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
BASH	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
HACO	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Nu HFAB	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-
BAAN	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-
7º/8º	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BAPV	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
Nu HAWN	-	-	-	1	1	-	1	-	-	-	1	-
T O T A L	1	5	3	1	2	4	3	3	1	1	5	3

DESCODIFICAÇÃO DAS ABREVIATURAS DAS ESPECIALIDADES:

- GOB - Ginecologia e Obstetrícia
- CLM - Clínica Médica
- ANE - Anestesia
- ORT - Ortopedia
- PED - Pediatria
- ORL - Otorrinolaringologia
- CGE - Cirurgia Geral
- OFT - Oftalmologia
- RAD - Radiologia
- CLO - Clínica Odontológica
- BIO - Bioquímica

PORTARIA Nº 293-T/GM3, DE 5 DE ABRIL DE 1994

Estabelece vagas para matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais para ingresso no Quadro de Oficiais Especialistas em Meteorologia (EAOI/QUEMET) em 1994.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do parágrafo único do Art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º das Instruções aprovadas pela Portaria nº 048/GM3, de 17 de janeiro de 1992, e considerando o que consta do Processo M. Aer nº 08-01/00182/94, resolve:

Art. 1º Estabelecer em 28 (vinte e oito) o número de vagas para matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais para ingresso no Quadro de Oficiais Especialistas em Meteorologia (EAOI/QUEMET) em 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO VIANA LOBO

(Of. nº 63/94)

DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

Subdepartamento de Operações

PORTARIA Nº 149/SOP, DE 30 DE MARÇO DE 1994

Approva valores das Tarifas Domésticas de Embarque, de Pousar, de Permanência e dos Preços Unificados de Utilização da Infra-Estrutura Aeroportuária e dá outras providências.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e nos termos da Portaria nº 285/GW-2, de 29 de março de 1994 e publicada no D.O.U. de 30 de março de 1994, resolve:

Art. 1º - Ficam aprovados, nos termos desta Portaria, os valores das Tarifas Domésticas de Embarque, de Pousar, de Permanência e dos Preços Unificados devidos pela efetiva utilização da infra-estrutura aeroportuária.

Art. 2º - As tarifas e os preços tratados nesta Portaria são fixados em moeda nacional.

Art. 3º - De acordo com o previsto na Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, será acrescido aos valores de que trata esta Portaria o Adicional de Tarifa Aeroportuária de 30% (cinquenta por cento).

Art. 4º - A Tarifa de Embarque é devida pelo passageiro e as de Pousar e de Permanência pelo proprietário ou explorador de aeronaves do transporte aéreo regular, terão os valores constantes da seguinte tabela:

DO	CATEGORIA AEROPORTO	TARIFAS DOMÉSTICAS VALORES UNITÁRIOS EM CRS			
		EMBARQUE (PAX)	POUSO (t.)	PERMANÊNCIA (t.h)	
				PÁTIO DE MANOBRAS	ÁREA DE ESTADIA
1A		5.232,00	1.560,50	312,10	62,42
2A		4.718,00	1.368,25	273,65	54,73
3A		3.230,00	901,41	180,28	36,06
4A		2.230,00	421,01	84,20	16,84

Art. 5º - Para as aeronaves engajadas no transporte aéreo regular, o preço do estacionamento no pátio de manobras será calculado na base de 20% (vinte por cento) do preço do pousar por hora ou fração.

§ 1º - Quando a aeronave, engajada no transporte aéreo regular, retornar ao pátio de manobras procedente de área arrendada por seu proprietário ou explorador, ou de área aeroportuária de estadia, terá as 2 (duas) primeiras horas cobradas pelo mesmo valor da tarifa de área de estadia.

§ 2º - Decorridas as 2 (duas) horas a que se refere o parágrafo anterior, será cobrada o preço previsto no artigo 4º, por hora ou fração excedente.

Art. 6º - Os preços unificados referenciados no artigo 8º, da Portaria nº 331/SOP, de 07 de outubro de 1991 e constantes da seguinte tabela, serão cobrados do proprietário ou explorador de aeronaves nas seguintes atividades:

- I - administrativa;
- II - táxi-aéreo;
- III - transporte privado;
- IV - serviço de indústria e comércio;
- V - instrução;
- VI - recreio;
- VII - demonstração; e
- VIII - serviços especializados.

DO PREÇO UNIFICADO

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO - VALORES EM CRS			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1A	2A	3A	4A
ATÉ 1	25.523,00	15.687,00	7.565,00	4.614,00
MAIS DE 1 ATÉ 2	25.523,00	15.687,00	10.796,00	6.600,00
MAIS DE 2 ATÉ 4	30.984,00	27.275,00	18.746,00	11.290,00
MAIS DE 4 ATÉ 6	62.671,00	55.136,00	38.048,00	23.023,00
MAIS DE 6 ATÉ 12	81.613,00	71.790,00	49.285,00	29.475,00

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO - VALORES EM CRS			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1A	2A	3A	4A
MAIS DE 12 ATÉ 24	185.389,00	163.087,00	112.153,00	67.604,00
MAIS DE 24 ATÉ 48	475.729,00	418.594,00	288.405,00	175.417,00
MAIS DE 48 ATÉ 100	563.138,00	495.365,00	340.411,00	204.321,00
MAIS DE 100 ATÉ 200	919.111,00	808.321,00	665.475,00	336.943,00
MAIS DE 200 ATÉ 300	1.450.939,00	1.275.816,00	872.510,00	510.620,00
MAIS DE 300	2.425.059,00	2.132.694,00	1.461.148,00	863.358,00

Art. 7º - Os preços pela permanência das aeronaves de que trata o artigo anterior desta Portaria, em pátio de manobras e/ou área de estadia, serão calculados conforme as seguintes tabelas:

DOS PREÇOS DE PERMANÊNCIA I - PÁTIO DE MANOBRAS (POR HORA OU FRAÇÃO)

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO - VALORES EM CRS			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1A	2A	3A	4A
ATÉ 1	4.220,00	3.680,51	2.468,50	704,51
MAIS DE 1 ATÉ 2	4.220,00	3.680,51	3.526,39	1.006,57
MAIS DE 2 ATÉ 4	4.220,00	3.680,51	3.526,39	1.006,57
MAIS DE 4 ATÉ 6	4.220,00	3.680,51	3.526,39	1.006,57
MAIS DE 6 ATÉ 12	4.220,00	3.680,51	3.526,39	1.006,57
MAIS DE 12 ATÉ 24	6.116,07	5.363,73	3.538,15	1.654,95
MAIS DE 24 ATÉ 48	12.273,54	10.756,15	7.093,16	3.310,70
MAIS DE 48 ATÉ 100	20.322,95	17.807,60	11.737,72	5.477,40
MAIS DE 100 ATÉ 200	46.047,90	40.345,47	26.588,14	12.416,44
MAIS DE 200 ATÉ 300	80.282,33	70.371,45	46.368,08	21.628,15
MAIS DE 300	116.744,66	102.322,30	67.429,47	31.468,70

II - ÁREA DE ESTADIA (POR HORA OU FRAÇÃO)

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO - VALORES EM CRS			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1A	2A	3A	4A
ATÉ 1	282,65	282,65	197,60	197,60
MAIS DE 1 ATÉ 2	282,65	282,65	282,65	282,65
MAIS DE 2 ATÉ 4	282,65	282,65	282,65	282,65
MAIS DE 4 ATÉ 6	355,65	313,21	282,65	282,65
MAIS DE 6 ATÉ 12	628,80	555,48	356,45	282,65
MAIS DE 12 ATÉ 24	1.221,52	1.074,11	721,68	333,04
MAIS DE 24 ATÉ 48	2.445,01	2.156,19	1.413,55	671,91
MAIS DE 48 ATÉ 100	4.063,51	3.565,56	2.348,72	1.099,42
MAIS DE 100 ATÉ 200	9.207,63	8.071,46	5.316,01	2.480,12
MAIS DE 200 ATÉ 300	16.060,33	14.078,75	9.280,08	4.321,78
MAIS DE 300	23.344,24	20.454,34	13.482,93	6.294,08

Art. 82 - A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de março de 1994, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

PORTARIA Nº 150/SOP, DE 30 DE MARÇO DE 1994

Aprova Valores das Tarifas Domésticas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota e dá outras providências.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e nos termos da Portaria nº 285/GM-2, de 29 de março de 1994, publicada no D.O.U. de 30 de março de 1994, resolve:

Art. 1º - Ficam aprovados, nos termos desta Portaria, os valores das Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota, assim denominadas:

I - TAN - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea; e
II - TAT - Tarifa e Uso das Comunicações e dos Auxílios - Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo.

Art. 2º - As tarifas e os preços tratados nesta Portaria são fixados em moeda nacional.

Art. 3º - De acordo com o previsto na Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, será acrescido aos valores de que trata esta Portaria o Adicional de Tarifa Aeroportuária de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - As Tarifas TAN e TAT são devidas pelo proprietário ou explorador de aeronaves do transporte aéreo regular, terão os valores constantes da seguinte tabela:

TAN (t.km)		TAT (POR OPERAÇÃO)	
REGIÃO DE VÔO	VÔO DOMÉSTICO (CRS)	CLASSE DO AERÓDROMO	VÔO DOMÉSTICO (CRS)
FIR/UTA BRASÍLIA	324,20	A	84.889,26
		B	67.911,49
FIR CURITIBA	324,20	C	47.537,99
		D	33.276,34
DEMAIS FIR	174,73	E	23.293,73
		F	9.317,59

Art. 5º - Os preços únicos PAN e PAT referenciados no artigo 6º, da Portaria nº 331/SOP, de 07 de outubro de 1991 e constantes da seguinte tabela, serão cobrados do proprietário ou explorador de aeronaves nas seguintes atividades:

- I - administrativa;
- II - táxi-aéreo;
- III - transporte privado;
- IV - serviço de indústria e comércio;
- V - instrução;
- VI - recreio;
- VII - demonstração; e
- VIII - serviços especializados.

DO PREÇO ÚNICO

I - PAN

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO (CRS)
ATÉ 1	12.620,00
MAIS DE 1 ATÉ 2	18.050,00
MAIS DE 2 ATÉ 4	28.186,00
MAIS DE 4 ATÉ 6	37.346,00
MAIS DE 6 ATÉ 12	74.750,00
MAIS DE 12 ATÉ 24	149.600,00
MAIS DE 24 ATÉ 48	299.113,00
MAIS DE 48 ATÉ 100	560.859,00
MAIS DE 100 ATÉ 200	1.121.770,00
MAIS DE 200 ATÉ 300	2.133.038,00
MAIS DE 300	2.595.247,00

II - PAT

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	CLASSE DO AERÓDROMO	VÔO DOMÉSTICO (CRS)
ATÉ 1	A	24.577,00
	B	17.624,00
	C	3.355,00
	D	2.398,00
	E	1.667,00
	F	665,00
MAIS DE 1 ATÉ 2	A	24.577,00
	B	17.624,00
	C	4.810,00
	D	3.424,00
	E	2.398,00
	F	950,00
MAIS DE 2 ATÉ 4	A	38.343,00
	B	26.481,00
	C	7.659,00
	D	5.126,00
	E	3.604,00
	F	1.452,00
MAIS DE 4 ATÉ 6	A	50.909,00
	B	35.140,00
	C	10.270,00
	D	8.082,00
	E	5.703,00
	F	2.324,00
MAIS DE 6 ATÉ 12	A	67.918,00
	B	52.800,00
	C	34.339,00
	D	20.462,00
	E	14.448,00
	F	5.783,00
MAIS DE 12 ATÉ 24	A	84.894,00
	B	70.476,00
	C	51.485,00
	D	40.878,00
	E	28.957,00
	F	11.598,00

MAIS DE 24 ATÉ 48	A	101.853,00
	B	88.086,00
	C	62.930,00
	D	61.352,00
	E	43.452,00
	F	17.320,00
MAIS DE 48 ATÉ 100	A	135.799,00
	B	105.697,00
	C	81.840,00
	D	79.410,00
	E	57.982,00
	F	23.140,00
MAIS DE 100 ATÉ 200	A	169.747,00
	B	140.907,00
	C	103.060,00
	D	102.291,00
	E	72.485,00
	F	28.916,00
MAIS DE 200 ATÉ 300	A	212.198,00
	B	178.664,00
	C	134.003,00
	D	131.965,00
	E	90.575,00
	F	36.179,00
MAIS DE 300	A	325.930,00
	B	265.274,00
	C	205.650,00
	D	199.669,00
	E	145.731,00
	F	58.263,00

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de março de 1994, ficando revogadas as disposições em contrário.
(Of. nº 64/94)

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

Ministério da Saúde

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 53, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando a RS nº 103/94 do Conselho Nacional de Saúde, resolve.

Fixar o valor do CONJUNTO DE TROCA para CAPD em CR\$ 14.330,80 (quatorze mil, trezentos e trinta cruzeiros reais e oitenta centavos).

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 1994.

GILSON DE CÁSSIA MARQUES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 54, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições e considerando a RS nº 103/94 do Conselho Nacional de Saúde, resolve:

- 1 - Fazer publicar as Tabelas dos Sistemas de Informação Hospitalar, Ambulatorial, Órteses e Próteses e Materiais Especiais, constantes dos anexos I, II, III e IV, respectivamente
- 2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 1994, revogando-se as disposições em contrário

GILSON DE CÁSSIA MARQUES DE CARVALHO

ANEXO I

Tabela de Procedimentos, Diagnósticos e Diagnósticos Especiais (Em Hospitalização) Sistema de Informação Hospitalar - Sistema Único de Saúde - SIH-SUS

060101-0-0	68.130.74	Condomínio Fator VIII Humano 280 U
060101-0-1	136.235.12	Fator XI de Coagulação Humano 600
060201-0-0	169.476.34	Fator III, VII, IX, X de Coagulação 800 U
060201-0-1	809.81	Imunoglobulina Antitoxina FV/AMP nº 200 U + Bot 2 ml
060301-0-0	914.01	Imunoglobulina Humana nº 380 Mg + Difeno 2ml
060301-0-1	268.94	Imunoglobulina "G" nº 500 Mg + Difeno 2ml + Difeno 2ml
060301-0-2	41.255.89	Albumina Humana 25% P/AMP nº 20 ml
060301-0-3	194.726.89	PR Plasma Humano nº 400 ml + Difeno 2ml
060401-0-0	2.898.35	Protetor oral 80 Mg 12 semanas 1
060401-0-1	8.807.81	Protetor oral 80 Mg 12 semanas 2
06041-0-0	83.253.87	Placas de Curatelas
060501-0-0	25.053.81	Imunoglobulina IgG Anti Hb
060501-0-1	3.263.11	Imunoglobulina G Anti Hb
06061-0-0	103.348.89	Chirurgia Retoanal
060601-0-1	12.348.89	Chirurgia em via do AMP nº 1ml
060601-0-2	15.058.89	Imunoglobulina G (Fator)
060601-0-3	36.885.28	Doença de Crohn
060601-0-4	22.614.89	Resepção Plasmática - Plasmim (Aplasia/Dia)
060601-0-5	36.461.42	Resepção Plasmática - Citos Medicas (Aplasia/Dia)
060701-0-1	22.818.52	Tratamento Da do Quimioterapia I
060701-0-2	16.268.57	Tratamento Da do Quimioterapia II
060701-0-3	19.323.84	Tratamento Da do Quimioterapia III
060701-0-4	26.261.86	Tratamento Da do Quimioterapia IV
060701-0-5	29.021.21	Tratamento Da do Quimioterapia V
060701-0-6	37.727.23	Tratamento Da do Quimioterapia VI

NOME	SP	SH	SADT	TOTAL
Diário de atendimento	2.856,77	10.300,33	0,00	13.157,10
Tabela de Procedimentos e Diagnósticos	2.856,77	10.300,33	1.488,61	14.645,71
Diário de UTI em 30 Dias	22.226,34	113.891,65	25.814,17	162.932,16
Diário de UTI a partir de 40 Dias	0,00	46.646,14	11.768,10	58.414,24
Diário de acompanhamento	0,00	3.081,72	0,00	3.081,72

OS CÓDIGOS DE 017 01 0 e 92 01 01 S ESTÃO LIBERADOS SOMENTE NOS CASOS DE CURSOS C/ C/01 TRATAMENTO GRAU C/ C/01 HOMÓTIPOSO E II, RESPECTIVAMENTE

NOME	SP	AMST	OUTROS	TOTAL
97-001-00-7 Anagrafia Control Unilateral	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-002-00-3 Anagrafia Control Bilateral	13.289,82	8.791,11	1.068.024,13	1.089.105,06
97-003-00-0 Anagrafia de Mandíbula	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-003-00-2 Anagrafia de Cadeia Unilateral	13.289,82	8.791,11	139.348,84	151.327,77
97-003-00-4 Anagrafia de Cadeia Bilateral	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-007-00-0 Anagrafia Vertical	13.289,82	8.791,11	132.348,84	154.427,77
97-008-00-1 Anagrafia Curvo-interna	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-011-00-2 Anagrafia	13.289,82	8.791,11	176.304,78	198.385,71
97-012-00-0 Esotomografia	0,00	3.827,80	85.679,89	89.507,69
97-013-01-0 Tomografia Computadorizada I (Órteses e Próteses)	0,00	3.827,80	182.776,88	186.604,68
97-013-02-0 Tomografia Computadorizada II (Mandíbula)	0,00	3.827,80	126.326,36	130.154,16
97-013-03-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-04-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-05-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	176.304,78	198.385,71
97-013-06-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-07-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-08-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-09-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-10-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-11-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-12-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-13-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-14-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-15-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-16-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-17-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-18-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-19-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-20-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-21-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-22-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-23-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-24-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-25-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-26-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-27-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-28-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-29-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-30-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-31-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-32-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-33-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-34-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-35-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-36-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-37-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-38-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-39-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-40-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-41-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-42-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-43-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-44-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-45-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-46-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-47-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-48-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-49-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-50-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-51-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-52-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-53-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-54-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-55-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-56-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-57-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-58-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-59-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-60-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-61-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-62-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-63-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-64-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-65-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-66-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-67-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-68-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-69-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-70-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-71-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-72-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-73-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-74-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-75-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-76-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-77-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-78-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-79-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-80-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-81-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-82-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-83-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-84-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-85-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-86-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-87-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-88-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-89-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-90-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-91-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-92-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-93-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-94-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-95-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-96-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-97-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013-98-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	120.348,84	132.327,77
97-013-99-0 Tomografia	13.289,82	8.791,11	188.024,13	210.105,06
97-013				

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
946.926,49	271.172,43	214.173,66	1.432.272,58	8287	871	878
GRUPO -	31-194-02-9	CIRURGIA DA URETRA - II				
	31-192-04-8	EXTIRPAÇÃO DE GLÂNDULA DE COOPER				
	31-194-04-8	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO DA GLÂNDULA DE COOPER				
	31-195-04-7	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO PERIURETRAL				
	31-196-04-3	INCISÃO E DRENAGEM DE FLEGMÃO URINÁRIO				
	31-197-04-0	RESSECÇÃO DE CARCINOMA URETRAL				
	31-192-04-6	RESSECÇÃO DE PROLAPSO DE MUCOSA DA URETRA				
	31-191-04-7	URETROSTOMIA INTERNA				
	31-192-04-3	URETROSTOMIA EXTERNA				
	31-194-04-6	URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CÍRCULO)				
	31-195-04-1	HEMISTOMIA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
191.784,48	63.825,77	10.223,16	175.843,41	0118	0058	005
GRUPO -	31-194-02-7	CIRURGIA DA URETRA - III				
	31-195-10-1	HIPOSPADIAS (2 TEMPOS)				
	31-195-10-0	HIPOSPADIAS (2 TEMPOS)				
	31-198-10-0	EPISPADIA				
	31-197-04-2	RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FÍSTULA URETRAL				
	31-198-04-0	URETROSTOMIA PERINEAL OU CUTÂNEA				
	31-195-04-2	URETROPLASTIA AUTÓGENA				
	31-196-04-9	URETROPLASTIA HETERÓGENA				
	31-197-04-5	URETRORRAFIA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
171.581,42	127.829,78	6.768,43	307.580,69	0245	0130	008
GRUPO -	31-195-02-5	CIRURGIA DA PROSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS - II				
	31-192-05-6	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO PROSTATICO				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
119.598,28	81.814,69	3.329,42	203.932,58	0215	0097	005
GRUPO -	31-195-04-1	CIRURGIA DA PROSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS - IV				
	31-193-05-2	PROSTATECTOMIA				
	31-194-05-9	PROSTATOVESICULECTOMIA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
433.182,51	294.735,59	24.817,27	662.735,47	0376	0208	014
GRUPO -	31-194-01-3	CIRURGIA DA BOLSA ESCROTAL - I				
	31-191-06-8	EXERESE DE CISTO DA BOLSA ESCROTAL				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
42.676,68	22.991,66	2.487,45	67.755,31	0058	0000	003
GRUPO -	31-195-02-1	CIRURGIA DA BOLSA ESCROTAL - II				
	31-192-04-1	EXERCÍCIO CIRÚRGICO DA BOLSA ESCROTAL				
	31-192-07-2	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HIJEROCÉLE				
	31-193-06-8	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL				
	31-194-06-7	PLÁSTICA DA BOLSA ESCROTAL				
	31-195-04-3	RESSECÇÃO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
82.015,42	59.825,91	1.128,75	142.980,09	0166	0003	004
GRUPO -	31-197-03-6	CIRURGIA DO TESTÍCULO - III				
	31-194-07-5	ORQUIECTOMIA UNILATERAL				
	31-195-07-1	ORQUIECTOMIA COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR				
	31-196-07-8	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL				
	31-197-07-4	ORQUIDOPEXIA BILATERAL				
	31-199-07-7	REPARAÇÃO E OPERAÇÃO PLÁSTICA				
	31-198-07-5	OMIA CIRÚRGICA DE TORÇÃO DO TESTÍCULO OU DO CORDÃO ESPERMÁTICO				
	31-191-07-1	CAUSTICOTOMIA BILATERAL				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
108.633,81	187.887,78	3.445,88	211.168,59	0214	0142	004
GRUPO -	31-189-03-9	CIRURGIA DO CORDÃO ESPERMÁTICO - III				
	31-191-03-4	EPIDIDIMO-DEFICIENTE TESTICULAR				
	31-191-03-2	ESPERMATOCLECTOMIA				
	31-192-08-0	EPIDIDIMECTOMIA				
	31-192-07-9	EXERESE DE CISTO DO CORDÃO ESPERMÁTICO				
	31-193-07-9	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE VARIÓCELE				
	31-193-07-5	EXERESE DE TUMOR DO CORDÃO ESPERMÁTICO				
	31-194-08-3	EPIDIDIMECTOMIA COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR				
	31-194-09-1	VASOTOMIA				
	31-195-09-8	EXERESE DE CISTO DO EPIDIDIMO				
	31-195-07-8	USCOTOMIA PARCIAL OU COMPLETA				
	31-196-09-6	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO DO EPIDIDIMO				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
77.895,13	61.887,98	2.568,18	145.351,21	0120	0090	003
GRUPO -	31-110-01-8	CIRURGIA DO PENIS - I				
	31-103-10-9	PLÁSTICA DE FREIO BALANO-PRÉPUCIAL				
	31-104-10-5	POSTECTOMIA (CIRCUMCISÃO)				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
36.625,16	47.983,71	249,98	84.788,85	0096	0097	001
31-110-04-5	VIBRAÇÃO DO FEMININO - I					
	31-081-10-8	AMPUTAÇÃO DO PENIS				
	31-111-10-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO PREPÚCIO				
	31-081-01-7	PLÁSTICA TOTAL DO PENIS				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
241.654,89	157.748,53	14.375,19	413.783,55	0201	0162	011
GRUPO -	32-100-02-7	MARCA PASSO - TROCA DE CÉLULA				
	32-103-01-9	MARCA-PASSO/TROCA DE CÉLULA DE ESTIMULADO				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
43.358,82	155.844,26	2.837,81	201.220,89	0390	0180	004
GRUPO -	32-100-03-5	MARCA PASSO - INSTALAÇÃO				
	32-104-01-5	MARCA-PASSO CARDIACO (EPICARDIO)				
	32-105-01-1	MARCA-PASSO CARDIACO (INTRACAVITÁRIO)				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
144.343,66	178.812,19	28.892,97	352.048,82	0378	0159	007
GRUPO -	32-100-04-3	ESTIMULAÇÃO CARDÍACA PROVISÓRIA				
	32-005-01-6	INTRODUÇÃO DE ELÉTRODO TEMPORÁRIO DE MARCA PASSO				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
43.358,82	155.844,26	2.837,81	201.220,89	0390	0180	004
GRUPO -	32-101-03-1	CIRURGIA DO CORAÇÃO E PERICARDIO III				
	32-002-01-7	CARDIORRAFIA				
	32-004-01-0	CARDIOTOMIA E PERICARDIOTOMIA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
920.476,58	209.364,59	124.459,48	1.242.891,57	0456	0378	013
GRUPO -	32-101-04-8	CIRURGIA DO CORAÇÃO E PERICARDIO - IV				
	32-016-01-8	PERICARDIOTOMIA				
	32-018-01-8	VALVOTOMIA CARDÍACA SEM USO DE EXTRACORPÓREA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
920.476,58	209.364,59	124.459,48	1.242.891,57	0456	0378	013
GRUPO -	32-101-05-8	CIRURGIA DO CORAÇÃO E PERICARDIO - V				
	32-011-01-6	CIRURGIA DE CORONÁRIA COM EXTRA-CORPÓREA				
	32-019-01-7	VALVULOPLÁSTICA				
	32-020-01-5	IMPLANTE DE PROTESE VALVULAR				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
2.325.929,91	644.136,91	268.971,39	3.251.858,12	0666	0537	015
GRUPO -	32-101-06-6	VALVULOPLÁSTICA E ANGIPLÁSTICA CARDÍACAS				
	32-023-01-4	CORONARIPLÁSTICA				
	32-024-01-8	VALVULOPLÁSTICA PULMONAR				
	32-025-01-7	VALVULOPLÁSTICA AÓRTICA				
	32-026-01-3	VALVULOPLÁSTICA MITRAL				
	32-027-01-8	ANGIOPLASTIA DE COARCTAÇÃO				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
778.629,56	332.823,88	173.394,38	1.276.836,94	0666	0000	004
GRUPO -	32-101-07-4	ESTUDO ELETRIOFISIOLOGICO (C. TERAPEUTICO)				
	32-030-01-8	ESTUDO ELETRIOFISIOLOGICO - I				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
778.629,56	332.823,88	173.394,33	1.276.836,94	0666	0100	004
GRUPO -	32-101-08-2	CIRURGIA CARDIOPATIA CONGENITA SEM USO DE EXTRACORPÓREA				
	32-003-04-8	ANASTOMOSE SISTÊMICO-PULMONAR				
	32-021-04-6	CURA CIRÚRGICA DA PERSISTÊNCIA DO CANAL ARTERIAL				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
1.372.714,87	433.746,89	186.675,38	2.013.137,34	0455	0378	013
GRUPO -	32-101-09-0	CIRURGIA CARDIOPATIA CONGENITA COM USO DE EXTRACORPÓREA				
	32-021-01-1	CORREÇÃO DE CARDIOPATIA CONGENITA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
3.488.694,69	996.285,36	391.485,96	4.876.589,21	0666	0537	015
GRUPO -	32-103-01-8	CIRURGIA DO SISTEMA LINFÁTICO - I				
	32-004-03-6	INCISÃO E DRENAGEM DE CAVALO LINFÁTICO				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
16.878,96	28.794,49	0,00	58.865,45	0019	0008	003
GRUPO -	32-103-03-4	CIRURGIA DO SISTEMA LINFÁTICO - III				
	32-005-07-7	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL				
	32-006-03-9	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR BILATERAL				
	32-007-03-5	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL				
	32-008-03-1	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL BILATERAL				
	32-009-03-8	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL				
	32-010-03-6	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL				
	32-011-03-2	LINFADENECTOMIA RADICAL VULVAR				

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM	
1.146.882,63	247.518,24	149.658,38	1.543.971,17	858A	8,44	2,0	
GRUPO -	33-185-83-0	CIRURGIA DO ESTOMAGO - III					
	33-185-83-3	FECHAMENTO DE FÍSTULA GASTRO-ENTERICA(EGASTRO)					
	33-185-83-9	FECHAMENTO DE GASTROSTOMIA					
	33-185-83-8	GASTROSTOMIA					
	33-185-83-6	CASTROTONIA					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM	
317.660,66	99.689,19	28.161,79	448.299,64	8157	8144	888	
GRUPO -	33-185-84-9	CIRURGIA DO ESTOMAGO - IV					
	33-185-84-3	FECHAMENTO DE FÍSTULA GASTRO-ENTERICA(EGASTRO)					
	33-185-84-6	GASTRECTOMIA SUBTOTAL COM OU SEM VAGOTOMIA					
	33-185-84-2	GASTRECTOMIA TOTAL					
	33-185-84-5	GASTROENTEROANASTOMOSE					
	33-185-84-7	PILORoplastia COM OU SEM VAGOTOMIA					
	33-185-84-9	VAGOTOMIA SELETIVA					
	33-185-84-5	VAGOTOMIA SIMPLER SELETIVA					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM	
394.494,41	163.812,72	28.161,61	586.468,74	8294	8192	818	
GRUPO -	33-186-82-9	CIRURGIA DOS INTESTINOS - II					
	33-186-82-9	APENDICECTOMIA					
	33-186-82-7	EXCISAO DE TUMOR RETAL PER ANUS					
	33-186-82-1	FECHAMENTO DE FÍSTULA RETAL					
	33-186-82-6	RETINHA DE FECALOMA					
	33-186-82-3	PROCTOPLEXIA ABDOMINAL POR PROLAPSO DO RETO					
	33-186-82-8	EXCISAO E DRENAGEM DE ABCESSO SIGMOIDAL DO RETO					
	33-186-82-7	PROCTOPLEXIA E PROTOPLASTIA POR VIA PERINEAL					
	33-186-82-1	CORRECAO CIRURGICA DE FÍSTULA RETO-VAGINAL					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM	
173.876,51	92.572,67	7.768,74	273.437,83	8154	8148	885	
GRUPO -	33-186-83-7	CIRURGIA DOS INTESTINOS - III					
	33-186-83-4	AMPUTACAO DE RETO POR PROLAPSO					
	33-186-83-6	ENTEROPLEXIA(QUALQUER SEGMENTO)					
	33-186-83-4	ENTEROPLEXIA(QUALQUER SEGMENTO)					
	33-186-83-8	COLOMIA					
	33-186-83-7	ENTEROTOMIA(QUALQUER SEGMENTO)					
	33-186-83-3	EXCISAO DE LESAO INTESTINAL OU MESENTERICA LOCALIZ					
	33-186-83-9	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA(QUALQUER SEGMENTO)					
	33-186-83-6	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS					
	33-186-83-8	COLOMIA POR VIA ABDOMINAL					
	33-186-83-9	DIVERTECLECTOMIA DOS INTESTINOS					
	33-186-83-6	CECEPLASTIA					
	33-186-83-2	SIGMOIDOPLEXIA					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM	
376.242,44	114.753,74	24.112,83	515.229,81	8217	8143	888	
GRUPO -	33-186-84-5	CIRURGIA DOS INTESTINOS - IV					
	33-186-84-8	ENTEROANASTOMOSE(QUALQUER SEGMENTO)					
	33-186-84-6	TRATAMENTO CIRURGICO DA NA ROTACAO INTESTINAL					
	33-186-84-6	JEJUNOSTOMIAS					
	33-186-84-5	FECHAMENTO DE FÍSTULA COLICA					
	33-186-84-6	ENTERECTOMIA					
	33-186-84-9	COLOSTOMIAS					
	33-186-84-1	REDUCCAO DE VOLUME POR LAPAROTOMIA					
	33-186-84-1	ILEOSTOMIAS					
	33-186-84-9	TRAT CIRURGICO DO ILEO CECAL					
	33-186-84-5	TRAT CIRURGICO DA PERITONITE NECROTICA					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM	
524.894,49	149.741,21	54.626,96	729.262,66	8223	8178	813	
GRUPO -	33-186-85-3	CIRURGIA DOS INTESTINOS - V					
	33-186-85-1	AMPUTACAO ABDOMINO-PERINEAL DO RETO(COLECTIA)					
	33-186-85-8	PROCTOCLECTOMIA					
	33-186-85-7	COLECTOMIA PARCIAL(HEMICOLECTOMIA)					
	33-186-85-3	COLECTOMIA TOTAL					
	33-186-85-2	RETOSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL					
	33-186-85-8	RETOSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL					
	33-186-85-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE AUSENCIA RETO(OP.ABDOMINO-PERINEAL)					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM	
869.399,88	211.398,67	82.951,77	1.163.741,44	8328	8221	819	
GRUPO -	33-187-81-7	CIRURGIA DO ANUS - I					
	33-187-81-2	EXERESE DE MALFORMACOES ANAIS					
	33-187-81-8	INCISAO E DRENAGEM DE ABCESSO ANAL					
	33-187-81-7	CRIPTECTOMIA UNICA OU MULTIPLA					
	33-187-81-3	EXCISAO DE PAPILA HEMORROIDAL					
	33-187-81-7	FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTERECTOMIA					
	33-187-81-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE ATRESIA CONGENITA ANO-RETAL					
	33-187-81-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE OUTRAS ANOMALIAS CONGENITAS ANO-RETAL					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM	
58.933,98	33.926,89	1.954,49	86.815,23	8418	8488	842	
GRUPO -	33-187-83-3	CIRURGIA DO ANUS - III					
	33-187-83-8	ESFINCTEROPLEXIA ANAL					
	33-187-83-6	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL					
	33-187-83-9	FISTULECTOMIA ANAL					
	33-187-83-5	ESFINCTEROTOMIA ANAL					
33-187-83-7							
33-187-83-8							
33-187-83-9							
33-187-83-6							
33-187-83-5							
33-187-83-7							
33-187-83-8							
33-187-83-9							
33-187-83-6							
33-187-83-5							
33-187-83-7							
33-187-83-8							
33-187-83-9							
33-187-83-6							
33-187-83-5							
33-187-83-7							
33-187-83-8							
33-187-83-9							
33-187-83-6							
33-187-83-5							
33-187-83-7							
33-187-83-8							
33-187-83-9							
33-187-83-6							
33-187-83-5							
33-187-83-7							
33-187-83-8							
33-187-83-9							
33-187-83-6							
33-187-83-5							
33-187-83-7							
33-187-83-8							
33-187-83-9							
33-187-83-6							
33-187-83-5							
33-187-83-7							
33-187-83-8							
33-187-83-9							
33-187-83-6							
33-187-83-5							
33-187-83-7							
33-187-83-8							
33-187-83-9							
33-187-83-6							
33-187-83-5							
33-187-83-7							
33-187-83-8							
33-187-83-9							
33-187-83-6							
33-187-83-5							
33-187-83-7							
33-187-83-8							
33-187-83-9							
33-187-83-6							
33-187-83-5							
33-187-83-7							
33-187-83-8							
33-187-83-9							
33-187-83-6							
33-187-83-5							
33-187-83-7							
33-187-83-8							
33-187-83-9							
33-187-83-6							
33-187-83-5							
33-187-83-7							
33-187-83-8							
33-187-83-9							
33-187-83-6							
33-187-83-5							
33-187-83-7							
33-187-83-8							
33-187-83-9							
33-187-83-6							
33-187-83-5							
33-187-83-7							
33-187-83-8							
33-187-83-9							
33-187-83-6							
33-187-83-5							
33-187-83-7							
33-187-83-8							
33-187-83-9							
33-187-83-6							
33-187-83-5							
33-187-83-7							
33-187-83-8							
33-187-83-9							
33-187-83-6							
33-187-83-5							
33-187-83-7							
33-187-83-8							
33-187-83-9							
33-187-83-6							
33-187-83-5							
33-187-83-7							
33-187-83-8							
33-187-83-9							
33-187-83-6							
33-187-83-5							
33-187-83-7							
33-187-83-8			</				

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
42.771,29	36.154,89	727,24	79.252,62	8958	8968	882	<ul style="list-style-type: none"> 35-81-81-5 DESLOCAMENTO MANUAL DA PLACENTA 35-818-81-1 CERCLAGEM DO COLO UTERINO 35-819-81-8 SUTURA DE LACERAÇÕES DO TRAJETO PELVICO
GRUPO -	34-181-82-8	CIRURGIA DA VULVA - II					
	34-891-81-8	BARIOLASCTOMIA					
	34-897-81-6	VALVECTOMIA STAPLES					
	34-811-81-3	EPISIOPERINEORRAFIA AGDA OBSTETRICA					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
182.884,83	255.154,36	48.675,32	435.934,51	8367	8977	885	
GRUPO -	34-181-84-7	CIRURGIA DA VULVA - IV					
	34-886-81-9	VALVECTOMIA AMPLIADA COM LINFADENECTOMIA					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
413.418,83	283.471,58	37.873,73	734.763,34	8568	8196	828	
GRUPO -	34-182-82-7	CIRURGIA DA VAGINA - III					
	31-812-83-1	CORRECAO CIRURGICA DE CISTOCOLE					
	34-891-82-6	COLPECTOMIA					
	34-894-82-5	COLPOPERINEOECLEISE					
	34-885-82-1	COLPOPERINEORRAFIA MAG OBSTETRICA					
	34-886-82-8	COLPOPLASTIA ANTERIOR					
	34-897-82-4	COLPOPLASTIA POSTERIOR					
	34-888-82-8	COLPOPERINEPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR					
	34-889-82-7	COLPOTOMIA					
	34-813-82-4	CORRECAO CIRURGICA DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL					
	34-818-82-6	CORRECAO DE VAGINA SEPTADA OU ATRESICA					
	34-828-82-8	EXERESE DE CISTO VAGINAL					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
179.266,76	125.464,88	587,56	304.838,32	8263	8139	885	
GRUPO -	34-183-81-5	CIRURGIA DO UTERO - I					
	34-885-83-8	CURETAGEM SCOTICA COM OU SEM DILATACAO DE COLO					
	34-888-83-9	EXTIRPACAO DE POLIPO UTERINO					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
42.925,84	36.638,92	4.382,99	83.917,66	8978	8988	882	
GRUPO -	34-183-82-3	CIRURGIA DO UTERO - II					
	34-891-83-4	TRABELECTOMIA(AMPUTACAO CONTINUA)					
	34-886-83-4	TRABEULOPLASTIA					
	34-887-83-2	OPERACAO DE LE FORT					
	34-813-83-2	BESSECAO DE VARIZES PELVICAS					
	34-815-83-5	HISTEROPETIA(BULBOUR VIA E TECNICA)					
	34-819-82-2	OPERACAO DE BUDCH					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
138.915,84	188.929,54	1.288,99	249.836,37	8285	8145	885	
GRUPO -	34-183-83-1	CIRURGIA DO UTERO - III					
	34-818-83-3	HISTERECTOMIA TOTAL					
	34-811-83-8	HISTERECTOMIA SUB-TOTAL					
	34-812-83-6	HIMECTOMIA					
	34-814-83-9	HISTERECTOMIA VAGINAL					
	35-811-81-7	HISTERECTOMIA PUERPERAL					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
187.198,71	145.783,76	14.874,51	348.048,98	8293	8182	886	
GRUPO -	34-183-84-8	CIRURGIA DO UTERO - IV					
	34-899-83-5	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA(METHEIN-HEIGES)					
	34-817-83-8	HISTERECTOMIA COM EXTERIOMIA UNI OU BILATERAL					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
243.587,83	182.187,89	25.972,62	451.666,74	8383	8283	887	
GRUPO -	34-184-82-9	CIRURGIA DAS TROMPAS - II					
	34-893-84-2	SALPINGECTOMIA UNI OU BILATERAL					
	34-892-84-9	SALPINGOPLASTIA INCLUSIVE REIMPLANTACAO TUBARIA					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
127.189,48	188.898,92	4.992,26	232.280,58	8288	8148	885	
GRUPO -	34-184-83-8	CIRURGIA DA VAGINA - IIII					
	34-893-83-9	COLPECEISE					
	34-818-82-5	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA URETRO-VAGINAL					
	34-812-82-8	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA VESICO-VAGINAL					
	34-814-82-8	CONSTRUCAO DE VAGINA					
	34-816-82-3	RECONSTRUCAO DE VAGINA					
	34-821-82-7	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR AMPUTACAO DE COLO					
HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
151.685,48	147.824,78	4.499,87	298.998,85	8299	8154	886	
GRUPO -	34-185-82-4	CIRURGIA DO OVARIO - II					
	34-891-85-8	OPORRECTOMIA UNI OU BILATERAL					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
144.844,42	181.871,59	7.995,95	253.918,96	8196	8144	886	
GRUPO -	35-189-81-8	CIRURGIA OBSTETRICA - I					
	35-814-81-6	CURETAGEM PUS-ABORTO					
	35-816-81-9	REDUCAO MANUAL INVERSAO UTERINA AGUDA POS/PARTO					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
44.798,17	42.453,12	2.564,31	89.815,60	8878	8977	882	
GRUPO -	35-188-82-8	CIRURGIA OBSTETRICA - II					
	35-891-81-1	PARTO NORMAL					
	35-886-81-3	PARTO COM MANOBRAS					
	35-887-81-8	PARTO COM ECLAMPSIA					
	35-813-81-8	EMBRIOTOMIA					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
78.497,38	84.827,49	1.182,24	163.627,11	8371	8888	883	
GRUPO -	35-188-83-6	CIRURGIA OBSTETRICA - IIII					
	35-888-81-6	CIRURGIA DA PREMEX ECTOPICA					
	35-889-81-2	CEASARIANA					
	35-812-81-3	LAPAROTOMIA PARA HISTERORRAFIA					
	35-815-81-2	CLAM CIRURGICA INVERSAO UTERINA AGUDA POS/PARTO					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
172.198,81	98.239,14	2.811,29	272.449,24	8198	8144	885	
GRUPO -	35-188-84-4	CIRURGIA OBSTETRICA - IV					
	35-821-81-2	PARTO NORMAL COM ATEMPOINHO RN SALA DE PARTO					
	35-823-81-5	PARTO COM ECLAMPSIA COM ATEMPOINHO RN SALA DE PARTO					
	35-824-81-1	PARTO COM MANOBRAS COM ATEMPOINHO RN SALA DE PARTO					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
95.234,68	84.827,49	1.182,24	188.644,41	8371	8888	883	
GRUPO -	35-189-85-2	CIRURGIA OBSTETRICA - V					
	35-822-81-9	CEASARIANA COM ATEMPOINHO RN SALA DE PARTO					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
187.247,47	98.239,14	2.811,29	289.497,98	8198	8144	885	
GRUPO -	34-184-81-3	CIRURGIA DO OLHO I					
	34-881-82-3	CAUTERIZACAO DE CORNEA					
	34-882-82-8	CERATOTOMIA SUPERFICIAL					
	34-882-82-7	EXERESE DE CALAZIO					
	34-884-82-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA					
	34-885-81-9	BIOPZIA DE COMJUNTIVA					
	34-885-12-6	DRENAGEM DE ABSCESSO LACRIMAL					
	34-886-12-2	CANALICULOTOMIA					
	34-887-12-9	OCULISA DE PUNTO LACRIMAL					
	34-888-11-7	INCAO RETROGLABAR OU PERIARBAR					
	34-888-12-5	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS					
	34-889-11-3	DETERVACAO RUTINICA					
	34-810-89-8	DRENAGEM DE ABSCESSO PALPEBRAL					
	34-811-82-9	CORRECAO CIR. DO ASTIGMATISMO SECUNDARIO					
	34-811-89-6	MIASMA PALPEBRAL					
	34-812-89-2	EPLACAO DE CILIOS					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
15.965,37	5.286,64	451,58	21.923,51	8825	8888	881	
GRUPO -	34-189-82-1	CIRURGIA DO OLHO II					
	34-893-86-9	BIOPZIA DE ESCLERA					
	34-897-11-9	BIOPZIA DE TUMOR EXTRA-OCULAR					
	34-898-82-4	BIOPZIA DE CORNEA					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
25.285,27	15.196,46	11.988,78	52.411,13	8128	8888	881	
GRUPO -	34-189-83-8	CIRURGIA DO OLHO IIII					
	34-891-81-5	CIRURGIA DO PTERIGIO					
	34-892-81-1	EXERESE DE TUMOR DE COMJUNTIVA					
	34-893-81-8	SUTURA DE COMJUNTIVA					
	34-885-82-9	RECUBRIMENTO COMJUNTIVAL					
	34-812-89-9	SUTURA DE PALPEBRA					
	34-888-89-2	RECONSTRUCAO TOTAL DE CAVIDADE ORBITARIA					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
63.876,37	38.848,67	871,17	94.838,23	8128	8888	882	
GRUPO -	34-189-84-8	CIRURGIA DO OLHO IV					
	34-891-84-8	CAPSULECTOMIA CIRURGICA					
	34-891-84-6	SUTURA DE ESCLERA					
	34-891-87-4	EMULCAO DO GLOBO OCULAR					
	34-892-87-8	EVISCERACAO DO GLOBO OCULAR					
	34-892-83-9	CICLIZATEMIA					
	34-893-89-3	SINDACTILIASIA					
	34-893-12-3	EXTIRPACAO DO SACO LACRIMAL					
	34-894-84-5	CORRECAO DE DEISCENCIA DE SUTURA DA ESCLERA					
	34-895-87-6	ENTROPION E ECTROPION					
	34-895-82-5	SUTURA DE CORNEA					
	34-892-87-5	CIRURGIA DA TRIMIASIA					
	34-818-88-1	BIOPZIA DE IRIS E CORPO CILLAR					
	34-812-82-5	CORRECAO DA DEISCENCIA DE SUTURA DE CORNEA					
	34-814-89-5	CIRURGIA DO XANTHELSMA					
	34-815-89-1	BLEFAROCALAZIA					
	34-883-87-8	CORRECAO CIRURGICA DO EPICANTO					
	34-864-89-7	CORRECAO CIRURGICA DO LACROTALMO					

GRUPO	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-105-03-2 • 39-042-05-5 • 39-045-05-0 • 39-047-05-7 • 39-053-04-3	180.134,02	130.400,33	9.923,93	326.538,28	6262	0171 004
GRUPO - 39-105-04-0 • 39-043-05-0	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-105-04-0 • 39-043-05-0	180.134,02	130.400,33	9.923,93	326.538,28	6262	0171 004
GRUPO - 39-105-05-7 • 39-043-05-1	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-105-05-7 • 39-043-05-1	362.085,75	223.136,49	35.642,57	548.205,41	8423	0257 007
GRUPO - 39-105-05-7 • 39-043-05-1	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-105-05-7 • 39-043-05-1	1.180.023,43	423.262,39	55.642,57	1.581.147,99	9722	0407 000
GRUPO - 39-104-02-0 • 39-047-04-5	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-104-02-0 • 39-047-04-5	180.082,39	107.086,56	7.456,51	294.319,46	6247	0112 005
GRUPO - 39-104-03-9 • 39-041-04-7 • 39-043-04-0 • 39-045-04-2 • 39-049-04-0 • 39-041-04-2 • 39-043-04-0 • 39-045-04-0 • 39-041-04-2 • 39-043-04-0 • 39-045-04-0	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-104-03-9 • 39-041-04-7 • 39-043-04-0 • 39-045-04-2 • 39-049-04-0 • 39-041-04-2 • 39-043-04-0 • 39-045-04-0 • 39-041-04-2 • 39-043-04-0 • 39-045-04-0	217.273,04	146.825,97	12.926,43	377.019,46	6194	0115 006
GRUPO - 39-107-02-7 • 39-045-07-0 • 39-040-07-0 • 39-040-07-0 • 39-040-07-0 • 39-040-07-0 • 39-040-07-0	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-107-02-7 • 39-045-07-0 • 39-040-07-0 • 39-040-07-0 • 39-040-07-0 • 39-040-07-0 • 39-040-07-0	115.900,54	62.744,10	4.006,07	182.228,71	0160	0070 004
GRUPO - 39-107-03-5 • 39-040-07-1 • 39-049-07-4 • 39-041-07-0 • 39-043-07-3	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-107-03-5 • 39-040-07-1 • 39-049-07-4 • 39-041-07-0 • 39-043-07-3	104.381,53	84.974,30	11.230,26	242.094,17	0143	0012 005
GRUPO - 39-107-04-3 • 39-040-07-0	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-107-04-3 • 39-040-07-0	157.100,39	191.230,77	40.267,30	427.724,36	0215	0170 005
GRUPO - 39-100-02-3 • 39-040-00-0 • 39-047-00-1 • 39-040-00-0 • 39-049-00-4 • 39-044-00-1 • 39-044-00-0 • 39-040-00-0	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-100-02-3 • 39-040-00-0 • 39-047-00-1 • 39-040-00-0 • 39-049-00-4 • 39-044-00-1 • 39-044-00-0 • 39-040-00-0	120.424,31	85.230,32	8.454,23	227.327,40	0153	0110 004
GRUPO - 39-100-03-1 • 39-041-00-3 • 39-044-00-2 • 39-045-00-1 • 39-043-00-1 • 39-047-00-7 • 39-040-00-3 • 39-041-00-0	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-100-03-1 • 39-041-00-3 • 39-044-00-2 • 39-045-00-1 • 39-043-00-1 • 39-047-00-7 • 39-040-00-3 • 39-041-00-0	212.244,00	127.409,30	30.809,97	349.994,26	0271	0124 005
GRUPO - 39-109-02-0 • 39-042-07-0 • 39-043-07-4 • 39-045-07-0 • 39-044-07-3	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-109-02-0 • 39-042-07-0 • 39-043-07-4 • 39-045-07-0 • 39-044-07-3	1.239.109,61	280.562,59	41.923,10	1.541.795,30	0432	0020 006
GRUPO - 39-112-03-5 • 39-047-12-4	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-112-03-5 • 39-047-12-4	1.239.109,61	280.562,59	41.923,10	1.541.795,30	0432	0020 006
GRUPO - 39-112-03-5 • 39-047-12-4	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-112-03-5 • 39-047-12-4	1.239.109,61	280.562,59	41.923,10	1.541.795,30	0432	0020 006
GRUPO - 39-112-03-5 • 39-047-12-4	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-112-03-5 • 39-047-12-4	1.239.109,61	280.562,59	41.923,10	1.541.795,30	0432	0020 006

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
794.990,4	274.900,91	110.125,11	1.169.847,32	6640	6487	911

GRUPO - 39-112-04-2 TRATAMENTO CIRÚRGICO NA ARTICULAÇÃO COTO-FEMORAL, VE
 + 39-016-12-7 ARTROPLASTIA COTO-FEMORAL, COM PROTESE IMO C/RETAGA

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
794.990,30	254.900,91	110.125,11	1.169.847,32	6640	6487	911

GRUPO - 39-113-03-5 TRATAMENTO CIRÚRGICO DO FÊMUR - III
 + 39-002-13-4 ENCLAVAMENTO DO FÊMUR
 + 39-004-13-9 AMPUTACAO DO COTO
 + 39-006-13-1 OSTEOPLASTIA DO FÊMUR
 + 39-007-13-0 TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DEBILITAMENTO EPISÓDICO EXTREMIDADE SUP DO FÊMUR
 + 39-007-21-9 RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO
 + 39-008-21-5 RETIRADA DE PROTESE DE COTO DE FÊMUR
 + 39-009-13-0 REVISAO CIRURGICA DE FRATURA DA DIAPHISE DO FÊMUR,
 + 39-011-13-5 REVISAO CIRURGICA DE FRATURA DA EXTREMIDADE DO FEM
 + 39-012-13-1 REVISAO CIRURGICA DE FRATURA DO COTO DO FÊMUR
 + 39-013-13-6 REVISAO CIRURGICA DE FRATURA TRANSISTIOSSILIANA
 + 39-014-13-1 TRATAMENTO CIRURGICO REVISAO ANELTA CADEIA FÊMUR (LEON-CALNE-PEYTON)
 + 39-015-13-0 TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOCLITOSE DO FÊMUR
 + 39-022-13-7 EPITELIOMES DO FÊMUR
 + 39-030-13-0 ANILAS DO GRANDE TROCANTER-TRATAMENTO CIRURGICO

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
477.809,02	213.132,77	33.204,29	724.222,20	6440	6241	911

GRUPO - 39-113-04-3 TRATAMENTO CIRURGICO DO FÊMUR - IV
 + 39-001-13-0 ALONGAMENTO DO FÊMUR
 + 39-016-13-7 TRATAMENTO CIRURGICO DE PNEUM-ARTROSE DE COTO DO FÊMUR

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
636.220,54	233.917,79	33.842,57	903.980,90	6442	6362	915

GRUPO - 39-113-05-1 REVISAO E/OU RECONSTRUICAO DE QUADRIL
 + 39-023-12-2 REVISAO E/OU RECONSTRUICAO DE QUADRIL

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
794.022,12	210.749,66	275.712,70	1.280.484,48	6440	6487	915

GRUPO - 39-114-02-3 TRATAMENTO CIRURGICO NA ARTICULAÇÃO DO JOELHO - II
 + 39-004-14-7 ARTROSCOPIA DE JOELHO
 + 39-009-14-0 PATOLOGIA DO JOELHO
 + 39-009-14-9 RESECCAO DE BUNDA PPE-OSTEOLIA DO JOELHO
 + 39-010-14-7 SINOVIOECTOMIA DO-VITAL DO JOELHO
 + 39-013-14-0 TRATAMENTO CIRURGICO DA LIGACAO RECEPTIVA DA ROT
 + 39-017-14-4 TRATAMENTO CIRURGICO DA ANQUILOSE DO MEDIOCRANIO
 + 39-027-14-1 TRAT C/O DE CAPSULA MENISCO LIGAMENTO MENISCO
 + 39-029-14-0 RESECCAO DE CISTO DE BAKER

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
130.045,19	91.900,54	2.802,05	244.747,78	6190	6110	604

GRUPO - 39-114-03-1 TRATAMENTO CIRURGICO NA ARTICULAÇÃO DO JOELHO - III
 + 39-002-14-4 ARTROSCOPIA DO JOELHO
 + 39-004-14-0 DEBILITACAO DO JOELHO
 + 39-007-14-6 OSTEOPLASTIA DO JOELHO
 + 39-011-14-3 TRANSPLANTS TENDINOS AO NIVEL DO JOELHO
 + 39-013-14-0 REVISAO CIRURGICA DAS FRATURAS DO JOELHO COM FIXACAO
 + 39-014-14-2 REVISAO CIRURGICA DA LIGACAO DO JOELHO
 + 39-014-14-5 TRATAMENTO CIRURGICO DE RUPTURA DE LIGAMENTO DE JOE
 + 39-042-14-6 ARTROPLASTIA CIRCUNFER DO JOELHO

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
222.174,43	126.917,99	8.204,22	357.296,64	6264	6140	604

GRUPO - 39-114-04-0 TRATAMENTO CIRURGICO NA ARTICULAÇÃO DO JOELHO - IV
 + 39-003-14-0 ARTROPLASTIA PARCIAL DO JOELHO (COM IMPLANTE)
 + 39-022-14-5 ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO (COM IMPLANTE)
 + 39-043-14-2 TRATAMENTO CIRURGICO DE RUPTURA DE LIGAMENTO DO JOELHO (CL/ILIACA, ARTIFICIAL)

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
706.023,40	243.927,46	110.125,11	1.060.075,97	6364	6262	604

GRUPO - 39-114-05-0 REVISAO E/OU RECONSTRUICAO DE JOELHO
 + 39-025-14-4 REVISAO E/OU RECONSTRUICAO DE JOELHO

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
794.022,12	210.749,66	275.712,70	1.280.484,48	6440	6487	915

GRUPO - 39-115-03-0 TRATAMENTO CIRURGICO NA PERNIA - III
 + 39-001-15-6 AMPUTACAO TIBIO-TARSA
 + 39-003-15-9 AMPUTACAO DA PERNIA
 + 39-004-15-0 ENCLAVAMENTO DO OSO DO PERNIA
 + 39-007-15-4 EPITELIOMES DA TIBIA
 + 39-008-15-0 OSTEOPLASTIA DO TIBIA COM OU SEM STAPHE OTEIA
 + 39-011-15-1 REVISAO CIRURGICA DA DIAPHISE DO TIBIA, COM FIXACAO
 + 39-014-15-0 TRATAMENTO CIRURGICO DA OSTEOCLITOSE DO OSO DO
 + 39-015-15-7 TRAT C/COM DEBILIC EPISÓDICO EXTREMIDADE INF.TIBIO
 + 39-016-15-3 TRANSPLANTS TENDINOS DA PERNIA-ARTROSE DA TIBIA

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
304.320,02	170.445,66	16.700,20	571.465,88	6367	6147	910

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
204.200,00	154.124,14	39.952,00	574.076,14	6491	6221	912

GRUPO - 39-115-04-4 TRATAMENTO CIRURGICO NA PERNIA IV
 + 39-002-15-2 ALONGAMENTO DAS OSSAS DA PERNIA

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
204.200,00	154.124,14	39.952,00	574.076,14	6491	6221	912

GRUPO - 39-116-01-6 TRATAMENTO CIRURGICO NA ARTICULAÇÃO DO TORNZELO - II
 + 39-005-16-0 ARTROSCOPIA DO TORNZELO
 + 39-006-16-6 ARTROSCOPIA DO TORNZELO
 + 39-008-16-9 SINOVIOECTOMIA DO TORNZELO
 + 39-029-16-9 TRAT C/O DE LESAO DAS LIGAMENTOS TORNZELO

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
150.173,01	78.207,30	4.427,67	232.807,98	6127	6495	604

GRUPO - 39-116-03-4 TRATAMENTO CIRURGICO NA ARTICULAÇÃO DO TORNZELO - III
 + 39-001-16-4 AMPUTACAO AO NIVEL DO TORNZELO
 + 39-004-16-3 ARTROSCOPIA DO TORNZELO
 + 39-011-16-0 REVISAO CIRURGICA DAS FRATURAS DO TORNZELO, COM F
 + 39-013-16-2 REVISAO CIRURGICA DA FRATURA-LIGACAO DO TORNZELO,
 + 39-018-16-4 ARTROPLASTIA DO TORNZELO(ACAO IMPLANTE)

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
223.791,35	100.443,26	14.620,20	338.854,81	6292	6121	605

GRUPO - 39-117-02-2 TRATAMENTO CIRURGICO DO PE - II
 + 39-003-11-2 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEBILITACAO AO NIVEL DO PE
 + 39-004-11-9 TRATAMENTO CIRURGICO DE PNEUMATIA ARTICULAR
 + 39-005-11-6 TRATAMENTO CIRURGICO DA SINOVIOECTOMIA MULTIPLA
 + 39-006-11-4 RESECCAO CIRURGICA DAS OSSAS E/COMPLEXO CIRCUNFER
 + 39-007-11-0 KUPERTADRETE PLANTAR COM CORRECAO PLASTICA JOELHO
 + 39-007-17-2 AMPUTACAO AO NIVEL DO PE
 + 39-002-17-0 AMPUTACAO DO DEBILITACAO DE PRODUZTILIDADE
 + 39-005-17-0 AMPUTACAO DO TAPFO
 + 39-006-17-4 AMPUTACAO METATARSO-FALANCIANA DO DIVERSIFALANCIANA
 + 39-007-17-0 FASCIOPLASTIA PLANTAR (EXPOSICAO DE SUELENBER)
 + 39-008-17-9 OSTEOPLASTIA DE OSSINOS DO PE
 + 39-009-17-3 RESECCAO DE APONEUROSE PLANTAR
 + 39-010-17-1 RESECCAO DE OSSINOS DO PE
 + 39-011-17-0 TENDINECTOMIA
 + 39-012-17-4 TRATAMENTO CIRURGICO DE BEM DA ANTELA
 + 39-014-17-7 REVISAO CIRURGICA DE FRATURA DE METATARSIANO(S) CO
 + 39-015-17-3 REVISAO CIRURGICA DE FRATURA DO TAPFO
 + 39-017-17-6 REVISAO CIRURGICA DE FRATURA OSTEI PUNDOCTILOID,
 + 39-018-17-2 TRATAMENTO CIRURGICO DO HILUS DO OSO
 + 39-019-17-9 REVISAO CIRURGICA DE LIGACAO OSTEI METATARSIANO
 + 39-020-17-7 REVISAO CIRURGICA DE LIGACAO OSTEI PUNDOCTILOID(S)
 + 39-021-17-3 REVISAO CIRURGICA DE LIGACAO OSTEI PUNDOCTILOID(S)
 + 39-022-17-0 TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOCLITOSE OSTEI OSTEI(S)
 + 39-023-17-4 TRATAMENTO CIRURGICO DO PE PERO
 + 39-024-17-2 TRATAMENTO CIRURGICO DO PNEUM-ARTROSE OSTEI OSTEI
 + 39-040-17-0 TRATAMENTO CIRURGICO DE HALLUX VALGUS OBLITERA

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
636.220,54	233.917,79	33.842,57	903.980,90	6442	6362	915

GRUPO - 39-117-03-2 TRATAMENTO CIRURGICO DO PE - III
 + 39-003-11-2 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEBILITACAO AO NIVEL DO PE
 + 39-004-11-9 TRATAMENTO CIRURGICO DE PNEUMATIA ARTICULAR
 + 39-005-11-6 TRATAMENTO CIRURGICO DA SINOVIOECTOMIA MULTIPLA
 + 39-006-11-4 RESECCAO CIRURGICA DAS OSSAS E/COMPLEXO CIRCUNFER
 + 39-007-11-0 KUPERTADRETE PLANTAR COM CORRECAO PLASTICA JOELHO
 + 39-007-17-2 AMPUTACAO AO NIVEL DO PE
 + 39-002-17-0 AMPUTACAO DO DEBILITACAO DE PRODUZTILIDADE
 + 39-005-17-0 AMPUTACAO DO TAPFO
 + 39-006-17-4 AMPUTACAO METATARSO-FALANCIANA DO DIVERSIFALANCIANA
 + 39-007-17-0 FASCIOPLASTIA PLANTAR (EXPOSICAO DE SUELENBER)
 + 39-008-17-9 OSTEOPLASTIA DE OSSINOS DO PE
 + 39-009-17-3 RESECCAO DE APONEUROSE PLANTAR
 + 39-010-17-1 RESECCAO DE OSSINOS DO PE
 + 39-011-17-0 TENDINECTOMIA
 + 39-012-17-4 TRATAMENTO CIRURGICO DE BEM DA ANTELA
 + 39-014-17-7 REVISAO CIRURGICA DE FRATURA DE METATARSIANO(S) CO
 + 39-015-17-3 REVISAO CIRURGICA DE FRATURA DO TAPFO
 + 39-017-17-6 REVISAO CIRURGICA DE FRATURA OSTEI PUNDOCTILOID,
 + 39-018-17-2 TRATAMENTO CIRURGICO DO HILUS DO OSO
 + 39-019-17-9 REVISAO CIRURGICA DE LIGACAO OSTEI METATARSIANO
 + 39-020-17-7 REVISAO CIRURGICA DE LIGACAO OSTEI PUNDOCTILOID(S)
 + 39-021-17-3 REVISAO CIRURGICA DE LIGACAO OSTEI PUNDOCTILOID(S)
 + 39-022-17-0 TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOCLITOSE OSTEI OSTEI(S)
 + 39-023-17-4 TRATAMENTO CIRURGICO DO PE PERO
 + 39-024-17-2 TRATAMENTO CIRURGICO DO PNEUM-ARTROSE OSTEI OSTEI
 + 39-040-17-0 TRATAMENTO CIRURGICO DE HALLUX VALGUS OBLITERA

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
142.779,32	109.791,79	3.757,46	256.328,57	6212	6127	605

GRUPO - 39-118-02-9 TRATAMENTO CIRURGICO DOS ANQUELOS E TENDINES - II
 + 39-007-12-6 TRATAMENTO CIRURGICO DE TENDINOLITOSE
 + 39-002-10-7 RESECCAO MUSCULAR
 + 39-003-17-1 ALONGAMENTO DE TENDAO
 + 39-004-10-4 TENDINOLITOSE
 + 39-005-10-4 RESECCAO MUSCULAR
 + 39-006-19-0 ENCLAVAMENTO DE TENDAO
 + 39-007-19-7 EXPLANTACAO CIRURGICA DE TENDAO
 + 39-008-19-3 TENDINOLITOSE
 + 39-009-19-0 TENDINOLITOSE
 + 39-010-19-0 TENDINOLITOSE OU FIBROSE DE TENDAO AO NIVEL DO OSO
 + 39-011-19-4 TENDINOLITOSE OU TENDINOLITOSE DE TENDAO EM OUTRAS REGIOES
 + 39-012-19-0 TENDINOLITOSE
 + 39-013-19-7 TENDINOLITOSE
 + 39-014-19-2 TRANSFERENCIA DE TENDAO

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
154.015,67	74.100,04	1.943,13	194.145,04	6153	6117	600

GRUPO - 39-118-03-7 TRATAMENTO CIRURGICO DOS ANQUELOS E TENDINES - III
 + 39-004-10-2 RESECCAO MUSCULAR
 + 39-003-02-7 RESECCAO MUSCULAR

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
161.425,77	89.778,52	14.130,00	265.334,29	6130	6117	607

GRUPO - 39-119-01-7 TRATAMENTO CIRURGICO DOS TENDINES - I
 + 39-001-19-0 RESECCAO COTO TENDINAR
 + 39-002-19-5 AMPUTACAO DE BARRIA TENDINAR

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
47.365,17	37.304,51	734,02	85.403,70	6067	6070	601

GRUPO - 39-120-02-3 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO - II
 + 39-004-20-2 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (OSTEO-ARTICULAR)
 + 39-002-20-9 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (OSTEO-MUSCULAR)
 + 39-003-20-5 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (LITIA-OSSES)

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
481.001,73	47.046,14	3.492,30	531.540,17	6069	6067	600

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
304.320,02	170.445,66	16.700,20	571.465,88	6367	6147	910

- GRUPO - 39-121-02-0 RETINA DE PÓLYTE - II
 - 39-001-21-0 RETINA DE FIO DE LARANJEIRA LITMO-ROSELO
 - 39-002-21-7 RETINA DE FIO DE LARANJEIRA TRANS-ROSELO
 - 39-003-21-3 RETINA DE PARAFUMO
 - 39-004-21-0 RETINA DE PLACA E PARAFUMO
 - 39-005-21-6 RETINA DE FIO DE STEINMAN
 - 39-006-21-2 RETINA DE NASTE

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
88.030,73	53.030,04	3.574,88	144.635,65	0000	0007	001

- GRUPO - 39-123-02-0 TUMORES OMBEL - III
 - 39-001-23-7 CURETAGEM DE TUMOR OMBEL COM ESCOTILIA
 - 39-002-23-3 RESSECÇÃO DE TUMOR OMBEL COM ESCOTILIA
 - 39-004-23-6 RESSECÇÃO DE TUMOR OMBEL COM DEBILITAMENTO
 - 39-005-23-2 RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR OMBEL
 - 39-006-23-9 RESSECÇÃO DE EXSTIRPAC

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
131.084,97	100.420,07	9.541,34	241.046,38	0199	0110	004

- GRUPO - 39-124-00-0 REIMPLANTE
 - 39-002-24-0 REIMPLANTE

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
1.877.066,24	429.262,39	58.042,57	2.354.371,20	0732	0362	015

- GRUPO - 39-127-00-0 REVISÃO DE COTO AMPUTADO
 - 39-002-00-0 REVISÃO DE COTO AMPUTADO
 - 39-002-10-1 REVISÃO DE COTO AMPUTADO
 - 39-002-10-0 REVISÃO DE COTO AMPUTADO
 - 39-002-17-9 REVISÃO DE COTO DE AMPUTACAO
 - 39-004-15-5 REVISÃO DE COTO AMPUTADO
 - 39-005-13-5 REVISÃO DE COTO AMPUTADO
 - 39-006-00-9 REVISÃO DE COTO AMPUTADO

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
87.156,10	46.353,06	8.097,10	141.599,26	0422	0000	004

- GRUPO - 39-128-00-0 RETALMO RIGIDO CIRCUNSCO
 - 39-001-28-0 RETALMO RIGIDO CIRCUNSCO

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
866.622,50	319.709,62	35.270,97	1.221.603,14	0732	0362	015

- GRUPO - 39-129-00-4 EXISTO OMBEL VASCULARIZADO
 - 39-002-29-1 EXISTO OMBEL VASCULARIZADO

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
864.629,85	318.709,64	35.262,57	1.178.599,06	0423	0357	010

- GRUPO - 40-100-01-1 TRATAMENTO CONSERVADOR EM SERVIÇO DE NEUROLOGIA
 - 40-001-00-0 TRATAMENTO CONSERVADOR DO TRANSTURO CRANEO-ENCEFALICO

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
75.095,19	57.740,30	12.091,07	144.926,56	0496	0000	005

- GRUPO - 40-101-02-9 NEURICITURGIA - II
 - 40-001-02-4 AMBUSTORIO HIPOTALAMICO-FACIAL
 - 40-002-04-6 EXISTO DE NERVO
 - 40-004-04-2 EXPLORACAO CIRURGICA DE NERVO
 - 40-005-04-0 NEURILEXIA
 - 40-006-04-0 NEURITIS MULTIPLEX DO NERVO ATO CIRCUNSCO
 - 40-008-04-1 NEURITIS UNICA
 - 40-010-04-0 NEURITOMIAS -
 - 40-011-04-6 TRANSDUCCAO DE NERVO
 - 40-012-01-0 RESTORACAO ACTIVA DA NEURITE
 - 40-012-04-2 EXSTIRPAC DE NERVO
 - 40-018-01-6 NEURICITOMIA DO INFRA-ORBITARIO
 - 40-018-04-2 NEURICITOMIA DO NERVIO INFRAIOR
 - 40-021-01-7 NEURITOMIA BIFRONTAL DO FACIAL
 - 40-028-01-9 FURCA NEURICITOMIA C/TRANSFUSAO
 - 40-033-01-1 NEURITOMIA BIFRONTAL DO ACCEPTAL

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
167.076,97	120.125,07	5.030,14	292.232,18	0245	0163	006

- GRUPO - 40-101-03-3 NEURICITURGIA - V
 - 40-001-03-0 RETINA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA
 - 40-002-03-2 CRANIOPLASTIA
 - 40-003-03-2 AMBUSTORIO EXTRIN-FACIAL
 - 40-003-03-9 CRANIOPLASTIA EXPLORACAO COM OU SEM OSTIPLIA
 - 40-004-01-5 CRANIOTOMIA DECOMPRICAO
 - 40-007-01-4 CRANIOTOMIA PAR / *COM DE CORPO ESTRANHO INTERNO
 - 40-008-01-6 CONDUTOMIA P/RESSECÇÃO DE CYCLOTRIZ NEUROLOG-CORT
 - 40-010-01-5 DECOMPRICAO DE OMBITA
 - 40-011-01-1 RESTORACAO DE EXTRIN CEREBRAIS PROF./P/NO. NEURO
 - 40-013-04-9 KETON-CIRURGIA DE NERVO PERIFERICO
 - 40-015-01-7 LINFECTOMIA BILATERAL
 - 40-016-01-3 LABRECTOMIA P/NO FRONTAL BILATERAL
 - 40-017-01-0 LABRECTOMIA P/NO FRONTAL BILATERAL
 - 40-022-01-3 NEURITOMIA BIFRONTAL DO NERVIO
 - 40-023-01-0 NEURITOMIA P/NO VIA INFRAORBITARIA
 - 40-024-01-6 NEURITOMIA BIFRONTAL
 - 40-031-01-2 TRATAMENTO CONSERVADOR DO NEURITOMIA DO CRANIO
 - 40-032-01-6 RESSECÇÃO DE NERVIO PERIFERICO
 - 40-033-01-5 RESSECÇÃO DE EXSTIRPAC CRANIANOS

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
142.129,27	179.079,50	10.117,09	331.325,86	0240	0173	004

- 40-034-01-1 RESSECÇÃO DE TUMOR EXTRA-ORBITARIO
- 40-036-01-4 FRACAO CERVICAL, TIPO BRADYFIBRIA, CIRCUNSCO
- 40-037-01-0 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE ARBOREA C4/C5
- 40-041-01-0 TRATAMENTO CIRURGICO DE EPIDERMIA TENDINOSA
- 40-042-01-4 TRATAMENTO CIRURGICO DE EPIDERMIA TENDINOSA
- 40-043-01-0 TRATAMENTO CIRURGICO DE NEURIO-ENCEFALICO
- 40-044-01-0 TRAT CIRUR FRATURA DE ARBOREA BALEANO ENCEFALICA
- 40-047-01-6 TRATAMENTO CIRURGICO DE ARBOREA CEREBRAL
- 40-048-01-2 TRACTOMIA TENDINOSA
- 40-049-01-9 TENDITOMIA-NEURICITOMIA
- 40-050-01-7 NEURICITOMIA-CRANIOTOMIA
- 40-051-01-3 NEURICITOMIA-NEURICITOMIA
- 40-052-01-0 NEURICITOMIA-NEURICITOMIA C/TRANSFUSAO B/ANILINA
- 40-053-01-4 NEURICITOMIA-NEURICITOMIA
- 40-055-01-1 TRATAMENTO CIRURGICO DE APLICACAO DE SORO FRONTAL
- 40-057-01-1 CONDUTOMIA P/NO TUMORES OMBEL DO CRANIO
- 40-058-01-0 CONDUTOMIA DE APERTURES, MULTIFRONTALS UNILATERAL
- 40-060-01-2 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LUMBAL
- 40-061-01-9 TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DE A. CUSHING
- 40-062-01-0 REVISÃO DE CONDUTOMIA DO NEURICITOMIA-NEURICITOMIA

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
336.030,00	285.273,50	30.863,30	652.166,80	0379	0226	012

- GRUPO - 40-101-04-1 NEURICITURGIA - VI
 - 40-002-01-1 CRANIOTOMIA P/TUMORES CIRCUNSCO, EXCLUSIVE DA FURCA
 - 40-004-01-0 CRANIOTOMIA PARA MULTIFRONTALS UNILATERAL EXSTIRPACAO
 - 40-009-01-7 CRANIOTOMIA PARA EXISTO DE ARBOREA CEREBRAL
 - 40-010-01-6 NEURICITOMIA CEREBRAL
 - 40-020-01-1 KICNO-CIRURGIA UNILATERAL EXSTIRPACAO
 - 40-021-01-6 KICNO-CIRURGIA DE TUMORES CEREBRAIS
 - 40-028-01-7 TRATAMENTO CIRURGICO DE NEURIO-ENCEFALICO
 - 40-029-01-3 TRATAMENTO CIRURGICO DE NEURIO-ENCEFALICO
 - 40-040-01-1 TRATAMENTO CIRURGICO DE NEURIO-ENCEFALICO
 - 40-044-01-7 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LUMBAL
 - 40-045-01-0 TRAT CIRUR PLASTICAO E MULTIFRONTALS DE A. CUSHING
 - 40-057-01-4 KICNO-CIRURGIA BILATERAL COM AMPLIA DO NEURICITOMIA

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
720.970,39	285.273,50	71.070,45	1.077.314,34	0552	0235	014

- GRUPO - 40-104-00-2 NEURICITURGIA DA COLUNA VERTEBRAL - V
 - 39-001-00-4 TRAT CIRURGICO DA NEURIO CEREBRAL DO LOMBAL
 - 40-001-00-2 CRANIOTOMIA E EXPLORACAO
 - 40-002-03-9 LABRECTOMIA EXPLORACAO
 - 40-003-03-5 LABRECTOMIA DECOMPRICAO
 - 40-004-03-1 LABRECTOMIA PARA ARBOREA ESPINAL
 - 40-005-03-0 LABRECTOMIA PARA ARBOREA ESPINAL
 - 40-006-03-4 LABRECTOMIA PARA ARBOREA ESPINAL
 - 40-007-03-0 LABRECTOMIA PARA TUMORES INFRA-ORBITARIA
 - 40-011-03-0 LABRECTOMIA
 - 40-012-03-0 TRATAMENTO CIRURGICO DE NEURIO CEREBRAL
 - 40-013-03-0 TRATAMENTO CIRURGICO DE NEURIO CEREBRAL
 - 40-014-03-7 TRATAMENTO CIRURGICO DE NEURIO CEREBRAL
 - 40-015-03-3 TRATAMENTO CIRURGICO DE NEURIO-ENCEFALICO
 - 40-016-03-9 TRATAMENTO CIRURGICO DE NEURIO CEREBRAL
 - 40-017-03-4 RESSECÇÃO DE TUMOR SACRO-COCCIGEO
 - 40-018-03-2 KICNO CIRURGIA DE TUMORES UNILATERAL
 - 40-019-03-9 NEURICITOMIA UNILATERAL NEURIO-ENCEFALICO
 - 40-020-03-0 TRATAMENTO CIRURGICO DA - EPIDERMIA BILATERAL

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
367.321,06	219.062,24	34.065,45	620.448,75	0403	0272	012

- GRUPO - 40-105-00-2 CIRURGIA DO SISTEMA SIMPATICO - III
 - 40-001-00-9 SIMPATECTOMIA CERVICO-THORACICA
 - 40-002-00-5 SIMPATECTOMIA THORACICA
 - 40-003-00-1 SIMPATECTOMIA LUMBAL BILATERAL
 - 40-004-00-0 SIMPATECTOMIA LUMBAL BILATERAL

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
285.032,14	134.770,54	21.034,46	440.837,14	0251	0149	000

- GRUPO - 41-101-03-0 CIRURGIA DA PARATIREOIDE - III
 - 41-001-01-0 PARATIREOECTOMIA

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
249.090,14	192.076,13	34.069,29	475.235,56	0752	0196	013

- GRUPO - 41-102-04-5 CIRURGIA DA SUPRARENAL - IV
 - 41-001-02-0 SUPRARENALECTOMIA BILATERAL
 - 41-002-02-4 SUPRARENALECTOMIA BILATERAL

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
329.150,09	261.651,01	72.137,73	662.938,83	0403	0307	016

- GRUPO - 41-103-04-1 CIRURGIA DO TITO - IV
 - 41-001-03-0 TITECTOMIA

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
511.051,11	296.232,09	89.250,00	896.533,20	0263	0273	015

- GRUPO - 41-104-00-0 CIRURGIA DA TIREOIDE - III
 - 41-001-04-4 TIREOIDECTOMIA PARCIAL
 - 41-002-04-7 TIREOIDECTOMIA TOTAL

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
142.129,27	179.079,50	10.117,09	331.325,86	0240	0173	004

GRUPO - 42-104-04-0 CIRURGIA DA TIREÓIDE - IV
 * 42-104-04-3 TRANSFERÊNCIA PARA C/ ENFERMEIROMENTO BAMBULONA
 * 42-104-04-4 EXTERNAÇÃO DE PACIO LITOM-TORACIC POR VIA TRANS-E

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
279.130,83	222.458,58	53.880,35	555.479,76	6439	8970	899

GRUPO - 42-100-02-0 CIRURGIA DO TÓRAX - III
 * 42-100-01-5 PNEUMONIA C/ RESECCÃO COSTAL P/OPEDENÇA CONT. DE
 * 42-100-04-4 TORACOPLASTIA/TORACOTOMIA
 * 42-100-01-1 PNEUMONIA DO TÓRAX DE CORPO ESTRANHO
 * 42-100-04-9 TORACOTOMIA E/OU BIOPSIA
 * 42-100-04-9 TORACOTOMIA "T" - "LÂMINA PEDIADA"

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
287.547,22	139.948,07	43.020,79	469.516,08	6252	6154	612

GRUPO - 42-100-04-0 CIRURGIA DO TÓRAX - IV
 * 42-100-01-2 LINFECTOMIA
 * 42-100-01-2 RESECCÃO DE CORDÃO
 * 42-100-01-0 RESECCÃO TORACICA
 * 42-100-01-1 OUTRA PULMÃO COM PLEUROSCOPIA

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
488.714,74	287.542,82	98.994,44	794.651,20	6388	6295	613

GRUPO - 42-100-05-4 CIRURGIA DO TÓRAX - V
 * 42-100-01-3 CÍRUR. DE FÍSTULA BRONCÓICA C/ AMPUT. DE COTO E DO
 * 42-100-01-4 RESECCÃO PALMARES
 * 42-100-01-7 PNEUMONECTOMIA
 * 42-100-01-7 RESECCÃO PALMARES PALMOTOMIA/BIOPSIA PELE E AMEST.

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
772.114,37	248.807,74	148.248,32	1.169.170,43	6422	6275	618

GRUPO - 42-100-03-7 CIRURGIA DA TIREÓIDE - III
 * 42-100-03-9 TRANSFERÊNCIA/INCLUSÃO CAPSULADA
 * 42-100-03-1 TRANSFERÊNCIA

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
236.417,11	139.491,34	46.343,16	422.251,61	6214	6130	613

GRUPO - 42-100-03-0 CIRURGIA DO MENESTRÃO - III
 * 42-100-03-0 HISTERECTOMIA PARA DISTONIA
 * 42-100-03-2 HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL TRANS-ESTERNA

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
562.889,30	265.849,11	61.887,14	790.625,55	6224	6260	613

GRUPO - 42-100-04-0 CIRURGIA DO MENESTRÃO - IV
 * 42-100-04-0 RESECCÃO DE TUMOR DO MENESTRÃO

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
721.225,39	278.885,42	131.414,87	1.131.525,68	6469	6430	614

GRUPO - 42-100-02-0 CIRURGIA DA PAREDE TORACICA - II
 * 42-100-04-4 COEFECTOMIA

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
141.737,70	104.879,87	15.157,39	261.774,96	6137	6077	613

GRUPO - 42-100-04-4 CIRURGIA DA PAREDE TORACICA - IV
 * 42-100-04-0 COEFECTOMIA
 * 42-100-04-7 ESTERNECTOMIA C/ OU SEM PROTESE
 * 42-100-04-9 TORACOTOMIA COM INCLUSÃO PALMARES POR PROTESE

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
418.524,17	237.822,37	47.108,29	693.454,83	6434	6321	611

GRUPO - 42-100-01-4 CIRURGIA DA MAMA - I
 * 42-100-01-7 IMPLANTE E TUMOR DE CÂNCER DA MAMA

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
63.176,69	32.756,41	2.170,37	98.103,47	6959	6848	682

GRUPO - 42-100-02-4 CIRURGIA DA MAMA - II
 * 42-100-02-9 EXTERNAÇÃO DE TUMOR DO SEIO
 * 42-100-02-4 EXTERNAÇÃO DE MAMA SUPRACILIARIA
 * 42-100-02-8 EXTERNAÇÃO DE MAMA

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
67.295,49	44.279,74	6.811,16	118.386,39	6897	6848	687

GRUPO - 42-100-03-2 CIRURGIA DA MAMA - III
 * 20-040-13-9 PLASTIA MAMARIA (LACTOMIA DO ESTETICA)
 * 20-040-13-5 PLASTIA MAMARIA MASCULINA (GINECOMASTIA)
 * 42-100-03-1 IMPLANTOLOGIA SIMPLES

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
184.539,29	124.279,39	7.446,73	316.265,41	6772	6218	681

GRUPO - 42-100-04-0 CIRURGIA DA MAMA - IV
 * 42-100-03-8 IMPLANTOLOGIA MAMARIA COM LINFADENECTOMIA

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
864.907,38	264.623,25	32.449,47	1.161.980,10	6271	6070	618

GRUPO - 42-100-00-7 DIAGNOSTICO E/OU PRIMEIRO ATENDIMENTO
 * 42-100-00-2 DIAGNOSTICO E/OU PRIMEIRO ATENDIMENTO EM CLINICA CIRURGICA
 * 42-100-00-8 DIAGNOSTICO E/OU PRIMEIRO ATENDIMENTO EM PERIQUILIA
 * 72-200-00-7 DIAGNOSTICO E/OU PRIMEIRO ATENDIMENTO EM CLINICA PERIQUILIA
 * 72-200-00-8 DIAGNOSTICO E/OU PRIMEIRO ATENDIMENTO EM CLINICA MEDICA

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
17.878,98	7.541,41	4.496,30	29.916,69	6811	6888	682

GRUPO - 42-100-01-5 BIÓPSIAS CIRURGICAS - I
 * 20-000-04-1 BIÓPSIA DE UTERO
 * 20-000-05-8 BIÓPSIA DE PROSTATA
 * 20-000-08-7 BIÓPSIA DE ESÔFAGO DO DEFICIENTE
 * 20-000-04-8 BIÓPSIA DE BUBULA ESOPHÁGICA
 * 20-000-09-4 BIÓPSIA DE CORDÃO ESPERMATICO
 * 20-000-10-5 BIÓPSIA DE PELE
 * 20-000-03-7 BIÓPSIA DE GANGLIO LINFÁTICO
 * 20-000-03-8 EXERCISE DE GANGLIO LINFÁTICO
 * 20-000-11-1 BIÓPSIA DA PAREDE ABDOMINAL
 * 20-000-03-9 BIÓPSIA DE LÍMFA
 * 20-000-07-9 BIÓPSIA DE LÍMFA MAM.
 * 20-000-01-4 BIÓPSIA DA VULVA
 * 20-000-00-2 BIÓPSIA DO MÚSCULO
 * 20-000-03-7 BIÓPSIA DO COLA UTERINO
 * 20-000-03-3 BIÓPSIA DE ENDOMETRIO
 * 20-000-10-8 BIÓPSIA DE MÚSCULO
 * 20-000-00-4 BIÓPSIA DE OSSO AO ANTERIOR
 * 20-000-09-8 BIÓPSIA DO FÔRAME CÍRURGICO
 * 20-000-07-7 BIÓPSIA DO CÂNCER
 * 40-000-03-3 BIÓPSIA DE MELA
 * 42-000-02-1 BIÓPSIA DE PLEURA
 * 42-000-07-2 BIÓPSIA DE MAMA
 * 40-000-04-2 BIÓPSIA DO MANGAR DO MANGAROLA

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
44.718,14	14.879,91	15.738,82	75.336,87	6848	6888	681

GRUPO - 42-100-02-3 BIÓPSIAS "ESÓFAGO - II"
 * 20-000-01-4 BIÓPSIA DO ALGODÃO
 * 20-000-03-3 BIÓPSIA DE CONJUNTO LINFÁTICO
 * 20-015-03-3 BIÓPSIA PRE-CALCULADA
 * 20-015-04-4 BIÓPSIA ANTERIOR E VELA
 * 20-000-05-7 BIÓPSIA DO ESTÔMAGO COM LAPAROSCÓPIA
 * 20-000-00-2 BIÓPSIA DO FÔRAME COM LAPAROSCÓPIA
 * 20-000-04-8 BIÓPSIA DO MANGAROLA (ESOPHÁGICA)
 * 20-000-11-4 BIÓPSIA DA ARTICULAÇÃO COTO-PELVEANA
 * 20-000-11-6 BIÓPSIA DA ARTICULAÇÃO SUPRACILIARIA
 * 20-000-12-1 BIÓPSIA DE FÊMUR
 * 20-000-00-1 BIÓPSIA CIRURGICA DO CORPO VESTIBULAR
 * 20-000-05-8 BIÓPSIA DA ESCAPULA-OMERAL
 * 20-000-04-4 BIÓPSIA DO MÚSCULO
 * 20-000-02-7 BIÓPSIA DO COTO-PELVEANA
 * 20-000-10-3 BIÓPSIA DO MÚSCULO
 * 20-000-05-1 BIÓPSIA DO COTO-PELVEANA
 * 20-000-02-6 BIÓPSIA DE LÂMINA VESTIBULAR
 * 20-000-02-2 BIÓPSIA DE PELE DO VESTIBULAR
 * 20-000-10-2 BIÓPSIA DO TÓRAX
 * 41-000-01-4 BIÓPSIA DA PARATIROIDES
 * 41-000-04-8 BIÓPSIA DE TIREÓIDE

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
18.274,23	44.791,78	18.478,44	81.544,45	6888	6848	682

GRUPO - 44-100-01-0 IMPLANTE DEBARRIO OSTEOTOMIZADO I
 * 44-000-02-7 IMPLANTE DEBARRIO OSTEOTOMIZADO (COM UNIDADES)

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
121.957,65	6.474,83	1.314,38	139.746,86	6888	6888	681

GRUPO - 44-100-02-7 IMPLANTE DEBARRIO OSTEOTOMIZADO II
 * 44-000-02-7 IMPLANTE DEBARRIO OSTEOTOMIZADO (COM UNIDADES)

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
247.768,31	148.366,36	1.314,38	397.449,05	6278	6888	681

GRUPO - 44-100-03-5 IMPLANTE DEBARRIO OSTEOTOMIZADO III
 * 44-000-03-8 IMPLANTE DEBARRIO OSTEOTOMIZADO (COM UNIDADES)

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
482.889,70	8.474,83	1.314,38	492.678,91	6364	6888	681

GRUPO - 44-100-04-3 IMPLANTE DEBARRIO OSTEOTOMIZADO IV
 * 44-000-03-8 IMPLANTE DEBARRIO OSTEOTOMIZADO (COM UNIDADES)

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
678.888,53	11.147,31	2.629,81	692.665,65	6364	6888	681

GRUPO - 44-100-05-1 IMPLANTE DEBARRIO OSTEOTOMIZADO V
 * 44-000-03-2 IMPLANTE DEBARRIO OSTEOTOMIZADO (COM UNIDADES)

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-NEO	AMEST	PERM	
1.116.823,56	15.099,33	2.078,01	1.133.990,90	8780	8000	801	
GRUPO -	44-100-10-0	TRATAMENTO ORTODONTICO - 4 LESSES LAMBO PALATAIS					
	44-020-03-1	TRATAMENTO ORTODONTICO EM LESSES LAMBO PALATAIS					
	44-021-03-0	REABILITACAO PROTETICA ORTODONTICA					
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-NEO	AMEST	PERM	
132.002,71	36.551,81	17.904,24	180.458,76	8180	8000	801	
GRUPO -	44-100-20-5	IMPLANTE OSTEOINTEGRADO EXTRA ORAL					
	44-040-03-0	IMPLANTE OSTEOINTEGRADO EXTRA ORAL					

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-NEO	AMEST	PERM	
1.405.072,76	129.051,35	28.546,29	1.574.670,41	8454	8764	818	
GRUPO -	45-100-01-7	FUNDOSCOPIA BIOPSIA, EXCISAO, CORPO ESTRANHO OU DIAGNOSTICA					
	31-003-04-1	EXTRACAO DE CORPO ESTRANHO NA URETRA COM CISTOSCOPIA					
	31-011-02-0	BIOPSIA DE URETER					
	31-019-04-0	URETOSCOPIA COM BIOPSIA DE URETRA					
	31-028-04-4	EXTRACAO DE CALCULO DA URETRA					
	31-025-03-0	CISTOSCOPIA COM BIOPSIA DE BEXIGA					
	31-001-06-5	BACTERIOLOGIA P/CIAN, COLHEITA NAT., BIOPSIA, FOTOGRAFIA E CATERETERISMO					
	31-000-05-1	GASTROSCOPIA PARA DIAGNOSTICO, COLHEITA DE MATERIAL, BIOPSIA E FOTOGRAFIA					
	31-009-04-0	ESOFAGOSCOPIA PARA DIAGNOSTICO, COLHEITA DE MATERIAL E BIOPSIA					
	31-010-04-0	ESOFAGOSCOPIA E DILATAÇÃO POR INSUFLEÇÃO					
	31-011-04-1	ESOFAGOSCOPIA E RETIRADA DE CORPO ESTRANHO					
	31-012-04-0	ESOFAGOSCOPIA E TAMPONAMENTO DE ÚLCERAS ESOFÁGICAS					
	31-013-04-7	ESOFAGOSCOPIA E TRATAMENTO DE HEM-ESOFAGO					
	31-018-11-1	PERITONSILOSCOPIA OU LARINGOSCOPIA					
	31-019-11-0	PERITONSILOSCOPIA E BIOPSIA					
	31-020-04-0	RETROSIÑOIDOSCOPIA COM POLIPECTOMIA					
	31-021-04-0	RETROSIÑOIDOSCOPIA PARA DIAGNOSTICO, COLHEITA DE MATERIAL E BIOPSIA					
	31-020-04-5	RETROSIÑOIDOSCOPIA E PROCTOTOMIA INTERNA					
	31-021-04-1	RETROSIÑOIDOSCOPIA E RETIRADA DE CORPO ESTRANHO					
	31-022-04-0	RETROSIÑOIDOSCOPIA COM PULCRACAO DE POLÍPOS					
	31-023-04-0	REDUÇAO INCRUENTA DE VULVA DA STENOSE					
	31-027-02-0	CLONORNIA					
	31-007-04-1	LARINGOSCOPIA DIRETA C/RETIRADA CORPO ESTRANHO					
	31-009-04-1	LARINGOSCOPIA COM EXERCISE DE PAPILOMA					
	42-001-03-0	TRANSECOPIA E EXERCISE DE PAPILOMA					
	42-001-04-0	BRONCOSCOPIA PARA DIAGNOSTICO, COLHEITA DE MATERIA					
	42-002-03-4	TRANSECOPIA E RETIRADA DE CORPO ESTRANHO					
	42-002-04-4	BRONCOSCOPIA E INSUFLEÇÃO					
	42-003-03-2	TRANSECOPIA PARA DIAGNOSTICO, COLHEITA DE MATERI					
	42-003-05-9	NEOSTRISOSCOPIA					
	42-004-04-7	BRONCOSCOPIA E EXERCISE DE PAPILOMA					
	42-005-03-0	TRANSECOPIA					
	42-005-04-3	BRONCOSCOPIA E RETIRADA DE CORPO ESTRANHO					

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-NEO	AMEST	PERM	
0,00	0,00	0,00	0,00	0001	0000	000	
GRUPO -	45-100-02-0	FUNDOSCOPIA, EXAMINACAO					
	31-001-03-0	ASPIRACAO VESICAL PARA CURA DE TEMPONAMENTO POR CO					
	31-002-01-0	BIOPSIA RENAL POR PUNÇAO					
	31-007-10-4	PUNÇAO ESPLAORRICA DE REFERENTE					
	31-008-07-0	PUNÇAO DA VESIGLIA					
	31-010-03-0	PUNÇAO E ASPIRACAO VESICAL					
	31-017-01-4	PERICARDIOTOMIA					
	31-001-10-3	BIOPSIA DO BACO POR ASPIRACAO					
	31-002-10-0	BIOPSIA DO BACO POR PUNÇAO					
	31-000-00-4	BIOPSIA DO FIGADO POR ASPIRACAO OU PUNÇAO					
	31-017-11-5	PARACENTESE ABDOMINAL					
	31-020-11-4	PNEUMOPERITONEO POR BEXICAO					
	31-010-01-9	PARACENTESE DO FIMBRIAO					
	31-001-05-9	METECENTESE ESCAPULO-UMERAL					
	31-001-07-5	METROCENTESE DO OMBRELO					
	31-001-09-1	METROCENTESE DA PUNHA					
	31-001-12-1	METROCENTESE DA COTO-FEMURAL					
	31-001-14-0	METROCENTESE DO JOELHO					
	31-003-03-0	PUNÇAO EXTERNA PARA BIOPSIA DE MEXILA OSSEA					
	31-003-10-7	METROCENTESE DO TORAOZEL					
	31-005-02-0	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL POR AGULHA					
	40-005-05-4	BLOQUEIO ANESTESICO DO SIMPATICO EM QUALQUER NIV					
	40-006-05-0	BLOQUEIO ANESTESICO DO SIMPATICO, POR DIA SURSUME					
	40-000-03-7	PUNÇAO CISTERNAL					
	40-009-02-3	PUNÇAO LUMBAL					
	40-010-03-1	BANDAGEM/RETENÇÃO C/TESTE DE PENETRAÇÃO DE CANAL					
	40-010-04-5	BLOQUEIO ANEST. DE NERVO SEN FAMILIARE CIB.1					
	40-015-04-1	BLOQUEIO ANEST. DE NERVO P.02A SURSEGUATE					
	40-025-01-2	PUNÇAO SUB-DURAL					
	40-027-01-5	PUNÇAO VENTRICAL ATRAVES DA FONTANELA					
	40-030-01-0	PUNÇAO VENTRICAL E LOMBAR COMBINADO					
	40-034-01-2	PUNÇAO DE VENTRULO EPI-TOURNAO					
	42-002-01-0	BIOPSIA DE TUMOR POR ASPIRACAO					
	42-003-02-4	DESBRAN DE PLEURA					
	42-004-04-3	TORACOCENTESE					
	42-000-01-0	PLEUROTOMIA POR BEXICAO					
	42-007-01-4	PNEUMOPERITONEO - POR BEXICAO					

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-NEO	AMEST	PERM	
0,00	0,00	0,00	0,00	0030	0000	000	
GRUPO -	45-100-03-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURAS					
	31-014-05-0	RED. INCRUENTA AFUNDAMENTO APATITE ZITOMIATICA					
	31-015-05-2	REDUÇAO INCRUENTA DO MAXILAR					
	31-016-05-9	RED. INCRUENTA DE LIGACAO TEMPORO-MANDIBULAR					
	31-025-05-0	TRAT. CONSERVADOR DE FRATURA DOS OSSOS DA FACE					
	31-026-05-4	TRATAMENTO CONSERVADOR DOS OSSOS PROXIMOS DO NARIZ					
	31-001-02-9	TRACAO CONTINUA TRAO-ESQUELETICA					

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-NEO	AMEST	PERM	
0,00	0,00	0,00	0,00	0061	0000	000	
GRUPO -	45-100-04-7	PNEUMONITIS BIVERTICAL					
	31-005-02-4	CARDIO ORBITA					
	31-027-04-4	DISSECCAO DE ARTERIA					
	31-020-04-0	DISSECCAO DA VEIA					
	31-026-04-3	LIGADURA SIMPLES DA SAFENA INTERNA					
	31-037-04-0	LIGADURA SIMPLES DE VEIAS UNICOAS					
	31-000-01-4	EXCISAO E SUTURA DE LEMAO DA BACA					
	31-004-01-3	BIOPSIA DA BACA					
	31-015-02-3	BIOPSIA DE BILAMBLA SLIUM					
	31-020-04-7	DILATAÇÃO INSTRUMENTAL DE ESTREITAMENTO DO RETO					
	31-042-04-3	ESMONTAMENTO DE HEMORR. HEMORR. HEMORR.					
	31-003-01-0	HINERANTOMIA					
	31-004-01-7	INCISAO E DRAINAGE VULVAR DE BARTHOLIN OU SIEGHE					
	31-012-01-0	ESTIPACAO LESAO BLANCA E PESTIVE/ELCTROCOAGULACAO					
	31-004-03-4	BIOPSIA DO CANAL					
	31-017-02-0	TAMPONAMENTO ANAL POSTERIOR					
	31-018-02-7	TAMPONAMENTO ANAL ANTERIOR					
	31-004-01-7	BIOPSIA DE PELE TESTICO CELULAR OU GABRITO SUBCUTAN					
	30-002-01-1	ELETRO COAGULACAO DE LESAO CISTICA					
	31-004-19-0	BIOPSIA DE BAZILINA TENDINOSA					
	31-005-19-4	BIOPSIA DE TENDAO					
	40-004-04-0	BIOPSIA DE NERVO					
	40-005-01-0	PNEUMOT. VENTRICAL CONTINUA					
	42-002-02-0	ZIELESTOMIA					
	44-020-04-0	BIOPSIA DE LESAO MUSCUL DA CAVIDADE BUCAL					
	44-023-04-9	BIFACAO DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE BUCAL					

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-NEO	AMEST	PERM	
0,00	0,00	0,00	0,00	0000	0000	000	
GRUPO -	41-100-01-7	ANESTESISTA					
	45-000-05-0	ANESTESISTA					

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-NEO	AMEST	PERM	
0,00	0,00	0,00	0,00	0000	0000	000	
GRUPO -	45-100-04-3	PERFUSIONISTA					
	31-004-02-0	PERFUSIONISTA					

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GRUPO -	44-100-02-4	TRANSPLANTE RENAL (S&A)				
	44-100-02-5	TRANSPLANTE RENAL (OUTRA)				

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
19.518,427,46	4.243,782,89	5.243,717,6	23.762,210,35	100	000	000
GRUPO -	44-100-04-0	CIRURDIA ONCOLÓGICA - I				
	44-100-05-0	EXCISAO EM UNHA DE LANTAS E SUTURA				
	44-100-05-2	EXTIRPACAO DE NARIZO				

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
100,300,83	24,184,767	1.579,58	124,485,597	0662	000	001
GRUPO -	44-100-07-5	CIRURDIA ONCOLÓGICA - II				
	44-100-08-2	EPIDIDIMECTOMIA				

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
125,941,78	64,918,29	1.579,58	190,860,07	0120	0090	002
GRUPO -	44-100-09-3	TRANSPLANTE DE FÍGADO				
	44-000-09-5	TRANSPLANTE DE FÍGADO				

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
22.091,700,40	2.378,716,83	8.406,799,56	24,470,217,79	5760	0537	040
GRUPO -	44-100-10-5	TUMORES ONCOLÓGICA - III				
	34-701-03-3	PROLAPSO DE CÂMARA ANTERIOR				
	34-702-01-2	EXCISAO DE BORDA COM PLASTICA EM "Z" NA PELE				
	34-722-01-1	EXCISAO E SORTEIO DE PELE				
	44-712-04-4	EXTIRPACAO DE NEURONA				

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
252,946,89	86,580,45	4.337,72	339,527,34	0186	0157	002
GRUPO -	44-100-13-0	CIRURDIA ONCOLÓGICA - IV				
	31-704-07-7	ORBITECTOMIA UNILATERAL COM OU SEM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR				
	31-723-03-9	RESECCAO ENDOSCOPICA DE TUMOR				
	33-701-03-2	LINFECTOMIA PARCIAL				
	33-702-02-0	EXCISAO DE GLANDULA SUBLINGUAL				
	33-703-02-7	EXCISAO DE GLANDULA SUBMAXILAR				
	33-704-01-8	RESECCAO DE LESAO MALIGNA DE BOCA				
	33-706-02-6	EXCISAO DE TUMOR DE GLANDULA SUBLINGUAL				
	33-707-02-2	EXCISAO DE TUMOR DE GLANDULA SUBMAXILAR				
	33-709-02-0	GNATHOSTOMIA				
	33-714-02-0	EXTIRPACAO DE GLANDULA SALIVAR				
	33-716-04-1	EXCISAO DE TUMOR PER ANUS				
	34-701-02-8	COLECTOMIA				
	34-704-03-6	TRABELECTOMIA				
	34-705-04-1	NEPLASIA DA ESCLEIRA				
	34-703-11-7	NECROPLASIA DE ORBITA				
	34-706-02-7	EXCISAO PARCIAL DO LANTO COM EXCIZAO LIVRE				
	34-723-01-8	EXTIRPACAO E SUPRESSAO MULTIPLA DE LESAO DA PELE E DO TEGUMENTO				
	42-700-07-9	RESECCAO DE LESAO DE ANNA				

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
344,336,32	107,257,72	12.196,38	451,594,02	6240	0146	005
GRUPO -	44-100-14-1	CIRURDIA ONCOLÓGICA - V				
	31-701-11-8	AMPUTACAO DE PENIS				
	31-704-08-6	EPIDIDIMECTOMIA COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR				
	33-701-08-3	AMNIOECTOMIA BILEG DIGESTIVA				
	34-707-01-8	ORBITECTOMIA SIMPLES				
	42-704-07-3	NECROPLASIA SIMPLES				

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
374,635,22	118,657,06	31.044,43	493,292,51	6075	0193	007
GRUPO -	44-100-19-0	CIRURDIA ONCOLÓGICA - VI				
	33-707-05-7	GASTROENTEROSTOMIA				
	33-712-02-2	PAROTIDECTOMIA				
	33-723-04-9	COLECTOMIA				
	34-701-05-2	DOFIDECTOMIA UNILATERAL				
	37-713-03-3	EXTIRPACAO DE TUMOR DE FALANGE				

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
451,787,95	173,824,33	31.044,54	625,612,42	6320	0240	008
GRUPO -	44-100-22-9	CIRURDIA ONCOLÓGICA - VII				
	33-705-07-3	AMISTECTOMIA BILATERAL COM OU SEM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR				
	33-703-16-4	ESPLECTOMIA				
	33-705-02-0	EXCISAO DE TUMOR DE GLANDULA PANCREATICA				
	33-706-00-5	COLECTOMIA COM OU SEM COLECTECTOMIA				
	34-710-03-5	MISTECTOMIA TOTAL				
	34-719-03-2	AMPUTACAO CRANICA DE COLO DE UTERO COM COLECTOMIA				
	34-704-05-4	EXCISAO E RECONSTRUICAO TOTAL DE LANTO				
	37-705-05-6	DESMITIGACAO ESCAPULO UNILATERAL				
	42-705-07-0	MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA				

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
477,054,83	191,019,36	33.407,45	668,074,19	6342	0756	006
GRUPO -	44-100-25-3	CIRURDIA ONCOLÓGICA - VIII				
	32-705-02-4	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL				
	32-706-03-0	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR BILATERAL				

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GRUPO -	32-707-02-7	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL				
	32-708-01-3	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL BILATERAL				
	32-709-03-0	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL				
	32-710-02-0	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL				
	32-711-03-1	LINFADENECTOMIA RADICAL SUPRACLAVICULAR UNILATERAL				
	32-712-03-0	LINFADENECTOMIA SUPRACLAVICULAR BILATERAL				

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
627,454,83	191,019,36	33.407,45	818,474,19	0342	0256	006

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GRUPO -	44-100-29-0	CIRURDIA ONCOLÓGICA - IX				
	31-701-01-7	MESECTOMIA				
	31-701-01-9	MESECTOMIA				
	31-712-01-9	MESECTOMIA				
	31-719-03-1	RESECCAO DE CANAL MEXICAL A CEM ABERTO				
	31-720-02-0	RESECCAO DE TUMOR MEXICAL A CEM ABERTO				
	31-720-02-0	RESECCAO DE TUMOR MEXICAL A CEM ABERTO				
	31-705-01-1	RESECCAO DE LESAO MALIGNA DE BOCA COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR				
	33-706-04-0	COLECTOMIA PARCIAL				
	33-710-02-0	HEPATECTOMIA PARCIAL				
	34-717-03-0	MISTECTOMIA COM AMNECTOMIA				
	37-701-04-5	LINFADENECTOMIA				
	37-705-02-2	EXTIRPACAO DE TUMOR DE CANHO (FALANGE)				
	37-702-23-5	RESECCAO DE TUMORES OSSEROS COM ENQUIETA				
	37-710-02-8	RESECCAO DE TUMOR MALIGNO DOSS TEMPORAL				
	40-715-01-9	LINFECTOMIA BILATERAL				
	40-716-01-9	LINFECTOMIA PRE-FRONTAL UNILATERAL				
	40-717-01-1	LINFECTOMIA PRE-FRONTAL BILATERAL				
	40-732-01-2	CRANIECTOMIA POR TUMORES INTRA ORBITARIOS				
	41-701-01-1	PARATIBIDECTOMIA COM OU SEM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR				
	41-703-04-9	TIREIDECTOMIA TOTAL				
	42-707-06-4	THORACOTOMIA ESPLAQUOIDEA				

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
722,100,81	266,483,52	32.274,97	988,584,33	0518	0273	000

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GRUPO -	44-100-31-0	CIRURDIA ONCOLÓGICA - X				
	30-701-14-2	RECONSTRUICAO COM RETALHO DO OSTIUM (QUALQUER PARTE) EM CIB. ONCOLÓGICA				
	30-702-14-9	RECONSTRUICAO POR HIPO CISTOMIA (QUALQUER PARTE) EM CIBURDIA ONCOLÓGICA				

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
844,422,35	319,749,42	32.270,97	1.164,442,74	018	0273	000

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GRUPO -	44-100-34-2	CIRURDIA ONCOLÓGICA - XI				
	31-703-05-4	PROSTATECTOMIA				
	31-704-02-6	URETEROCISTOSTOMIA				
	31-707-02-5	URETEROCISTOSTOMIA				
	33-704-02-1	COLECTOMIA TOTAL				
	33-704-02-9	PANCREATICTOMIA PARCIAL				
	33-722-04-4	RETO SIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL				
	34-700-01-1	VULVECTOMIA AMPLIADA COM LINFADENECTOMIA				
	34-709-03-7	MISTECTOMIA TOTAL AMPLIADA				
	37-702-04-1	LINFADENECTOMIA TOTAL				
	38-702-02-0	MULTILECTOMIA COM OU SEM ESVAZIAMENTO ORBITARIO				
	39-702-04-9	DESMITIGACAO INTRA ESCAPULO TORACICA				
	39-702-04-9	DESMITIGACAO DORSO-VERTEBRAL				
	40-730-01-3	RESECCAO DE TUMORES INTRA-ORBITARIOS				
	41-704-04-5	TIREIDECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR				
	41-705-04-1	TIREIDECTOMIA DE DOSS (INTRATORACICO POR VIA TRANSSTERNAL)				
	42-704-01-4	LINFECTOMIA POLIMORFA				
	42-705-01-0	PNEUMECTOMIA				

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
1.144,635,26	299,735,14	42.925,92	1.444,370,40	0514	0324	001

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GRUPO -	44-100-35-0	CIB. ONCULOG XII RESECC DE TUMOR OSSER (C/ UTILIZ DE PROT CONDICI OU AMB)				
	39-003-23-1	RESECCAO DE TUMOR OSSER COM SUBSTITUICAO				
	39-703-23-1	RESECCAO DE TUMOR OSSER COM SUBSTITUICAO				

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
1.144,635,26	299,735,14	42.926,92	1.444,371,40	0514	0324	001

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GRUPO -	44-100-37-7	CIRURDIA ONCOLÓGICA - XIII				
	31-701-11-6	RESECCAO DE TUMORES (MUTUOS) MULTICENTRICOS E SINCRONOS				
	31-703-03-0	CISTECTOMIA TOTAL				
	31-704-03-4	CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM UNO DO TEMPO				

GRUPO	SERVIÇO	PROFESSOR	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM	GRUPO	SERVIÇO	PROFESSOR	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
71-100-01-6	PREMATURIDADE							74-100-05-0	INFECÇÕES POR CLOSTRIDIOS						
71-300-01-5	PREMATURIDADE							74-300-06-7	GANGRENA GASOSA (PEDIATRIA)						
								74-300-12-1	TETANO (PEDIATRIA)						
								74-500-06-6	GANGRENA GASOSA (CLINICA MEDICA)						
								74-500-11-2	TETANO (CLINICA MEDICA)						
SERVIÇO	SERVIÇO							SERVIÇO	SERVIÇO						
398.357,91	51.999,69	12.283,69	462.632,29	0010	0000	015	268.576,57	49.960,45	11.317,01	329.848,03	0010	0000	010		
GRUPO	71-100-02-4	RN COM MULTIPLAS MALFORMACOES E/OU ABERRACOES CROMOSSOMICAS						GRUPO	74-100-06-0	INFECÇÕES SISTÊMICAS					
	71-300-10-4	ABERRACOES CROMOSSOMICAS						74-300-24-5	INFECÇÕES POR PNEUMONIA (PEDIATRIA)						
	83-300-25-0	SINDROME DOWN (ANOMALIAS CONGENITAS E/OU HEREDITARIAS)						74-300-26-1	SEPTICEMIAS (PEDIATRIA)						
SERVIÇO	SERVIÇO							74-300-39-3	MICOSES SISTÊMICAS (PEDIATRIA)						
141.135,45	39.146,42	24.446,15	204.728,02	0010	0000	011	268.576,57	49.960,45	11.317,01	329.848,03	0010	0000	010		
GRUPO	71-100-03-2	OUTRAS AFECÇÕES DO PERÍODO NEO-NATAL						GRUPO	74-100-06-0	INFECÇÕES SISTÊMICAS					
	71-300-02-3	TÓPICODERMATITES						74-300-24-5	INFECÇÕES POR PNEUMONIA (PEDIATRIA)						
	71-300-03-1	ANOMIA PERI-NATAL GRAVE						74-300-26-1	SEPTICEMIAS (PEDIATRIA)						
	71-300-04-0	DOENÇA HEMORRÁGICA DO RECÉM-NASCIDO						74-300-39-3	MICOSES SISTÊMICAS (PEDIATRIA)						
	71-300-07-4	DOENÇAS HEMOLÍTICAS PERI-NATAIS						74-500-22-0	INFECÇÕES POR PNEUMONIA (CLINICA MEDICA)						
	71-300-09-2	ICTERÍCIAS NEO-NATAIS						74-500-24-1	SEPTICEMIAS (CLINICA MEDICA)						
	71-300-09-0	INFECÇÕES PERI-NATAIS						74-500-35-0	MICOSES SISTÊMICAS (CLINICA MEDICA)						
	71-300-11-2	OUTRAS AFECÇÕES DO RECÉM-NASCIDO						SERVIÇO	SERVIÇO						
SERVIÇO	SERVIÇO							350.529,63	47.426,44	49.433,85	448.374,12	0010	0000	013	
89.110,22	24.764,33	17.249,43	131.631,98	0010	0000	007	GRUPO	74-100-07-6	INFECÇÕES CAUSADAS POR ESPIROQUETAS						
GRUPO	73-100-01-3	DESNUTRIÇÃO PROTEICO-CALÓRICA DE SEGUNDO GRAU E ESTADOS AFINS						74-300-17-2	SÍFILIS CONGÊNITA E ADQUIRIDA (PEDIATRIA)						
	73-300-01-2	DESNUTRIÇÃO PROTEICO-CALÓRICA (1 E 2 GRAUS) PEDIAT						74-300-18-0	BUBA (PEDIATRIA)						
	73-300-07-1	RAGUITISMO (PEDIATRIA)						74-300-19-9	LEPTOSPIROSE (PEDIATRIA)						
	73-300-01-1	DESNUTRIÇÃO (CLINICA MEDICA)						74-500-15-5	SÍFILIS (CLINICA MEDICA)						
SERVIÇO	SERVIÇO							74-500-16-3	BUBA (CLINICA MEDICA)						
107.087,02	25.934,63	15.855,53	152.657,78	0010	0000	010	SERVIÇO	SERVIÇO							
GRUPO	73-100-02-1	DESNUTRIÇÃO PROTEICO-CALÓRICA DE TERCEIRO GRAU						124.922,37	33.574,63	11.317,01	182.816,95	0010	0000	009	
	73-300-02-0	KWASHIORKOR (PEDIATRIA)						GRUPO	74-100-10-4	DIFTERIAS VIRÁIS ESPECÍFICAS					
	73-300-03-0	MARASMO (PEDIATRIA)						74-300-31-0	SARAFIO (PEDIATRIA)						
	73-300-04-7	KWASHIORKOR-MARASMÁTICO (PEDIATRIA)						74-300-32-6	CARINÇA (PEDIATRIA)						
SERVIÇO	SERVIÇO							74-300-33-4	HONGONCLEOSE (PEDIATRIA)						
236.336,01	55.020,88	25.150,26	316.515,95	0010	0000	016	74-300-34-2	FEBRE AMARELA (PEDIATRIA)							
GRUPO	74-100-00-9	TRATAMENTO DA TUBERCULOSE						74-300-35-0	HEPATITE INFECCIOSA (PEDIATRIA)						
	74-300-03-2	TUBERCULOSE PULMONAR						74-300-36-9	RABIA (PEDIATRIA)						
	74-300-04-0	MEMINGITE TUBERCULOSA						74-300-37-7	TRACOMA (PEDIATRIA)						
	74-300-05-9	TUBERCULOSE OUTRAS LOCALIZAÇÕES						74-500-30-9	HONGONCLEOSE INFECCIOSA (CLINICA MEDICA)						
	74-500-03-1	TUBERCULOSE PULMONAR						74-500-31-7	FEBRE AMARELA (CLINICA MEDICA)						
	74-500-04-0	MEMINGITE TUBERCULOSA						74-500-32-5	HEPATITE INFECCIOSA (CLINICA MEDICA)						
	74-500-05-0	TUBERCULOSE OUTRAS LOCALIZAÇÕES						74-500-33-3	RABIA (CLINICA MEDICA)						
SERVIÇO	SERVIÇO							75-500-10-3	HEPATITE AGUDA OU SUSAGUDA NÃO INFECCIOSA						
236.336,01	55.020,88	25.150,26	316.515,95	0010	0000	016	SERVIÇO	SERVIÇO							
GRUPO	74-100-00-9	TRATAMENTO DA TUBERCULOSE						87.258,46	24.764,33	10.173,91	122.196,78	0010	0000	007	
	74-300-03-2	TUBERCULOSE PULMONAR						GRUPO	74-100-00-2	INFECÇÕES PARASITARIAS ESPECÍFICAS					
	74-300-04-0	MEMINGITE TUBERCULOSA						74-300-20-2	FILARIOSE (PEDIATRIA)						
	74-300-05-9	TUBERCULOSE OUTRAS LOCALIZAÇÕES						74-300-41-5	ESQUISTOSSOMOSE (PEDIATRIA)						
	74-500-03-1	TUBERCULOSE PULMONAR						74-300-42-3	LARVA MIGRANS VISCERAL (PEDIATRIA)						
	74-500-04-0	MEMINGITE TUBERCULOSA						74-500-18-0	FILARIOSE (CLINICA MEDICA)						
	74-500-05-0	TUBERCULOSE OUTRAS LOCALIZAÇÕES						74-500-27-6	ESQUISTOSSOMOSE (CLINICA MEDICA)						
SERVIÇO	SERVIÇO							SERVIÇO	SERVIÇO						
236.336,01	55.020,88	25.150,26	316.515,95	0010	0000	016	87.258,46	24.764,33	10.173,91	122.196,78	0010	0000	007		
GRUPO	74-100-01-7	ENTEROINFECCÕES ABATXO DE 1 ANO						GRUPO	74-100-00-2	INFECÇÕES PARASITARIAS ESPECÍFICAS					
	76-400-07-1	ENTEROINFECCÕES EM LACTENTE						74-300-20-2	FILARIOSE (PEDIATRIA)						
SERVIÇO	SERVIÇO							74-300-41-5	ESQUISTOSSOMOSE (PEDIATRIA)						
121.136,10	49.756,23	8.113,36	179.005,69	0033	0000	009	74-300-42-3	LARVA MIGRANS VISCERAL (PEDIATRIA)							
GRUPO	74-100-02-5	ENTEROINFECCÕES ACIMA DE 1 ANO						74-500-18-0	FILARIOSE (CLINICA MEDICA)						
	74-300-27-0	ENTEROINFECCÕES (PEDIATRIA)						74-500-27-6	ESQUISTOSSOMOSE (CLINICA MEDICA)						
	74-300-28-0	INTOXICAÇÃO ALIMENTAR (PEDIATRIA) - TOXINFECCAO						SERVIÇO	SERVIÇO						
	74-500-25-2	ENTEROINFECCÕES (CLINICA MEDICA)						75.229,14	25.077,65	9.467,07	109.454,66	0010	0000	006	
	74-500-26-0	INTOXICAÇÃO ALIMENTAR (CLINICA MEDICA)						GRUPO	75-100-01-0	ENTEROCOPALPIAS NÃO INFECCIOSAS					
SERVIÇO	SERVIÇO							75-300-05-5	SINDROMES DISABSORVATIVAS (PEDIATRIA)						
113.021,94	21.777,55	4.299,69	157.999,57	0010	0000	006	75-300-03-0	SINDROMES DISABSORVATIVAS (CLINICA MEDICA)							
GRUPO	74-100-03-3	INFECÇÕES POR PROTOZOÁRIOS						75-300-03-7	CULITE ULCERATIVA OU COLON IRRITÁVEL						
	74-300-14-0	MALÁRIA (PEDIATRIA)						75-300-15-0	DIVERTICULITE						
	74-300-15-6	LEISHMANIOSE (PEDIATRIA)						75-300-19-2	ENTERITE NECROTIZANTE						
	74-300-16-4	TRIPANOSOMOSE (DOENÇA DE CHAGAS) (PEDIATRIA)						75-500-05-1	ENTERITE REGIONAL						
	74-300-21-0	TOXOPLASMOSE (PEDIATRIA)						75-500-07-0	FROCTOCULITE IDIOPÁTICA						
	74-500-12-0	MALÁRIA (CLINICA MEDICA)						75-500-11-6	DOENÇA DIVERTICULAR						
	74-500-13-9	LEISHMANIOSE (CLINICA MEDICA)						SERVIÇO	SERVIÇO						
	74-500-14-7	TRIPANOSOMOSE (DOENÇA DE CHAGAS) (CLINICA MEDICA)						75.034,17	24.211,31	12.469,20	115.454,76	0010	0000	006	
	74-500-19-0	TOXOPLASMOSE (CLINICA MEDICA)						GRUPO	75-100-02-9	PROCESSOS INFLAMATORIOS AGUDOS					
SERVIÇO	SERVIÇO							75-300-03-6	ABCESSO HEPÁTICO						
78.262,53	24.237,04	19.356,80	112.937,17	0010	0000	007	75-300-07-5	PERITONITES							
GRUPO	74-100-04-1	DOENÇAS BACTERIANAS ESPECÍFICAS						75-300-10-9	ABCESSO INTESTINAL						
	74-300-01-6	COLERA (PEDIATRIA)						75-300-11-7	LINFADENITE AGUDA HEMIFÉTERICA						
	74-300-02-4	FEBRE TIFOIDE E OUTRAS SÁLMONELoses (PEDIATRIA)						75-300-12-5	COLICISTITE AGUDA						
	74-300-07-5	PESTE (PEDIATRIA)						75-300-13-9	PANCREATITE						
	74-300-08-3	BRUCELOSE (PEDIATRIA)						75-500-13-2	PERITONITE						
	74-500-09-1	LISTERIOSE (PEDIATRIA)						75-500-15-9	LINFADENITE AGUDA HEMIFÉTERICA						
	74-500-10-5	DIFTERIA (PEDIATRIA)						75-500-23-0	COLANGITE						
	74-500-13-0	CORUCLIOSE (PEDIATRIA)						75-500-24-0	ABCESSO HEPÁTICO						
	74-500-43-1	HANSENÍASE (PEDIATRIA)						75-500-27-2	COLICISTITE AGUDA						
	74-500-01-5	COLERA (CLINICA MEDICA)						75-500-29-9	AFECÇÕES PANCREÁTICAS						
	74-500-02-3	FEBRE TIFOIDE E OUTRAS SÁLMONELoses (CLINICA MEDICA)						SERVIÇO	SERVIÇO						
	74-500-07-4	PESTE (CLINICA MEDICA)						89.105,47	24.237,04	12.469,20	125.452,65	0010	0000	007	
	74-500-08-2	BRUCELOSE (CLINICA MEDICA)						GRUPO	75-100-03-7	TRANSFORMAÇÕES DO ESQUADRO, ESQUELETO E DENTE					
	74-500-09-9	LISTERIOSE (CLINICA MEDICA)						75-300-02-0	AFECÇÕES ESQUELÉTICAS						
	74-500-10-4	DIFTERIA (CLINICA MEDICA)						75-500-05-2	TAFETITE DENTÁRIA						

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
68.721,28	15.957,78	9.636,45	74.315,51	0818	4364	204
GRUPO -	75-100-04-5	HEMORRAGIAS DIGESTIVAS				
	75-100-17-6	HEMORRAGIAS DIGESTIVAS				
	75-100-12-4	HEMORRAGIAS DIGESTIVAS				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
118.571,77	34.879,46	28.673,26	181.384,51	0818	0800	085
GRUPO -	75-100-05-3	OSTRUCAO INTESTINAL				
	75-100-06-0	OSTRUCAO INTESTINAL				
	75-100-07-9	ILEO PARALITICO				
	75-100-14-1	MEGACOLON				
	75-100-09-4	OSTRUCAO INTESTINAL				
	88-100-12-9	DOENCA DE HIRSCHSPRUNG				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
73.828,29	15.957,78	11.325,41	100.383,48	0818	0800	084
GRUPO -	75-100-04-1	INSUFICIENCIA HEPATICA COM OU SEM HIPERTENSAO PORTAL				
	75-100-04-4	CIRROSE HEPATICA				
	75-100-17-5	ATROFIA AMARELA AGUDA DO FIGADO				
	75-100-19-1	INSUFICIENCIA HEPATICA AGUDA				
	75-100-21-3	CIRROSE HEPATICA				
	75-100-25-6	DOENCA HEPATICA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
147.972,25	34.844,33	27.919,53	211.926,11	0818	0800	089
GRUPO -	76-100-01-4	AFECÇÕES RESPIRATORIAS DA CRIANÇA COM IDADE IGUAL OU INFERIOR A 1 ANO				
	71-100-05-8	SINDROME DA A.P.I. DO R.N. (MEMBRANA HIALINA)				
	71-100-06-6	PNEUMOPATIAS AGUDAS				
	71-100-06-3	ISCIOSE (PEDIATRICA)				
	76-100-10-6	INSUFICIENCIA RESPIRATORIA AGUDA				
	76-100-07-7	PNEUMONIAS DO LACTENTE				
	76-100-05-5	BRONCOPNEUMONIA EM LACTENTE				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
334.333,53	43.347,83	28.321,29	398.881,85	0833	0800	089
GRUPO -	76-100-02-2	AFECÇÕES DAS VIAS AERIAS SUPERIORES				
	76-100-02-1	LARINGOTRABEQUINITE				
	76-100-03-0	ABCESSO RETROFARINGEO OU PERIANGIOLINGUAL				
	76-100-05-6	BRONQUITE AGUDA				
	76-100-16-1	HEMORRAGIAS DAS VIAS RESPIRATORIAS				
	76-100-01-2	LARINGOTRABEQUINITE				
	76-100-02-0	ABCESSO RETROFARINGEO OU PERIANGIOLINGUAL				
	76-100-19-5	HEMORRAGIAS DAS VIAS RESPIRATORIAS				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
69.542,07	16.192,65	9.871,66	94.926,38	0818	0800	084
GRUPO -	76-100-04-9	AFECÇÕES OTOLÓGICAS				
	76-100-04-8	OTITE-OTOMASTOIDE				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
59.422,26	17.461,54	5.571,78	82.455,58	0818	0800	085
GRUPO -	76-100-07-3	AFECÇÕES PULMONARES				
	76-100-07-2	OUTRAS PNEUMONIAS				
	76-100-03-0	BRONCOPNEUMONIA				
	76-100-15-3	BRONQUIECTASIA				
	76-100-17-0	SARCIDOSE				
	76-100-03-9	PNEUMONIA A VIRUS				
	76-100-04-7	PNEUMONIA BACTERIANA				
	76-100-06-3	PNEUMONIA NAO ESPECIFICADA				
	76-100-07-1	BRONCOPNEUMONIA				
	76-100-10-7	BRONQUIECTASIA				
	76-100-21-7	SARCIDOSE				
	76-100-24-1	MUCOVISCIDOSE				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
141.544,52	27.787,48	12.965,44	183.217,36	0818	0800	088
GRUPO -	76-100-09-0	INSUFICIENCIA RESPIRATORIA				
	76-100-09-9	EMFISEMA PULMONAR				
	76-100-09-0	EMFISEMA PULMONAR				
	76-100-16-0	PNEUMOSCTOSE				
	76-100-20-9	FIBROSES INTERSTICIAIS DIFUSAS DO PULMAO				
	76-100-22-5	DOENCA PULMONAR OBSTRUTIVA CRONICA				
	76-100-23-3	INSUFICIENCIA RESPIRATORIA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
358.288,15	38.256,58	16.885,88	485.349,59	0818	0800	081
GRUPO -	76-100-18-3	CRISE ASMATICA				
	76-100-10-2	CRISE ASMATICA				
	76-100-12-8	CRISE ASMATICA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
269.282,67	15.332,82	7.789,58	292.315,99	0818	0800	084
GRUPO -	76-100-13-8	OUTRAS AFECÇÕES PLEURO-PULMONARES E DO MEDIASTINO				
	76-100-06-4	PNEUMONIA ESTAFILOCOCCICA				
	76-100-11-0	PNEUMOTORAX				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.388,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.388,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.388,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.388,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.388,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.388,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.388,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.388,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.388,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.388,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.388,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.388,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.388,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.388,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV						

GRUPO	SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
79-100-02-0 COLABOSES							
<ul style="list-style-type: none"> 79-100-02-9 LUPUS ERIEMATOSO 79-100-03-7 ARTRITE REUMATOIDE 79-100-04-5 DERMATOMIOSITE 79-100-05-3 ESCLERODERMIA 79-100-06-1 PERIARTRITE HODÓDIA 79-100-02-8 LUPUS ERIEMATOSO 79-100-03-6 ARTRITE REUMATOIDE 79-100-04-4 DERMATOMIOSITE E POLIOMIOSITE 79-100-05-2 ESCLERODERMIA 79-100-06-0 PERIARTRITE HODÓDIA 	478.214,67	48.505,21	5 6 4 7	92.743,84	819.425,32	0010	0000 0000 014
GRUPO - 79-100-12-4 TRATAMENTO COM QUIMIOTERAPIA ANTI-BLASTICA P/ TUMORES MALIGNOS III							
<ul style="list-style-type: none"> 79-700-20-9 APARELHO GENITO-URINÁRIO 79-700-21-7 CABEÇA E PESCOÇO 79-700-22-5 TUMORES DE PELE 79-700-23-0 SARCOMA DE PARTES MOLES 79-700-24-1 HISTERIOCLISTESE DE ALTO NÍVEL 79-700-27-6 TUMORES HODÓDIA 79-700-08-3 CANCER DE CÂMLA ANML 79-700-41-1 CANCER OVARIO 79-700-42-0 CANCER TESTICULAR 79-700-43-8 MELANOMA 79-700-44-6 Molestia trofoblástica extraocular na gestação 79-700-45-4 LINFOMA HODÓDIA 79-700-46-2 LINFOMA NAO HODÓDIA 79-700-48-9 OSTEOBASTOMAS 79-700-49-7 CANCER PULMÃO 79-700-50-0 MELANOBLASTOMA 	379.448,13	57.266,81	5 6 4 7	78.542,84	644.738,98	0010	0000 0000 014
GRUPO - 79-100-01-5 ANEMIAS CARENCIAIS							
<ul style="list-style-type: none"> 79-100-01-4 ANEMIAS CARENCIAIS 79-100-01-3 ANEMIAS CARENCIAIS 	73.060,17	29.849,29	5 6 4 7	26.911,99	121.228,36	0010	0000 0000 006
GRUPO - 79-100-02-3 ANEMIAS HEMOLITICAS							
<ul style="list-style-type: none"> 79-100-02-2 ANEMIAS HEMOLITICAS CONJUGADAS OU ADQUIRIDAS 79-100-02-1 ANEMIAS HEMOLITICAS CONJUGADAS OU ADQUIRIDAS 79-100-02-0 HEMOLITICO 	82.944,19	25.125,32	5 6 4 7	31.690,34	139.748,85	0010	0000 0000 007
GRUPO - 79-100-03-1 ANEMIA APLASTICA E APLASIA OCISTOSE							
<ul style="list-style-type: none"> 79-100-03-0 ANEMIAS APLASTICAS 79-100-03-1 APLASIA OCISTOSE 79-100-03-2 ANEMIA APLASTICA 79-100-03-3 APLASIA OCISTOSE 	163.422,36	31.564,32	5 6 4 7	48.245,41	236.249,49	0010	0000 0000 007
GRUPO - 79-100-04-0 MEMBRANAS E OUTROS DEFICIENCIAS DE COAGULACAO							
<ul style="list-style-type: none"> 79-100-05-7 MEMBRANAS E OUTROS DEFICIENCIAS DE COAGULACAO 79-100-04-8 MEMBRANAS E OUTROS DEFICIENCIAS DE COAGULACAO 	615.467,67	25.629,46	5 6 4 7	18.211,23	656.226,96	0010	0000 0000 006
GRUPO - 79-100-05-0 PURPURA E OUTROS DISTURBIOS PLASMETIARIOS							
<ul style="list-style-type: none"> 79-100-04-5 PURPURA TROMBOCITOPENICA 79-100-07-3 OUTRAS PURPURAS OU AFECÇÕES HEMORRAGICAS 79-100-05-6 PURPURA TROMBOCITOPENICA 79-100-04-4 OUTRAS PURPURAS OU AFECÇÕES HEMORRAGICAS 	77.644,68	23.928,41	5 6 4 7	22.846,14	123.625,43	0010	0000 0000 007
GRUPO - 79-100-07-1 LEUCOSIA LINFOLAMTICA							
<ul style="list-style-type: none"> 79-100-04-9 LEUCOSIAS 	242.783,35	41.593,31	5 6 4 7	54.729,52	239.136,38	0010	0000 0000 012
GRUPO - 79-100-08-2 DOENÇAS DOS HISTIOCITOS E PLASMOGOCITOS							
<ul style="list-style-type: none"> 85-100-08-0 TUMORES MALIGNOS DO SISTEMA LINFÓ-HEMÁTICO 85-100-20-5 OUTROS TUMORES MALIGNOS DO SISTEMA LINFÓ-HEMÁTICO 85-100-27-2 MIELOMA MULTIPLO 87-100-01-0 METILANODIPLASIOSES 	258.616,62	67.017,57	5 6 4 7	36.123,78	333.757,77	0010	0000 0000 013
GRUPO - 79-100-09-0 OUTRAS DOENÇAS DO SANGUE E ORGÃOS HEMATOPOIETICOS							
<ul style="list-style-type: none"> 79-100-09-0 OUTRAS DOENÇAS DO SANGUE E ORGÃOS HEMATOPOIETICOS 79-100-08-6 PALCIDEMIA 79-100-10-2 OUTRAS DOENÇAS DO SANGUE E ORGÃOS HEMATOPOIETICOS 	67.063,42	21.025,82	5 6 4 7	26.851,38	135.748,62	0010	0000 0000 006
GRUPO - 79-100-10-4 TRATAMENTO COM QUIMIOTERAPIA ANTI-BLASTICA P/ TUMORES MALIGNOS I							
<ul style="list-style-type: none"> 79-700-01-2 TRATAMENTO QUIMIOTERAPICO DO APARELHO DIGESTIVO 79-700-02-0 PANCREAS E PANCREAS ENDOCRINO 79-700-03-9 PERIARTRITE 79-700-04-7 HAVIR HODÓDIA 79-700-05-5 GLANDULA MALTINAS 79-700-06-3 CA ENDOCRINO 79-700-07-1 TUMOR PRIMARIO RESCINDIÇÃO 79-700-08-0 MIELOMA 	199.675,16	67.067,67	5 6 4 7	34.991,26	322.474,89	0010	0000 0000 007
GRUPO - 79-100-11-2 TRATAMENTO COM QUIMIOTERAPIA ANTI-BLASTICA P/ TUMORES MALIGNOS II							
<ul style="list-style-type: none"> 79-700-20-0 LESÕES CRONICAS DA AUDIÇÃO 	199.675,16	67.067,67	5 6 4 7	34.991,26	322.474,89	0010	0000 0000 007
GRUPO - 80-100-02-3 NEFROPATIAS AGUDAS							
<ul style="list-style-type: none"> 80-100-02-2 SÍNDROME NEFRITICA 80-100-05-7 INSUFICIENCIA RENAL AGUDA 80-100-02-1 SÍNDROME NEFRITICA 80-100-05-6 INSUFICIENCIA RENAL AGUDA 	142.241,36	63.263,83	5 6 4 7	24.995,37	230.848,76	0010	0000 0000 005
GRUPO - 80-100-01-5 NEFROPATIAS CRONICAS							
<ul style="list-style-type: none"> 80-100-02-2 SÍNDROME NEFRITICA 80-100-05-7 INSUFICIENCIA RENAL AGUDA 80-100-02-1 SÍNDROME NEFRITICA 80-100-05-6 INSUFICIENCIA RENAL AGUDA 	80.638,73	29.771,72	5 6 4 7	16.145,34	124.775,79	0010	0000 0000 007
GRUPO - 80-100-02-3 NEFROPATIAS CRONICAS							
<ul style="list-style-type: none"> 80-100-01-4 SÍNDROME NEFRITICA 80-100-03-6 SÍNDROME NEFRITICA CRONICA 80-100-04-9 SÍNDROME NEFRITICA CRONICA 80-100-08-1 NEFROPATIAS INTERSTICIAIS 80-100-12-0 NEFROPATIAS METABOLICAS 80-100-12-0 NEFROPATIAS CONJUGADAS DOENÇAS METABOLICAS 80-100-12-4 INSUFICIENCIA RENAL CRONICA ACIDOSE METABOLICA 80-100-01-3 SÍNDROME NEFRITICA 80-100-03-0 SÍNDROME NEFRITICA CRONICA ADQUIRIDA 80-100-04-8 SÍNDROME NEFRITICA CRONICA 80-100-05-6 NEFROPATIAS INTERSTICIAIS 80-100-12-9 NEFROPATIAS METABOLICAS 80-100-13-7 NEFROPATIAS CONJUGADAS - DOENÇAS CRONICAS 80-100-17-0 INSUFICIENCIA RENAL CRONICA ACIDOSE METABOLICA 	161.661,27	45.256,95	5 6 4 7	17.143,38	224.068,79	0010	0000 0000 007
GRUPO - 80-100-03-1 INFECÇÕES DO APARELHO GENITO-URINÁRIO							
<ul style="list-style-type: none"> 80-100-07-3 PIELONEFRITE 80-100-07-0 ABSCESSO RENAL 80-100-14-6 NÍDIO E PIONÉDRO 80-100-07-2 PIELONEFRITES 80-100-09-0 ABSCESSO RENAL 80-100-11-5 HEMORRAGIA E PIONÉDRO 80-100-16-1 AMEIBOSE 80-100-21-0 OUTRAS AFECÇÕES DO AP. GENITO-URINÁRIO 	82.461,79	19.793,29	5 6 4 7	18.128,43	112.185,62	0010	0000 0000 005
GRUPO - 80-100-04-0 CALCIA NEFRITICA							
<ul style="list-style-type: none"> 80-100-11-1 CALCIA NEFRITICA 80-100-11-6 CALCIA NEFRITICA 	55.345,59	17.264,38	5 6 4 7	18.048,91	90.674,18	0010	0000 0000 005
GRUPO - 80-100-05-0 LESÕES CRONICAS DO TRATO GENITO-URINÁRIO							
<ul style="list-style-type: none"> 80-100-05-0 LESÕES CRONICAS DO TRATO GENITO-URINÁRIO 80-100-10-3 P. NEFRITICA CRONICA URINARIA 80-100-10-2 NEFROSE CRONICA 80-100-14-1 NEFROSE CRONICA 80-100-14-0 NEFROSE CRONICA 	199.675,16	67.067,67	5 6 4 7	34.991,26	322.474,89	0010	0000 0000 007

SEU-RESP	SEU-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-RED	AMEST	PERM
41.254,42	15.757,70	2.700,71	49.712,83	0010	0000	0000

GRUPO	SEU-RESP	SEU-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-RED	AMEST	PERM
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							

972-2	TATUAMENTO EM CROQUELAS	2.212,30	0,00	12.273,22	14.505,52	42-9	RENOVAÇÃO CANCELADA	0,00	0,00	6.255,70	6.255,70
972-3	REVISÃO E TROCA DE BENSIM DE COLUMA	4.434,37	0,00	26.477,48	31.244,45	42-7	RENOVAÇÃO BOMBA DE ÓNIA	0,00	0,00	6.441,25	6.441,25
974-0	TATUAGEM EM ESTEREO	5.206,75	0,00	10.195,44	15.412,28	42-3	RENOVAÇÃO DE BOMBA ASSONADA 1200L/200	0,00	0,00	6.205,02	6.205,02
975-7	TATUAGEM ANTIDOTACIONAL-QUANTALIM-EST.-CLATC.	8.046,40	4.422,20	22.074,49	34.543,32	42-0	RENOVAÇÃO DE BOMBA TOTAL	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
976-5	REVISÃO COM TROCA DE BENSIM EP ANTIDOTACIONAL-CL	6.171,20	0,00	23.995,40	29.766,20	42-6	RENOVAÇÃO SELET. J. TACTER VIA PUNÇAO PER.	13.246,82	5.751,11	196.434,13	205.434,06
977-3	TATUAMENTO EM ANTIDOTACIONAL-FEUMAL-CLT-EST.	7.518,50	0,00	23.995,48	31.414,18	42-4	ANTIDOTACIONAL	13.246,82	5.751,11	176.364,78	195.394,71
978-1	TATUAMENTO EM JUELOS C/200, BENSIM	8.042,43	4.426,00	20.744,21	33.413,74	42-2	RENOVAÇÃO PUNÇAO COETA (MATERIA + BENSIM)	13.246,82	5.751,11	120.247,94	139.247,87
979-4	REVISÃO DE BENSIM EM JUELOS C/200 EM CORR-PEA.	5.206,75	0,00	23.740,70	28.947,45	42-1	RENOVAÇÃO VERBAL	13.246,82	5.751,11	120.247,94	139.247,87
980-7	TATUAMENTO EM BENSIM DE PUNÇAO DE COETA	8.042,43	4.426,00	22.300,82	34.571,27	42-0	RENOVAÇÃO VERBAL	13.246,82	5.751,11	120.247,94	139.247,87
981-5	REVISÃO TROCA DE BENSIM DE TROCA DE PUNÇAO DE COETA	5.206,75	0,00	19.100,14	24.306,89	42-0	RENOVAÇÃO VERBAL II	13.246,82	5.751,11	120.247,94	139.247,87
982-3	TATUAMENTO EM TROQUELAS	7.746,21	2.910,10	24.722,57	32.462,67	440-1	PROCEDEMENTO ESPECIAL VIA BASTILOLOGIA I	8.044,97	5.751,11	109.517,03	118.263,13
983-1	REVISÃO COM TROCA DE BENSIM EP TROQUELAS	5.206,75	0,00	20.272,47	25.480,94	444-0	PROCEDEMENTO ESPECIAL VIA BASTILOLOGIA II	8.044,97	5.751,11	97.419,34	104.266,34
984-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROQUELAS	7.746,21	3.705,10	24.724,79	32.474,19	444-0	PROCEDEMENTO ESPECIAL VIA BASTILOLOGIA III	8.044,97	5.751,11	76.827,77	82.627,77
985-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	11.434,51	16.641,46	440-0	PROCEDEMENTO ESPECIAL VIA BASTILOLOGIA IV	8.044,97	5.751,11	67.229,26	73.029,26
986-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	14.884,24	21.072,12	450-2	TROCA COMPARTIMENTADA I (CORONA E COLUMA)	0,00	0,00	19.914,69	19.914,69
987-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	20.360,81	25.567,56	450-1	TROCA COMPARTIMENTADA II (CORONA)	0,00	0,00	152.779,26	152.779,26
988-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	22.300,82	27.507,57	450-0	TROCA COMPARTIMENTADA III (CORONA)	0,00	0,00	152.779,26	152.779,26
989-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	24.722,57	29.929,49	460-1	RENOVAÇÃO ESPECIAL VIA BASTILOLOGIA I	21.734,48	6.434,27	516.454,37	538.627,64
990-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	26.742,19	31.948,94	460-2	RENOVAÇÃO ESPECIAL VIA BASTILOLOGIA II	21.734,48	6.434,27	516.454,37	538.627,64
991-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	28.761,81	33.968,56	460-3	RENOVAÇÃO ESPECIAL VIA BASTILOLOGIA III	21.734,48	6.434,27	516.454,37	538.627,64
992-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	30.781,43	35.988,18	460-4	RENOVAÇÃO ESPECIAL VIA BASTILOLOGIA IV	21.734,48	6.434,27	516.454,37	538.627,64
993-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	32.801,05	38.007,80	500-2	DIAGNOSTICO I	0,00	0,00	2.125,75	2.125,75
994-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	34.820,67	40.027,42	500-1	DIAGNOSTICO II	0,00	0,00	2.200,19	2.200,19
995-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	36.840,29	42.047,04	500-0	DIAGNOSTICO III	0,00	0,00	4.000,43	4.000,43
996-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	38.859,91	44.066,66	500-0	DIAGNOSTICO IV	0,00	0,00	4.216,86	4.216,86
997-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	40.879,53	46.086,28	500-0	DIAGNOSTICO V	0,00	0,00	7.549,20	7.549,20
998-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	42.899,15	48.105,90	510-0	DIAGNOSTICO VI	0,00	0,00	17.736,11	17.736,11
999-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	44.918,77	50.125,52	510-0	DIAGNOSTICO VII	0,00	0,00	8.649,15	8.649,15
1000-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	46.938,39	52.145,14	512-0	EXAME DE ESPERMA	0,00	0,00	11.122,25	11.122,25
1001-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	48.958,01	54.164,76	512-0	EXAME DE FEZES I	0,00	0,00	1.897,77	1.897,77
1002-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	50.977,63	56.184,38	514-0	EXAME DE FEZES II	0,00	0,00	3.485,07	3.485,07
1003-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	52.997,25	58.203,99	518-0	HEMATOLOGIA I	0,00	0,00	3.120,18	3.120,18
1004-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	55.016,87	60.223,61	520-0	HEMATOLOGIA II	0,00	0,00	4.716,10	4.716,10
1005-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	57.036,49	62.243,23	520-0	HEMATOLOGIA III	0,00	0,00	6.320,90	6.320,90
1006-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	59.056,11	64.262,85	520-0	HEMATOLOGIA IV	0,00	0,00	12.209,75	12.209,75
1007-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	61.075,73	66.282,47	520-0	HEMATOLOGIA V	0,00	0,00	7.966,17	7.966,17
1008-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	63.095,35	68.302,09	520-0	HEMATOLOGIA VI (GISE)	0,00	0,00	7.402,45	7.402,45
1009-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	65.114,97	70.321,71	520-0	HEMATOLOGIA VII (GISE)	0,00	0,00	10.213,25	10.213,25
1010-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	67.134,59	72.341,33	520-0	HEMATOLOGIA VIII (GISE)	0,00	0,00	11.779,26	11.779,26
1011-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	69.154,21	74.360,95	520-0	HEMATOLOGIA IX (GISE)	0,00	0,00	12.447,46	12.447,46
1012-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	71.173,83	76.380,57	520-0	HEMATOLOGIA X (GISE)	0,00	0,00	12.809,46	12.809,46
1013-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	73.193,45	78.400,19	520-0	HEMATOLOGIA XI (GISE)	0,00	0,00	76.401,94	76.401,94
1014-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	75.213,07	80.419,81	520-0	HEMATOLOGIA XII (GISE)	0,00	0,00	3.211,77	3.211,77
1015-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	77.232,69	82.439,43	520-0	HEMATOLOGIA XIII (GISE)	0,00	0,00	4.072,64	4.072,64
1016-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	79.252,31	84.459,05	520-0	HEMATOLOGIA XIV (GISE)	0,00	0,00	19.668,31	19.668,31
1017-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	81.271,93	86.478,67	520-0	HEMATOLOGIA XV (GISE)	0,00	0,00	21.251,25	21.251,25
1018-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	83.291,55	88.498,29	520-0	HEMATOLOGIA XVI (GISE)	0,00	0,00	27.245,44	27.245,44
1019-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	85.311,17	90.517,91	520-0	HEMATOLOGIA XVII (GISE)	0,00	0,00	2.144,47	2.144,47
1020-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	87.330,79	92.537,53	520-0	HEMATOLOGIA XVIII (GISE)	0,00	0,00	7.522,95	7.522,95
1021-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	89.350,41	94.557,15	520-0	HEMATOLOGIA XIX (GISE)	0,00	0,00	2.141,47	2.141,47
1022-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	91.370,03	96.576,77	520-0	HEMATOLOGIA XX (GISE)	0,00	0,00	2.968,20	2.968,20
1023-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	93.389,65	98.596,39	520-0	HEMATOLOGIA XXI (GISE)	0,00	0,00	2.141,47	2.141,47
1024-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	95.409,27	100.616,01	520-0	HEMATOLOGIA XXII (GISE)	0,00	0,00	5.702,46	5.702,46
1025-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	97.428,89	102.635,63	520-0	HEMATOLOGIA XXIII (GISE)	0,00	0,00	2.215,70	2.215,70
1026-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	99.448,51	104.655,25	520-0	HEMATOLOGIA XXIV (GISE)	0,00	0,00	4.750,91	4.750,91
1027-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	101.468,13	106.674,87	520-0	HEMATOLOGIA XXV (GISE)	0,00	0,00	11.743,13	11.743,13
1028-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	103.487,75	108.694,49	520-0	HEMATOLOGIA XXVI (GISE)	0,00	0,00	2.246,90	2.246,90
1029-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	105.507,37	110.714,11	520-0	HEMATOLOGIA XXVII (GISE)	0,00	0,00	4.264,74	4.264,74
1030-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	107.526,99	112.733,73	520-0	HEMATOLOGIA XXVIII (GISE)	0,00	0,00	5.270,40	5.270,40
1031-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	109.546,61	114.753,35	520-0	HEMATOLOGIA XXIX (GISE)	0,00	0,00	2.241,50	2.241,50
1032-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	111.566,23	116.772,97	520-0	HEMATOLOGIA XXX (GISE)	0,00	0,00	4.864,75	4.864,75
1033-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	113.585,85	118.792,59	520-0	HEMATOLOGIA XXXI (GISE)	0,00	0,00	37.215,84	37.215,84
1034-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	115.605,47	120.812,21	520-0	HEMATOLOGIA XXXII (GISE)	0,00	0,00	32.126,00	32.126,00
1035-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	117.625,09	122.831,83	520-0	HEMATOLOGIA XXXIII (GISE)	0,00	0,00	86.721,14	86.721,14
1036-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	119.644,71	124.851,45	520-0	HEMATOLOGIA XXXIV (GISE)	0,00	0,00	14.000,75	14.000,75
1037-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	121.664,33	126.871,07	520-0	HEMATOLOGIA XXXV (GISE)	0,00	0,00	4.264,74	4.264,74
1038-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	123.683,95	128.890,69	520-0	HEMATOLOGIA XXXVI (GISE)	0,00	0,00	122.475,14	122.475,14
1039-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	125.703,57	130.910,31	520-0	HEMATOLOGIA XXXVII (GISE)	0,00	0,00	121.615,69	121.615,69
1040-0	REVISÃO TROCA DE BENSIM EP TROCA, METAL. E FERRAMENTAS	5.206,75	0,00	127.723,19	132.929,93	520-0	HEMATOLOGIA XXXVIII (GISE)	0			

480-7	NEURORREABILITAÇÃO I	13.667,24	0,00	119.739,46	132.244,70				
480-8	NEURORREABILITAÇÃO II	13.667,24	0,00	236.119,21	472.720,20				
480-9	NEURORREABILITAÇÃO III	13.667,24	0,00	352.405,10	704.822,24				
480-0	NEURORREABILITAÇÃO IV	13.667,24	0,00	796.427,18	1.592.854,42				
480-2	NEURORREABILITAÇÃO V	13.667,24	0,00	1.129.380,49	2.258.760,97				
480-4	NEURORREABILITAÇÃO VI	13.667,24	0,00	466.546,76	933.093,52				
480-6	NEURORREABILITAÇÃO VII	13.667,24	0,00	1.454.826,11	2.909.652,22				
480-7	NEURORREABILITAÇÃO VIII	13.667,24	0,00	1.284.111,28	2.568.222,56				
480-8	NEURORREABILITAÇÃO IX	13.667,24	0,00	1.244.177,70	2.488.355,40				
480-9	NEURORREABILITAÇÃO X	13.667,24	0,00	1.284.220,20	2.568.440,40				
480-0	NEURORREABILITAÇÃO XI	13.667,24	0,00	2.712,30	5.424,60				
700-1	ATENÇÃO FISIOTERAPÊUTICA EM PATOLOGIAS NEUROLÓGICAS	0,00	0,00	1.809,63	1.809,63				
700-2	ATENÇÃO FISIOTERAPÊUTICA EM PATOL. MUSCULO-ESQUELÉTICA	0,00	0,00	1.809,63	1.809,63				
700-3	ATENÇÃO FISIOTERAPÊUTICA EM PATOLOGIAS RESPIRATÓRIAS	0,00	0,00	2.712,30	2.712,30				
700-4	ATENÇÃO FISIOTERAPÊUTICA EM PATOL. TRANSMISSÃO DE MOV.	0,00	0,00	2.712,30	2.712,30				
700-5	ATENÇÃO FISIOTERAPÊUTICA EM PATOL. TRANSMISSÃO DE MOV.	0,00	0,00	1.809,63	1.809,63				
700-6	ATENÇÃO FISIOTERAPÊUTICA EM PATOL. TRANSMISSÃO DE MOV.	0,00	0,00	22.549,60	22.549,60				
700-7	ATENÇÃO FISIOTERAPÊUTICA EM PATOL. TRANSMISSÃO DE MOV.	0,00	0,00	141.254,83	141.254,83				
700-8	ATENÇÃO FISIOTERAPÊUTICA EM PATOL. TRANSMISSÃO DE MOV.	0,00	0,00	22.549,60	22.549,60				
700-9	ATENÇÃO FISIOTERAPÊUTICA EM PATOL. TRANSMISSÃO DE MOV.	0,00	0,00	77.458,63	77.458,63				
700-0	ATENÇÃO FISIOTERAPÊUTICA EM PATOL. TRANSMISSÃO DE MOV.	0,00	0,00	15.739,75	15.739,75				
740-0	NEURORREABILITAÇÃO XI UNIDA TERAPIA FONOLÓGICA	2.302,42	0,00	2.392,32	4.674,74				
740-1	NEURORREABILITAÇÃO XII UNIDA TERAPIA FONOLÓGICA	0,00	0,00	3.372,30	3.372,30				
800-0	TERAPIA EM ALERGIA	0,00	0,00	1.421,74	1.421,74				
800-1	TERAPIA EM ALERGIA	0,00	0,00	1.302,44	1.302,44				
800-2	TERAPIA EM ALERGIA	6.179,63	3.907,60	3.809,13	12.877,32				
800-3	TERAPIA EM ALERGIA	0,00	0,00	1.421,74	1.421,74				
800-4	TERAPIA EM ALERGIA	0,00	0,00	11.727,30	11.727,30				
800-5	TERAPIA EM ALERGIA	0,00	0,00	11.727,30	11.727,30				
800-6	TERAPIA EM ALERGIA	1.422,70	0,00	1.921,19	3.343,89				
800-7	TERAPIA EM ALERGIA	1.943,27	0,00	1.804,54	3.747,81				
800-8	TERAPIA EM ALERGIA	18.461,74	0,00	13.619,81	32.081,55				
800-9	TERAPIA EM ALERGIA	14.598,00	0,00	15.281,22	29.879,22				
800-0	TERAPIA EM ALERGIA	0,00	0,00	782,97	782,97				
802-2	TERAPIA EM ALERGIA	1.749,65	0,00	0,00	1.749,65				
802-1	TERAPIA EM ALERGIA	3.347,90	0,00	0,00	3.347,90				
802-0	TERAPIA EM ALERGIA	20.300,20	3.666,89	126.862,64	149.769,73				
803-0	DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL TERAPIA	10.346,57	2.176,65	27.218,14	42.241,36				
803-1	DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL TERAPIA	6.899,62	4.825,74	14.744,83	25.469,81				
803-2	DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL TERAPIA	7.476,37	4.825,74	17.049,10	28.351,34				
803-3	DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL TERAPIA	8.847,85	4.825,74	19.322,30	28.396,11				
800-0	ATENÇÃO UNIDADE CENTROS DE ATENÇÃO PSÍQUICA (02 UN.)	0,00	0,00	10.428,24	10.428,24				
800-1	ATENÇÃO UNIDADE CENTROS DE ATENÇÃO PSÍQUICA (02 UN.)	0,00	0,00	20.856,48	20.856,48				
800-2	ATENÇÃO UNIDADE CENTROS DE ATENÇÃO PSÍQUICA (02 UN.)	0,00	0,00	7.992,90	7.992,90				
800-3	ATENÇÃO UNIDADE CENTROS DE ATENÇÃO PSÍQUICA (02 UN.)	0,00	0,00	197.118,41	197.118,41				
800-4	ATENÇÃO UNIDADE CENTROS DE ATENÇÃO PSÍQUICA (02 UN.)	0,00	0,00	26.364,79	26.364,79				
800-5	ATENÇÃO UNIDADE CENTROS DE ATENÇÃO PSÍQUICA (02 UN.)	0,00	0,00	6.811,91	6.811,91				
800-6	ATENÇÃO UNIDADE CENTROS DE ATENÇÃO PSÍQUICA (02 UN.)	0,00	0,00	13.623,82	13.623,82				
870-2	CIQUELOPIRINA 100 MG. SOLUÇÃO ORAL - FRANCO	0,00	0,00	223.879,14	223.879,14				
872-0	CIQUELOPIRINA 25 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	1.724,54	1.724,54				
874-5	CIQUELOPIRINA 50 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	3.247,92	3.247,92				
874-1	CIQUELOPIRINA 100 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	6.477,87	6.477,87				
880-0	EXTRATONICINUM RUBRUM 3.000 MG. CAPSULAS - APFILA	0,00	0,00	45.849,77	45.849,77				
882-6	EXTRATONICINUM RUBRUM 3.000 MG. CAPSULAS - APFILA	0,00	0,00	79.813,48	79.813,48				
900-0	CALETE CADEIRA DE BACO E CALETE TAYLOR	0,00	0,00	144.224,67	144.224,67				
900-1	CALETE CADEIRA DE BACO E CALETE TAYLOR	0,00	0,00	229.121,41	229.121,41				
900-2	CALETE CADEIRA DE BACO E CALETE TAYLOR	0,00	0,00	517.829,30	517.829,30				
900-3	CALETE CADEIRA DE BACO E CALETE TAYLOR	0,00	0,00	57.851,92	57.851,92				
900-4	CALETE CADEIRA DE BACO E CALETE TAYLOR	0,00	0,00	25.454,83	25.454,83				
900-5	CALETE CADEIRA DE BACO E CALETE TAYLOR	0,00	0,00	78.424,84	78.424,84				
900-6	CALETE CADEIRA DE BACO E CALETE TAYLOR	0,00	0,00	91.277,57	91.277,57				
900-7	CALETE CADEIRA DE BACO E CALETE TAYLOR	0,00	0,00	79.813,48	79.813,48				
900-8	CALETE CADEIRA DE BACO E CALETE TAYLOR	0,00	0,00	184.224,67	184.224,67				
900-9	CALETE CADEIRA DE BACO E CALETE TAYLOR	0,00	0,00	184.224,67	184.224,67				
900-0	CALETE CADEIRA DE BACO E CALETE TAYLOR	0,00	0,00	167.127,90	167.127,90				
900-1	CALETE CADEIRA DE BACO E CALETE TAYLOR	0,00	0,00	308.543,79	308.543,79				
900-2	CALETE CADEIRA DE BACO E CALETE TAYLOR	0,00	0,00	244.833,43	244.833,43				
900-3	CALETE CADEIRA DE BACO E CALETE TAYLOR	0,00	0,00	167.127,90	167.127,90				
900-4	CALETE CADEIRA DE BACO E CALETE TAYLOR	0,00	0,00	496.241,19	496.241,19				
900-5	CALETE CADEIRA DE BACO E CALETE TAYLOR	0,00	0,00	91.277,57	91.277,57				
900-6	CALETE CADEIRA DE BACO E CALETE TAYLOR	0,00	0,00	238.721,90	238.721,90				
900-7	CALETE CADEIRA DE BACO E CALETE TAYLOR	0,00	0,00	447.355,54	447.355,54				
900-8	CALETE CADEIRA DE BACO E CALETE TAYLOR	0,00	0,00	272.547,80	272.547,80				
900-9	CALETE CADEIRA DE BACO E CALETE TAYLOR	0,00	0,00	39.991,87	39.991,87				
920-5	CINTO PELVIC - CIANCA	0,00	0,00	46.281,54	46.281,54				
920-6	CINTO PELVIC - CIANCA	0,00	0,00	45.272,40	45.272,40				
920-1	CIQUELOPIRINA 100 MG. SOLUÇÃO ORAL - FRANCO	0,00	0,00	249.444,19	249.444,19				
920-2	CIQUELOPIRINA 25 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	156.840,85	156.840,85				
920-3	CIQUELOPIRINA 50 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	196.496,61	196.496,61				
920-4	CIQUELOPIRINA 100 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	392.993,21	392.993,21				
920-5	CIQUELOPIRINA 25 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	248.499,24	248.499,24				
920-6	CIQUELOPIRINA 50 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	197.127,19	197.127,19				
920-7	CIQUELOPIRINA 100 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	326.923,34	326.923,34				
920-8	CIQUELOPIRINA 25 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	123.617,51	123.617,51				
920-9	CIQUELOPIRINA 50 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	272.547,80	272.547,80				
920-0	CIQUELOPIRINA 100 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	326.923,34	326.923,34				
920-1	CIQUELOPIRINA 25 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	249.444,19	249.444,19				
920-2	CIQUELOPIRINA 50 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	156.840,85	156.840,85				
920-3	CIQUELOPIRINA 100 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	196.496,61	196.496,61				
920-4	CIQUELOPIRINA 25 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	392.993,21	392.993,21				
920-5	CIQUELOPIRINA 50 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	248.499,24	248.499,24				
920-6	CIQUELOPIRINA 100 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	197.127,19	197.127,19				
920-7	CIQUELOPIRINA 25 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	326.923,34	326.923,34				
920-8	CIQUELOPIRINA 50 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	123.617,51	123.617,51				
920-9	CIQUELOPIRINA 100 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	272.547,80	272.547,80				
920-0	CIQUELOPIRINA 25 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	326.923,34	326.923,34				
920-1	CIQUELOPIRINA 50 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	249.444,19	249.444,19				
920-2	CIQUELOPIRINA 100 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	156.840,85	156.840,85				
920-3	CIQUELOPIRINA 25 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	196.496,61	196.496,61				
920-4	CIQUELOPIRINA 50 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	392.993,21	392.993,21				
920-5	CIQUELOPIRINA 100 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	248.499,24	248.499,24				
920-6	CIQUELOPIRINA 25 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	197.127,19	197.127,19				
920-7	CIQUELOPIRINA 50 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	326.923,34	326.923,34				
920-8	CIQUELOPIRINA 100 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	123.617,51	123.617,51				
920-9	CIQUELOPIRINA 25 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	272.547,80	272.547,80				
920-0	CIQUELOPIRINA 50 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	326.923,34	326.923,34				
920-1	CIQUELOPIRINA 100 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	249.444,19	249.444,19				
920-2	CIQUELOPIRINA 25 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	156.840,85	156.840,85				
920-3	CIQUELOPIRINA 50 MG. - CAPSULA	0,00	0,00	196.496,61	196.496,61				
920-4	CIQUELOPIRINA 100 MG. - CAPSULA	0,00	0						

GRUPO: CATEIROS DE AMPLIPLASTIA

TPM:	Descrição	Valor
93.327.10-0	1 CAT. BALAO AMPLIPLASTIA-META. LACT. BICRYLICO (1)	124.920,00
93.327.10-1	1 CATEIROS BALAO PARA AMPLIPLASTIA PERIFERICA	537.210,00
93.327.10-2	1 BALAO PARA AMPLIPLASTIA	187.799,00

TPM: TRANSLUMINAL PERICRANEA

Descrição	Valor	
93.327.10-0	2 CATEIROS AMPLIPLASTIA TRANSLUMINAL PERICRANEA (1)	1.134.399,00
93.327.10-7	1 CATEIROS BALAO PARA AMPLIPLASTIA TRANSLUMINAL PERICRANEA (1)	187.799,00

GRUPO: CATEIROS P/ PLASTIAS

TPM:	Descrição	Valor
93.327.09-0	1 CATEIROS BALAO PARA REPTORICA (1)	389.684,00
93.327.10-3	1 CATEIROS BALAO PARA AMPLIPLASTIA (1)	1.124.397,00

GRUPO: ESTERILIZ

TPM:	Descrição	Valor
93.327.10-0	3 CILINDROS PARA AUTOTERMIZACAO (1)	131.178,00

TPM: SUBESTACIA

Descrição	Valor	
93.327.00-1	2 CATEIROS BALAO P/ SUBESTACIA METALICA OU WOODS	91.286,00

Excecao: CUBETA ESTERILIZADORA

TPM:	Descrição	Valor
93.371.01-0	2 CUBA DE VENTILACAO DE TEFALON OU SILICONA	4.432,00
93.371.01-1	1 PORCELA DE ACO-TEFLON	42.144,00

Excecao: CUBETA PLASTICA E REPARADORA

Descrição	Valor	
93.381.00-0	1 ESTACION DE TEFALON	38.238,00

Excecao: CUBETA ESTERILIZADORA

TPM:	Descrição	Valor
93.371.01-0	2 CUBA DE VENTILACAO DE TEFALON OU SILICONA	4.432,00
93.371.01-1	1 PORCELA DE ACO-TEFLON	42.144,00

Excecao: CUBETA PLASTICA E REPARADORA

Descrição	Valor	
93.381.00-0	1 ESTACION DE TEFALON	38.238,00

Excecao: CUBETA ESTERILIZADORA

TPM:	Descrição	Valor
93.371.01-0	2 CUBA DE VENTILACAO DE TEFALON OU SILICONA	4.432,00
93.371.01-1	1 PORCELA DE ACO-TEFLON	42.144,00

Excecao: CUBETA PLASTICA E REPARADORA

Descrição	Valor	
93.381.00-0	1 ESTACION DE TEFALON	38.238,00

Excecao: CUBETA ESTERILIZADORA

TPM:	Descrição	Valor
93.371.01-0	2 CUBA DE VENTILACAO DE TEFALON OU SILICONA	4.432,00
93.371.01-1	1 PORCELA DE ACO-TEFLON	42.144,00

Excecao: CUBETA PLASTICA E REPARADORA

Descrição	Valor	
93.381.00-0	1 ESTACION DE TEFALON	38.238,00

Excecao: CUBETA ESTERILIZADORA

TPM:	Descrição	Valor
93.371.01-0	2 CUBA DE VENTILACAO DE TEFALON OU SILICONA	4.432,00
93.371.01-1	1 PORCELA DE ACO-TEFLON	42.144,00

Excecao: CUBETA PLASTICA E REPARADORA

Descrição	Valor	
93.381.00-0	1 ESTACION DE TEFALON	38.238,00

Excecao: CUBETA ESTERILIZADORA

TPM:	Descrição	Valor
93.371.01-0	2 CUBA DE VENTILACAO DE TEFALON OU SILICONA	4.432,00
93.371.01-1	1 PORCELA DE ACO-TEFLON	42.144,00

Excecao: CUBETA PLASTICA E REPARADORA

Descrição	Valor	
93.381.00-0	1 ESTACION DE TEFALON	38.238,00

Excecao: CUBETA ESTERILIZADORA

TPM:	Descrição	Valor
93.371.01-0	2 CUBA DE VENTILACAO DE TEFALON OU SILICONA	4.432,00
93.371.01-1	1 PORCELA DE ACO-TEFLON	42.144,00

Excecao: CUBETA PLASTICA E REPARADORA

Descrição	Valor	
93.381.00-0	1 ESTACION DE TEFALON	38.238,00

Excecao: CUBETA ESTERILIZADORA

TPM:	Descrição	Valor
93.371.01-0	2 CUBA DE VENTILACAO DE TEFALON OU SILICONA	4.432,00
93.371.01-1	1 PORCELA DE ACO-TEFLON	42.144,00

Excecao: CUBETA PLASTICA E REPARADORA

Descrição	Valor	
93.381.00-0	1 ESTACION DE TEFALON	38.238,00

Excecao: CUBETA ESTERILIZADORA

TPM:	Descrição	Valor
93.371.01-0	2 CUBA DE VENTILACAO DE TEFALON OU SILICONA	4.432,00
93.371.01-1	1 PORCELA DE ACO-TEFLON	42.144,00

Excecao: CUBETA PLASTICA E REPARADORA

Descrição	Valor	
93.381.00-0	1 ESTACION DE TEFALON	38.238,00

Excecao: CUBETA ESTERILIZADORA

TPM:	Descrição	Valor
93.371.01-0	2 CUBA DE VENTILACAO DE TEFALON OU SILICONA	4.432,00
93.371.01-1	1 PORCELA DE ACO-TEFLON	42.144,00

Excecao: CUBETA PLASTICA E REPARADORA

Descrição	Valor	
93.381.00-0	1 ESTACION DE TEFALON	38.238,00

Excecao: CUBETA ESTERILIZADORA

TPM:	Descrição	Valor
93.371.01-0	2 CUBA DE VENTILACAO DE TEFALON OU SILICONA	4.432,00
93.371.01-1	1 PORCELA DE ACO-TEFLON	42.144,00

Excecao: CUBETA PLASTICA E REPARADORA

Descrição	Valor	
93.381.00-0	1 ESTACION DE TEFALON	38.238,00

Excecao: CUBETA ESTERILIZADORA

TPM:	Descrição	Valor
93.371.01-0	2 CUBA DE VENTILACAO DE TEFALON OU SILICONA	4.432,00
93.371.01-1	1 PORCELA DE ACO-TEFLON	42.144,00

Excecao: CUBETA PLASTICA E REPARADORA

Descrição	Valor	
93.381.00-0	1 ESTACION DE TEFALON	38.238,00

TPM: ENDOPROTESES JEMIAS

Descrição	Valor	
93.394.01-0	1 ENDOPROTESE DISTAL COM ARTICULACAO (1)	1.382.391,00
93.394.01-1	1 ENDOPROTESE PROXIMAL (1)	1.090.296,00
93.394.01-2	1 ENDOPROTESE TOTAL (1)	1.257.556,00
93.394.01-3	1 ENDOPROTESE BIFASICA (1)	390.676,00

GRUPO: PLACAS

TPM:	Descrição	Valor
93.395.01-0	1 PLACA ANCLADA PERFOR. C/4 BULBOPLASTIA	149.188,00
93.395.01-1	1 PLACA ANCLADA PERFOR. C/4 BULBO COMPRESSAO	124.222,00
93.395.01-2	1 C/PLA. PLACA ANCL. C/CA. TUBO-PARAFUSO BULBOPLASTIA-C/CA. PERFOR.	229.167,00
93.395.01-3	1 PLACA JACETT. COMPRESSAO ATE 150 MI	164.964,00
93.395.01-4	1 PLACA JACETT. COMPRESSAO ATE 150 MI	125.779,00
93.395.01-5	1 C/PLA. PLACA C/4 CATEIROS (PLACA E PARAF. PERFORADA)	66.375,00

TPM: PLACAS ESPECIAIS

Descrição	Valor	
93.395.00-0	2 PLACA COM FIMBRILHOS ESPECIFICADA L/1/1	28.181,00
93.395.01-0	2 PLACA C/ FIMBR. ESPECIFICA - TUBO PARAFUSADO ATE 3,5 MI	29.997,00
93.395.01-1	1 PLACA C/ FIMBRILHOS ESPECIFICADA TUBO P/ PARAFUSO ATE 3,5 MI	97.988,00
93.395.01-2	1 PLACA C/ FIMBRILHOS ESPECIFICADA - C/CA. P/ PARAFUSO 4,0 MI	148.419,00

TPM: PLACAS METAS

Descrição	Valor	
93.395.00-1	2 PLACA META COMPRES. LARG. ATE 15 MI COMPRES. ATE 150 MI	86.958,00
93.395.00-2	2 PLACA META COMPRES. LARG. ATE 15 MI COMPRES. ATE 200 MI	69.187,00
93.395.00-3	2 PLACA META COMPRES. LARG. ATE 15 MI P/ 100 PARAFUSO 3,5 MI	54.686,00
93.395.00-4	2 PLACA META COMPRES. LARG. ATE 15 MI COMPRES. ATE 220 MI	88.237,00
93.395.00-5	2 PLACA META COMPRES. LARG. ATE 15 MI COMPRES. ATE 220 MI	116.481,00
93.395.00-6	2 PLACA META ANCLADA	21.772,00

TPM: PLACAS METALIZADAS

Descrição	Valor	
93.395.01-0	2 PLACA METALIZADA PARA PARAFUSO 3,5 MI	28.128,00
93.395.01-1	2 PLACA METALIZADA PARA PARAFUSO 3,5 MI	69.187,00
93.395.01-2	2 PLACA METALIZADA PARA PARAFUSO 2,7 MI	22.267,00

GRUPO: MISTES

TPM:	Descrição	Valor
93.396.00-0	2 MISTE DIFERENCIADO DE ENDEZ	24.762,00
93.396.00-1	2 MISTE DE COMPRESSAO	41.738,00
93.396.00-2	2 MISTE DE LIGAM. LISA	17.481,00
93.396.00-3	2 MISTE DE LIGAM. EN T/2	21.867,00
93.396.00-4	2 MISTE DIFERENCIADO DE BOLA	16.748,00
93.396.00-5	1 RETANDELA T/20 METALIZ. OU ENDEZ	132.224,00
93.396.00-6	1 MISTE DIFERENCIADO DE BIFASICA T/20 DIFERENCIADO	62.724,00
93.396.00-7	1 MISTE DIFERENCIADO DE BIFASICA PERFOR. DIFERENCIADO	97.267,00

GRUPO: CILINDROS

TPM:	Descrição	Valor
93.397.00-0	5 ANELA PARA PARAFUSO	4.238,00
93.397.00-1	2 ANELA T/2 T/2	6.785,00
93.397.00-2	2 ANELA DENTADA PARA LIGAMENTO	11.875,00

TPM: CILINDROS

Descrição	Valor	
93.397.00-0	5 CILINDROS DIFERENCIADO C/CA. 40 OPLI	27.237,00

TPM: FIBRAS

Descrição	Valor	
93.398.00-0	5 FIBRA LISA DE ESTERILIZACAO	2.238,00
93.398.00-1	5 FIBRA LISA DE ESTERILIZACAO	4.945,00
93.398.00-2	5 FIBRA PERFORADA DE ESTERILIZACAO	9.222,00
93.398.00-3	4 FIBRA PERFORADA (C/CA. 40 C/CA. 40 MI) (C/CA. 40 MI) (C/CA. 40 MI)	12.411,00
93.398.00-4	4 FIBRA PERFORADA (C/CA. 40 C/CA. 40 MI) (C/CA. 40 MI) (C/CA. 40 MI)	12.468,00
93.398.00-5	4 FIBRA PERFORADA (C/CA. 40 C/CA. 40 MI) (C/CA. 40 MI) (C/CA. 40 MI)	14.658,00
93.398.00-6	5 FIBRA PERFORADA T/20 LARG. 21/20 MI. OU BOLA 1.000	16.267,00

TPM: BANCOS

Descrição	Valor	
93.399.01-0	2 BANCO SUPERIOR DE BIFASICA (TUBO)	47.114,00
93.399.01-1	2 BANCO SUPERIOR DE BIFASICA (TUBO)	47.114,00
93.399.01-2	16 BANCOS DE COMPRESSAO (TUBO)	45.039,00

TPM: GRUPOS

Descrição	Valor	
93.399.00-0	5 GRUPO T/2 BLOCAT	8.887,00
93.399.00-1	5 GRUPO T/2 COBERTO	26.427,00
93.399.00-2	2 GRUPO T/2 T/2	21.282,00

TPM: FIBRAS

Descrição	Valor	
93.399.01-0	4 FIBRA DE LIGACAO	27.478,00
93.399.01-1	4 FIBRA T/20 BOLA E T/20	26.227,00
93.399.01-2	4 FIBRA DE BULBOPLASTIA	41.662,00
93.399.01-3	1 FIBRA "T/20"	26.468,00

TPM: PARAFUSOS E PARAFUSADOS

Descrição	Valor	
93.399.01-0	15 PARAFUSO CORTICAL 2.0/4.0. HEAD 0/10.0. DIAM. 4.0. L. 2.0. MI	3.478,00
93.399.01-1	20 PARAFUSO CORTICAL 2.0/4.0. HEAD 0/10.0. DIAM. 4.0. L. 2.0. MI	12.928,00
93.399.01-2	4 PARAFUSO ANCLADO (TUBO)	11.728,00
93.399.01-3	4 PARAFUSO ESPIRALADO DIAMETRO ATE 4,0 MI	17.192,00
93.399.01-4	4 PARAFUSO ESPIRALADO DIAMETRO ATE 4,0 MI	16.276,00
93.399.01-5	12 PARAFUSO PARA MISTE DE COMPRESSAO	8.268,00
93.399.01-6	2 PARAFUSO PARA PLACA BULBOPLASTIA	65.576,00

GRUPO: FIBROSCOPIOS

TPM:	Descrição	Valor
93.399.70-0	1 FIBROSCOPIO DIGITAL PARA BOLA DE PE	268.894,00
93.399.70-1	1 FIBROSCOPIO DIGITAL PARA BOLA-PALLO -FACIA	42.894,00
93.399.70-2	1 FIBROSCOPIO DIGITAL PARA BOLA DE BOLA	437.811,00
93.399.70-3	1 FIBROSCOPIO DIGITAL PARA PELLE	242.427,00
93.399.70-4	1 FIBROSCOPIO DIGITAL PARA TUBO	282.422,00
93.399.70-5	1 FIBROSCOPIO DIGITAL PARA PELLE	

GRUPO: CIRURGIA DE HIDROCEFALIA

TIPO: CATETERES

CON.SFN	QT.	Descrição	Valor
93.401.05-1	1	CATETER ATIVAL/PERITONEAL	146.174,00
93.401.06-9	1	CATETER VENTRICULAR COM PRESSÃO CONTÍNUA	76.208,00
93.401.21-3	1	COLANTE DE CATETER C/ SONDAS EXTERNAS OU INT.	241.410,00
93.401.22-1	1	COLETORE PARA LIGAÇÃO DE CATETERES EXTERNOS	32.179,00
93.401.23-9	1	SHUNT LÍMBO-PERITONEAL	32.865,00
93.401.45-0	1	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	44.610,00

TIPO: CONECTOR

CON.SFN	QT.	Descrição	Valor
93.401.25-6	1	CONECTOR EM "Y"	17.745,00

TIPO: VÁLVULA

CON.SFN	QT.	Descrição	Valor
93.401.44-2	1	VÁLVULA PARA ALCEPHALIA	347.823,00

TIPO: COLANTE

CON.SFN	QT.	Descrição	Valor
93.401.42-0	1	COLANTE PARA HIDROCEFALIA DE BAIXO PERF.	723.940,00
93.401.43-4	1	COLANTE PARA HIDROCEFALIA STANDARD	286.284,00

GRUPO: CLIPS

TIPO: AMBULADOR

CON.SFN	QT.	Descrição	Valor
93.401.10-8	4	CLIPS PARA NEURISMA	130.175,00

TIPO: VEDADO PRATA

CON.SFN	QT.	Descrição	Valor
93.401.11-6	10	CLIPS VEDADO DE PRATA	214,00

GRUPO: SÍNDROME

TIPO:

CON.SFN	QT.	Descrição	Valor
93.401.24-8	4	BOMBA PARA CRÂNIO	109.410,00
93.401.46-7	3	NEURITIZADO (BOMBA CELULAR DE COLÁGENO)	16.798,00

Especialidade: SÍNDROME

GRUPO: USO REAL

CON.SFN	QT.	Descrição	Valor
93.401.10-1	0	SUBSTITUTO TEMP. DE PELE (BIOPLASTO) P/CRÂNIO P/NEURISMA	31,00
93.401.04-2	3	BOMBA PARA SONDAS (3)	22.994,00
93.401.05-0	2	BOMBA PARA NEURISMA EXTERNA (2)	29.427,00
93.401.09-0	1	CATETER TOTAL/DUPLO LUMEN, 7 LUMENS (NEURITIZADO)	36.949,00
93.401.11-0	1	DISTRIBUIDOR PARA CATETER COM 2 EN VÁLVULA	26.202,00
93.401.16-0	1	KIT IMPLANTADOR INTRALUMEN DE LINHA CONTANTE	907.138,00
93.401.17-9	1	PROTESE PARA SONDAS	75.673,00
93.401.18-7	1	CATETER DE TERNOLUSCADA	199.943,00
93.401.19-5	3	SONDAS PARA TRANSCRÂNIO SEN SONDAS (3)	8.742,00
93.401.23-3	1	COLANTE RESCATANEL DE CIRCULAÇÃO ABORTIDA (1,2)	424.665,00
93.401.24-1	3	SISTEMA PARA SONDAS NEURITIZADAS	37.544,00
93.401.25-0	1	COLANTE RESCATANEL DE BOMBA INTERNA-NEURISMA	1.361.442,00

GRUPO: TELA IMPLANTADA

CON.SFN	QT.	Descrição	Valor
93.401.19-9	1	TELA DERMATICA PERMANENTE (ATE 100 CM2)	15.126,00
93.401.21-7	1	TELA DERMATICA MEZIA (101 a 400 CM2)	46.278,00
93.401.22-5	1	TELA DERMATICA GRANDE (ACIMA DE 400 CM2)	89.327,00

- 1 = USO REALIZADO SOB SERVIÇOS AUTORIZADOS
- 2 = USO SOB SERVIÇOS ESPECIAIS
- 3 = NÃO REALIZADO SOB SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

RELACION DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE AÇÃO COM O CRÂNIO

93.301.04-4 93.311.05-2 93.311.04-0
ACEDÃO VASCULAR TEMPORÁRIA P/ NEURISMA
EM DEFICIÊNCIA REAL, AGUDA

93.301.14-3
SÍNDROME DO MARCHAS;
SÍNDROME DO BÉBÉ CAROLIN;
MEDICA DO NO SÍNDROME C/ DISTÚRBIO DE CONDUTA ATÍPO NEURISMA.

93.301.19-0
PERFUSOR ACIMA DE 2 HORAS;
NEURISMA (MT & PNT);
TIPO FUNCIONAL IV;
ENFERMIDADE;
FUNÇÃO REAL COMPROMETIDA.

93.301.19-1 93.307.19-0
RESPOSTA, SÍNDROME;
TIPO SÍNDROME DE PRESSÃO BIPROTEGIDA.

93.401.23-3
APÓS CIRCULACIONALIZADO NO PRE E APÓS OPERAÇÃO.

93.301.21-4
TELONA COM BAIXO PRESSÃO;
CER. BAIXO QUE NÃO IMPROVA;
TAMBE ACIMA DE 40 ANOS;
RESPOSTA.

PORTARIA Nº 55, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O Secretário de Assistência à Saúde no uso de suas atribuições e Considerando a necessidade de permitir maior abrangência dos atendimentos hemoterápicos, resolve:

1 - Alterar os Níveis de Hierarquia na Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS, dos seguintes códigos

730-7-HEMOTERAPIA I - MÓDULO COLETA/PROCESSAMENTO I
Nível de Hierarquia 3,4,5,6,7,8.

732-3-HEMOTERAPIA II - MÓDULO COLETA/PROCESSAMENTO II

Nível de Hierarquia 4,7,8

734-0-HEMOTERAPIA III - MÓDULO COLETA/PROCESSAMENTO III

Nível de Hierarquia 4,7,8

736-6-HEMOTERAPIA IV - MÓDULO SOROLÓGICO

Nível de Hierarquia 3,4,6,7,8

738-2-HEMOTERAPIA V - MÓDULO PRÉ TRANSFUSIONAL

Nível de Hierarquia 3,4,5,6,7,8

740-4-HEMOTERAPIA VI - MÓDULO TRANSFUSIONAL

Nível de Hierarquia 3,4,5,6,7,8

742-0-HEMOTERAPIA VII

Nível de Hierarquia 3,4,6,7,8

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 1994

GILSON DE CÁSSIA MARQUES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 56, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE no uso de suas atribuições legais resolve:

1 - Incluir na relação dos Hospitais credenciados para realização de IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO/CIRURGIA CARDÍACA da Tabela do SINSUS, de que trata a Portaria SAS/SAS nº 27 de 24 de fevereiro, publicada no DOU nº 38 de 25/02/94, o Hospital abaixo relacionado:

CGC Hospital
77.709.823/0001-53 Hospital das Nações LTDA - Curitiba/PR

2 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de março

GILSON DE CÁSSIA MARQUES DE CARVALHO

(OF. nº 70/94)

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Em Extinção

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Minas Gerais

DESPACHOS

Processo nº 33123.000952/94

De conformidade com o parecer da Douta Procuradoria Regional, as fls. 05v. e no uso da competência delegada pela PT/INAMPS/PR nº 7810/92, e ainda, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, RESOLVO: APROVAR a presente Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZAR a despesa mensal de CR\$5.955.390,00 (Trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e seis cruzeiros reais) e quadrimestral de CR\$144.000.000,00 (Cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros reais), reajustáveis, a favor da firma SETRANS-SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BELO HORIZONTE, para a aquisição de vales-transporte, para os servidores do INAMPS, em extinção, lotados na Capital e Região Metropolitana, nos meses de maio, junho, julho e agosto/94. Conforme sugere o setor processante, fica dispensada a caução de garantia. Condições e efeitos deste ato à ratificação superior, conforme prescrição e existência do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e a existência de disponibilidade orçamentária.

MARCO ANTÔNIO M. DA SILVEIRA
Chefe da Administração e Finanças

Com base no art. 26 da Lei 8.666/93, bem como parecer da Douta Procuradoria Regional, as fls. 05v. RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação nº 25/94 a favor da firma SETRANS-SINDICATO DAS EMPR. TRANSP. PASSAGEIROS DE BELO HTE., para a aquisição de vales-transporte, para os servidores do INAMPS, em extinção, lotados na Capital e Região Metropolitana, para os meses de maio, junho, julho e agosto/94.

JOSÉ MARIA BORGES
Chefe do Escritório Representação

(OF. nº 25/94)

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Coordenação Regional de Sergipe

DESPACHO DO COORDENADOR

Ratifico de acordo com o inciso I, do art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, termo de inexigibilidade de licitação para assinatura anual Relatório Analítico da PIMI Sistemas Ltda, no valor de CR\$ 1.252.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros reais) conforme processo nº 006190/94-69.

ROBERTO ROBERTTI LUDUVICH RODRIGUES

(OF. nº 68/94)

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6, DE 28 DE MARÇO DE 1994

Os Ministros de Estado do Trabalho e Chefe da Secretaria de Administração Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 766, de 22 de novembro de 1992, e,

Considerando a necessidade do Estado desenvolver ações de fiscalização que, dentro de um sistema de relações de trabalho que contemple os princípios da cidadania, venha fazer valer os direitos dos trabalhadores consagrados pela Constituição Federal;

Considerando que as Delegacias Regionais do Trabalho, em contato com as entidades sindicais e outros órgãos ou instituições, devem planejar previamente as ações de fiscalização, com vistas a otimizar os resultados;

Considerando que o planejamento das ações deve direcionar a fiscalização para itens prioritários diagnosticados pelas DRT, entidades sindicais e instituições ou órgãos interessados;

Considerando que as DRT, observadas as peculiaridades locais, devem dirigir a fiscalização, preferencialmente, para os setores onde as representações sindicais não estão suficientemente organizadas para a solução de conflitos pela via da negociação coletiva;

Considerando a necessidade de se estabelecer controles de avaliação e aferição das ações de fiscalização, em atendimento ao disposto no artigo 39 do Decreto nº 766, de 22 de dezembro de 1992, que instituiu o Programa de Desenvolvimento do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho;

Considerando que a arrecadação dos tributos decorrentes da formalização da relação de trabalho entre empregador e empregado é fundamental para garantir o cumprimento, pelo Governo, da função social do Estado, resolve:

Art. 19. - O cálculo do pagamento da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação - GEFA a que alude a Lei nº 8.538, de 21 de dezembro de 1992, será feito conjugando critérios de aferição individual com critérios globais, de acordo com o estabelecido nesta Portaria.

Art. 20. - Compete às Secretarias de Fiscalização do Trabalho/BEFIT e de Segurança e Saúde no Trabalho/BSST expedir Instrução Normativa, em conjunto, disciplinando os critérios de avaliação e aferição das metas de produção a serem alcançadas, mensalmente, pelos servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados no Ministério do Trabalho, de que trata o artigo 19, Inciso II, letras "a", "b", "c" e "d" da Lei nº 8.538, de 21/12/92.

Art. 39 - A meta parametrizada é de 12.000 (doze mil) pontos, sendo que 80% (oitenta por cento) da gratificação serão aferidos através da produção individual, e os 20% (vinte por cento) restantes serão aferidos em função da produção global de cada Delegacia Regional do Trabalho - DRT, de acordo com a equação abaixo formulada,

$$G = (A+B) \times 100 ;$$

$$A = C \times 0,8 ;$$

$$B = D \times 0,2 ;$$

$$C = \frac{Y}{12000} ;$$

$$D = \frac{Z}{U} ;$$

Onde:

- G é o percentual da gratificação de estímulo à fiscalização e à arrecadação a ser paga ao servidor, de acordo com o artigo 19 da Lei nº 8.538, de 21 de dezembro de 1992;

- A é a variável referente à produção individual do servidor no mês, correspondente a 80% da gratificação;

- B é a variável referente à produção da DRT no mês, correspondente a 20% da gratificação;

- C é o coeficiente de produção do servidor no mês;

- D é o coeficiente de produção da DRT no mês;

- Y é o número total de pontos alcançados no mês pelo servidor, no máximo de 12.000 pontos para a variável;

- Z é a soma dos pontos alcançados pelos servidores da DRT no mês, sendo o valor da variável sempre menor ou igual a U;

- U é a produção global estipulada pela DRT, num valor mínimo resultante do produto entre o número de servidores em efetivo exercício na DRT e a constante de 12.000 pontos.

§ 1º - Na aplicação e aferição nos máximos estipulados para as variáveis "Y" e "Z" da equação não será computado para efeito de pagamento da referida gratificação.

§ 2º - Os servidores que estejam à disposição de outros órgãos não serão considerados no cálculo da produção global mínima da DRT, na definição da variável "U" da equação.

Art. 40. Compete a cada Delegacia Regional do Trabalho elaborar o planejamento anual das atividades de Inspeção do Trabalho e, após discutido com as entidades sindicais, órgãos e instituições interessados, submetê-lo às Secretarias citadas no artigo 20 desta Portaria, para aprovação.

Art. 50. A produção mensal de cada DRT deverá estar vinculada ao planejamento referido no artigo anterior.

Parágrafo único - A produção individual e global de cada DRT será considerada em relação a cada categoria de servidor referida no art. 22 desta Portaria.

Art. 69. Ficam santidas as critérios e metas adotadas pela Instrução Normativa nº 1, de 29 de dezembro de 1992, até 120 dias após a publicação da nova Instrução Normativa.

Art. 70 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 1994.

WALTER DARELLI

RUMILDO CANNIM

(Of. nº 733/94)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS

Processo nº 46714.000278/94-00

Concordo com a dispensa de licitação para a aquisição de vales transportes do Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros de Teresina - PI, em conformidade com a NOTA/CJ/MTB nº 098 da Consultoria Jurídica, com base no Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Administração Geral/MTB, solicitando ratificação da inexigibilidade de licitação, conforme preceitos do Art. 26, do citado Diploma Legal.

Em 4 de abril de 1994

CLÁUDIA MÁRCIA RIBEIRO BRITO
Delegada Regional do Trabalho no Estado do Piauí

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 4 de abril de 1994

MARIA MARLENE ALMEIDA
Secretária de Administração Geral

(Of. nº 58/94)

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Estadual em Goiás

Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

DESPACHOS

Nº DO PROCESSO: 35070.000368/94, APROVO a presente inexigibilidade de Licitação nº 05/94, para fins de aquisição de selos para postagem de correspondências do INSS em Anápolis/GO, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, após Parecer da Procuradoria Regional em Anápolis, conforme parágrafo único do artigo 1º da PT/MSB nº 253/93, como também AUTORIZO o valor total de CR\$ 400.000,00 com fundamento no "Caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Anápolis, 23 de março de 1994

ESPERANÇA VARELA DE SIQUEIRA
Chefe da Unidade de Administração Local em Anápolis/GO

RATIFICO o ato acima, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no Diário Oficial da União.

Goiânia, 23 de março de 1994

ADROALDO BERNARDINO DA COSTA
Chefe

(Of. nº 95-141)

Superintendência Estadual no Maranhão Divisão de Administração Patrimonial

DESPACHOS

DESPACHO Nº 35070.000368/94-11-Aprovo a Inexigibilidade de Licitação para fornecimento de vale-transporte, em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE PASSEIROS DE SÃO LUÍS/MA, e Autorizo a ratificação complementar da despesa do valor mensal de CR\$ 2.391.184,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros reais), para CR\$ 4.159.300,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte cruzeiros reais) e global de CR\$ 14.107.104,00 (quatorze milhões, cento e sete mil, cento e quatro cruzeiros reais), para CR\$ 24.119.091,00 (vinte e quatro milhões, cento e dezanove mil e noventa e um cruzeiros reais), no período de Jan a Jun/94, com fundamento no Inciso I, Art.25 da Lei 8.666/93.

ROSA GRACA FRAIRO
Chefe do Serv. de Suprimentos e Serviços Gerais Substituta

RATIFICO o ato acima, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda, autorizo a publicação dos atos em DO.

(Of. nº 95/94/1)

LAUBER SANTOS PEREIRA
Chefe da Divisão

Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais
DESPACHOS

REF. Proc. 35078.000371/94-71. Aprovo a Dispensa de Licitação para renovação, nada consta, licenciamento e seguro dos veículos do INSS, em favor do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN e Autorizo a despesa valor global de Cr\$ 362.327,48 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no Inciso VIII, Art. 24 da Lei 8.666/93.

ANTONIO AGOSTINHO DE MATOS
Chefe da SAG

RATIFICO o ato acima, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, Determino a publicação conjunta dos atos em DO.

Em 25 de março de 1994

ROSA GRACA PRAEÃO
Chefe do Serv. de Suprimentos e Serviços Gerais
Substituta

(Of. nº 95/94)

Superintendência Estadual em Mato Grosso

DESPACHOS

Processo nº 35089.000008/94-17. APROVO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correspondente a contratação dos serviços de fornecimento de água para os prédios onde funciona o INSS em Cáceres, Mirassol D'Oeste e Pontes e Lacerda/MT, em favor de Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso (SANEAMAT), conforme art. 3º, da PT/PPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa mensal estimada de Cr\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Cruzeiros Reais) e o valor global de Cr\$ 1.980.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta Mil Cruzeiros Reais), para o período de fevereiro a dezembro/94, com fundamento no "capítulo" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá, 18 de março de 1994

CÉCILIA CESAR FRANÇA
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda Determino a publicação conjunta dos atos no Diário Oficial da União.

Cuiabá, 16 de março de 1994

FÁTIMA CLEMENTINA DE LARA PINO
Superintendente Substituto

PROCESSO nº 35526.000453/94. APROVO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação de fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA para o prédio onde funciona a Unidade de Administração Local de TANGARÁ DA SERRA/MT. Para o período de Março a Dezembro/94, em favor da Empresa CENTRAIS ELÉTRICAS MATEGROSSENSES - CEMAT, conforme PT/PPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa no valor mensal de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros Reais) estimada e valor global de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros Reais), com fundamento no Capítulo do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá, 19 de março de 1994

CÉCILIA CESAR FRANÇA
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DO.

Cuiabá, 29 de março de 1994

FÁTIMA CLEMENTINA DE LARA PINO
Superintendente Substituto

(Of. nº 95/94)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
Telecomunicações de Minas Gerais S/A
Divisão de Manutenção de Sistemas

DESPACHO DO GERENTE

Ratifico a situação de inexigibilidade para: 1) reparo de 01 Modem DT-22-B série 500, no valor estimado de 162,00 URVs, junto à Digitaal S/A Indústria Eletrônica; 2) reparo de 01 Osciloscópio 2221A série 80/11969, no valor estimado de 487,45 URVs, junto à Tektronix Indústria e Comércio Ltda, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

RICARDO HENRIQUE DE BELLO FONSECA

(Of. nº 93/94)



Telefones Úteis da Imprensa Nacional

Geral (061) 313-9400

Divisão Comercial	DICOM	(061) 313-9821
Assinaturas, vendas e Reembolso Postal	SEAVEN	(061) 313-9900
Divisão de Jornais Oficiais	DIJOF	(061) 313-9819 (061) 313-9820

Informação sobre publicação de matérias (061) 313-9513
SERFM (061) 313-9514

Serviços Gráficos-Editoriais SEGRAF (061) 313-9415

Divisão de Recursos Humanos DRH (061) 313-9813

FAX (DICOM) (061) 313-9528



SAIBA COMO PUBLICAR NOS JORNAIS OFICIAIS

(061) 225-2046

RECORRER POR FAX (Distrito de Jornais)

No manual de normas técnicas você encontra exemplos práticos de como preparar, corretamente, os originais para publicação nos Jornais Oficiais e legislação pertinente. SOLICITE JÁ SEU EXEMPLAR.

ATENÇÃO!
Em caso de envio pelo Correio, as despesas postais ficam por conta do solicitante.

IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial

SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília - DF



Ministério dos Transportes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS

Após exames e parecer favorável da Consultoria Jurídica - MT, reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de vales transporte junto a FETRANSPOR - Federação das Empresas de Transportes Rodoviário do Leste Meridional do Brasil, destinados aos servidores desta DMT/RJ, no exercício de 1994.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1994

NELSON PAES LEME
Delegado da DMT/RJ

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de vales transporte junto a FETRANSPOR - Federação das Empresas de Transportes Rodoviário do Leste Meridional do Brasil, destinados aos servidores desta Delegacia do Ministério dos Transportes no Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1994.

Brasília, 4 de abril de 1994

JOSÉ MENEZES SENNA
Secretário de Administração Geral

Após exames e parecer favorável da Consultoria Jurídica - MT, reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de vales transporte junto a METRO - Companhia Metropolitana do Rio de Janeiro, para uso dos servidores da DMT/RJ, no exercício de 1994.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1994

NELSON PAES LEME
Delegado da DMT/RJ

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de vales transporte junto a METRO - Companhia Metropolitana do Rio de Janeiro, para uso dos servidores da Delegacia do Ministério dos Transportes no Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1994.

Brasília, 4 de abril de 1994

JOSÉ MENEZES SENNA
Secretário de Administração Geral

Após exames e parecer favorável da Consultoria Jurídica - MT, reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender as despesas com telecomunicações desta DMT/RJ, com a empresa EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1994

NELSON PAES LEME
Delegado da DMT/RJ

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender despesas com telecomunicações da Delegacia do Ministério dos Transportes no Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1994, com a empresa EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações.

Brasília, 4 de abril de 1994

JOSÉ MENEZES SENNA
Secretário de Administração Geral

Após exames e parecer favorável da Consultoria Jurídica - MT, reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender as despesas com Energia Elétrica, desta DMT/RJ, no exercício de 1994, junto a LIGHT - Serviços de Eletricidades S.A.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1994

NELSON PAES LEME
Delegado da DMT/RJ

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender despesas com Energia Elétrica da Delegacia do Ministério dos Transportes no Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1994, junto a LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A.

Brasília, 4 de abril de 1994

JOSÉ MENEZES SENNA
Secretário de Administração Geral

Após exames e parecer favorável da Consultoria Jurídica - MT, reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender o

pagamento despesas com publicações no D.O.U., desta DMT/RJ, no exercício de 1994, junto a Imprensa Nacional.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1994

NELSON PAES LEME
Delegado da DMT/RJ

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender despesas com publicações da Delegacia do Ministério dos Transportes no Rio de Janeiro, no Diário Oficial da União - D.O.U., exercício de 1994, junto a Imprensa Nacional.

Brasília, 4 de abril de 1994

JOSÉ MENEZES SENNA
Secretário de Administração Geral

Após exames e parecer favorável da Consultoria Jurídica - MT, reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender o pagamento de despesas com publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, desta DMT/RJ, no exercício de 1994, junto a Imprensa do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1994

NELSON PAES LEME
Delegado da DMT/RJ

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender despesas com publicações, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, da Delegacia do Ministério dos Transportes no Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1994, junto a Imprensa do Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 4 de abril de 1994

JOSÉ MENEZES SENNA
Secretário de Administração Geral

Após exames e parecer favorável da Consultoria Jurídica - MT, reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender as despesas com assinatura do D.O.U. - Seção I e II, mais porte aéreo, para esta DMT/RJ, no exercício de 1994, junto a Imprensa Nacional.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1994

NELSON PAES LEME
Delegado da DMT/RJ

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender as despesas com assinatura do D.O.U. - Seção I e II, mais porte aéreo, para a Delegacia do Ministério dos Transportes no Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1994, junto a Imprensa Nacional.

Brasília, 4 de abril de 1994

JOSÉ MENEZES SENNA
Secretário de Administração Geral

Após exames e parecer favorável da Consultoria Jurídica - MT, reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender as despesas com assinatura e utilização de telefones desta DMT/RJ junto a TELERJ - Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A., no exercício de 1994.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1994

NELSON PAES LEME
Delegado da DMT/RJ

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender despesas com assinatura e utilização de telefones da Delegacia do Ministério dos Transportes no Estado do Rio de Janeiro, junto a TELERJ - Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A., no exercício de 1994.

Brasília, 4 de abril de 1994

JOSÉ MENEZES SENNA
Secretário de Administração Geral

Após exames e parecer favorável da Consultoria Jurídica - MT, reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender as despesas com aquisição de selos e carga da máquina de franquias desta DMT/RJ, junto a EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no exercício de 1994.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1994

NELSON PAES LEME
Delegado da DMT/RJ

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender despesas com aquisição de selos e carga da máquina de franquias da Delegacia do Ministério dos Transportes no Estado do Rio de Janeiro, junto a EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no exercício de 1994.

Brasília, 4 de abril de 1994

JOSÉ MENEZES SENNA
Secretário de Administração Geral

SECRETARIA DE PRODUÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 29 DE MARÇO DE 1994

O SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO-SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, tendo em vista o disposto no Artigo 4º do Decreto nº 731, de 25 de janeiro de 1993, bem como o que preceitua a Portaria nº 228, de 17 de outubro de 1991, do extinto Ministério da Infra-Estrutura, e considerando o que consta no Processo nº 20210.0004/94-74, resolve:

Art. 1º - Autorizar a firma TRANSMEDDEIROS - TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., C.G.C. nº 84.584.853/0001-08, sediada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, a explorar o serviço de transporte hidroviário interior de competência da União.

Art. 2º - Esta autorização aplica-se ao transporte de carga geral e derivados de petróleo, no trecho Manaus/Porto Velho, observada a faculdade estabelecida no Artigo 1º da Portaria nº 228, citada no preâmbulo desta.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

NOROBU OFUGI

PORTARIA Nº 11, DE 4 DE ABRIL DE 1994

O SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO-SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, tendo em vista o disposto no Artigo 4º do Decreto nº 731, de 25 de janeiro de 1993, bem como o que preceitua a Portaria nº 228, de 17 de outubro de 1991, do extinto Ministério da Infra-Estrutura, e considerando o que consta no Processo nº 20210.0005/94-37, resolve:

Art. 1º - Autorizar a firma individual RAIMUNDO AZEVEDO DA SILVA, C.G.C. nº 04.770.871/0001-45, sediada na cidade de Barcelos, Estado do Amazonas, a explorar o serviço de transporte hidroviário interior de competência da União.

Art. 2º - Esta autorização aplica-se ao transporte de passageiros e carga geral entre Manaus e a fronteira do Brasil com a Colômbia, observada a faculdade estabelecida no Artigo 1º da Portaria nº 228, citada no preâmbulo desta.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

NOROBU OFUGI

(Ofs. nºs 163 e 165/94)

Departamento de Transportes Rodoviários

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 30 de março de 1994

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20112.002097/92-9 INTERESSADA: Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Marianópolis (TO) na linha 12.1511-00 / Goiânia (GO) - Paraíso do Tocantins (TO) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20119.001640/86-2 INTERESSADA: Viação São Luis Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de alteração definitiva de itinerário na linha 19.0747-20 / Cuiabá (MT) - Aracatuba (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20104.004454/92-7 INTERESSADA: Viação P. de S. Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de alteração definitiva de itinerário na linha 06.0465-20 / Manaus (MG) - Porto Seguro (BA) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20114.001088/91-1 INTERESSADA: Reunidas S/A Transportes Coletivos. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Piratuba (SC) na linha 16.0940-01 / Joazeira (SC) - Curitiba (PR) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110.009311/91-6 INTERESSADA: Empresa Múltiplos de Transportes Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de prolongamento para Capanema (PR) na linha 10.1273-00 / Casca (MS) - Dionísio Cerqueira (SC) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20112.001491/89-7 INTERESSADA: Nacional Expresso Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de alteração definitiva de itinerário na linha 12.1094-00 / Itumbara (GO) - São Paulo (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20108.005398/91-7 INTERESSADA: Viação Itaperiim S/A. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para São José do Rio Preto (SP) na linha 08.1452-00 / São Paulo (SP) - Campina Grande (PB) - Tupacatiara (PA)

com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20112.001314/92-6 INTERESSADA: Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Vila Rica (MT) na linha 12.1056-00 / Goiânia (GO) - Santana do Araguaia (PA) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20108.000134/92-0 INTERESSADA: Viação Itamarati Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de serviço complementar de viagem parcial na linha 08.0484-03 / São Paulo (SP) - Paranaíba (MS), cobrindo o trecho São Paulo (SP) - Iturama (MG) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20114.002351/91-6 INTERESSADA: Viação Nordeste Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de serviço complementar de alteração parcial de itinerário na linha, 14.0044-20 / Natal (RN) - Campina Grande (PB) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29000.024810/91-44 INTERESSADA: Viação Rondônia Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Brasília (AC) na linha 01.0670-20 / Porto Velho (RO) - Rio Branco (AC) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20109.001708/91-2 INTERESSADA: Reunidas S/A Transportes Coletivos. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Marau (RS) na linha 09.0118-01 / Curitiba (PR) - Góssio Vargas (RS) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50000.008916/92-22 INTERESSADA: Transmil Transporte e Turismo Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação/criação de linha Cotardo (MG) - Brasília (DF) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20112.003245/91-3 INTERESSADA: Tocantins - Transp. e Turismo Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação/criação de linha Palmas (TO) - Balsas (MA) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.006523/91-8 INTERESSADA: Transporte Transp. e Tur. Norte de Minas Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de serviço complementar de alteração parcial de itinerário na linha, 06.0692-00 / Montes Claros (MG) - R. de Janeiro (RJ) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20107.002021/92-7 INTERESSADA: Viação Cidade do Aço Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de serviço complementar de alteração parcial de itinerário na linha, 07.0057-00 / Rio de Janeiro (RJ) - Cruzeiro (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.008472/91-1 INTERESSADA: Companhia São Geraldo de Viação. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Piripiri (PI) na linha 04.0896-00 / Belo Horizonte (MG) - Fortaleza (CE) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.008217/87-3 INTERESSADA: Transporte Transp. Tur. Norte de Minas Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de serviço complementar de viagem parcial na linha 06.0692-00 / Montes Claros (MG) - Rio de Janeiro (RJ), cobrindo o trecho Curvelo (MG) - Rio de Janeiro (RJ) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20109.000756/92-1 INTERESSADA: Silva-Tur Transportes e Turismo S/A. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Apucarana (PR) na linha 09.8714-00 / Londrina (PR) - Bauru (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.006160/91-1 INTERESSADA: União Transporte Interestadual de Luxo S/A - Ottil. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Conquias (MG) na linha 06.0828-00 / Conselheiro Lafaiete (MG) - Rio de Janeiro (RJ) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110.006340/88-5 INTERESSADA: PAVSA Turismo e Turismo S/A. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para São José do Rio Preto (SP) na linha 08.1452-00 / São Paulo (SP) - Campina Grande (PB) - Tupacatiara (PA)

mento em determinados horários para Guaratuba (PR) na linha 0977-00 / Porto Alegre (RS) - Joinville (SC) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20109.001709/91-9 INTERESSADA: Reuniões S/A Transportes Coletivo . DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Itapejara D'Oeste (PR) na linha 09.409-20 / Pato Branco (PR) - Frederico Westphalen (RS) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.007951/91-3 INTERESSADA: Transcolin Transportes Coletivo Interestadual Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de prolongamento para Barão de Monte Alto (MG) na linha 7019-21 / Palma (MG) - Rio de Janeiro (RJ) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.002754/92-3 INTERESSADA: EVC Transportes e Turismo Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de alteração definitiva de itinerário na linha 06.0100-01 / Sucesso (MG) - São Paulo (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.003554/88-0 INTERESSADA: União Transporte Interestadual de Luxo S/A - Ôtil . DESPACHO: Indeferido o pedido de conexão de serviços das linhas 06.0039-00 / Belo Horizonte (MG) - Rio de Janeiro (RJ) - Belo Horizonte (MG) - Sabará (MG) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952 de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº NR 50400.002633/93. INTERESSADA: AMATUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA. DESPACHO: Deferido pedido de incorporação da firma AMATUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA pela firma BEL-TOUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA, nos termos do Art. 27 do Decreto nº 952/93, de 07/10/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20105.003188/87-4 INTERESSADA: Entram-Empresa de Transp.Macaubense Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de serviço complementar de alteração parcial de itinerário na linha, 05.0971-00 / Saubra (BA) - São Paulo (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.003825/88-3 INTERESSADA: União Transporte Interestadual de Luxo S/A - Ôtil . DESPACHO: Indeferido o pedido de conexão de serviços das linhas 06.0039-00 / Belo Horizonte (MG) - Rio de Janeiro (RJ) - Belo Horizonte (MG) - Pedro Leopoldo (MG) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952 de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20105.002483/90-2 INTERESSADA: Viação Novo Horizonte Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de alteração definitiva de itinerário na linha 05.0243-00 / Abaira (BA) - São Paulo (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20107.005814/91-0 INTERESSADA: Viação Cidade do Aço Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Acuruoca (MG) na linha 07.0021-00 / Rio de Janeiro (RJ) - Caxambu (MG) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20107.005740/91-7 INTERESSADA: Viação Cidade do Aço Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de serviço complementar de alteração parcial de itinerário na linha, 07.0023-00 / Rio de Janeiro (RJ) - Caxambu (MG) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.006976/91-2 INTERESSADA: Transcolin Transportes Coletivo Interestadual Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Nova Iguaçu (RJ) na linha 06.0019-20 / Leopoldina (MG) - Rio de Janeiro (RJ). Misterei com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20108.006329/91-9 INTERESSADA: Viação Pretti Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação/criação de linha Colatina (ES) - Ji-Paraná (RO) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110.005282/91-1 INTERESSADA: Empresa Hélios de Transportes Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação/criação de linha Campo Grande (MT) - Porto Alegre (RS) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20113.001040/91-6 INTERESSADA: Viação Itapemirim S/A . DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Macaú (RN) na linha 13.0257-00 / Guarabira (PB) - São Paulo (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20105.001721/91-5 INTERESSADA: Entram-Empresa de Transp. Macaubense Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de serviço complementar de alteração parcial de itinerário na linha, 05.0261-00 / Itrecê (BA) - São Paulo (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20113.000502/89-4 INTERESSADA: Viação Nordeste Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Goiânia (GO) na linha 13.8659-01 / João Pessoa (PB) - Mossoró (RN) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20116.001809/88-1 INTERESSADA: Pluma Conforto e Turismo S/A . DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Santos (SP) na linha 16.0656-00 / Cricúma (SC) - São Paulo (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20117.002826/92-5 INTERESSADA: Viação Sudeste Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Patrópolis (RJ) na linha 17.1457-00 / Cachoeiro do Itapemirim (ES) - Rio de Janeiro (RJ) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.007043/91-0 INTERESSADA: Viação São Cristóvão Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de alteração definitiva de itinerário na linha 06.0245-00 / Pará de Minas (MG) - São Paulo (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20116.001005/91-9 INTERESSADA: Empresa Auto Viação Catarinense S/A . DESPACHO: Indeferido o pedido de alteração definitiva de itinerário na linha 16.1222-00 / Blumenau (SC) - Pos do Iguaçu (PR) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.005642/91-3 INTERESSADA: Expresso Nossa Senhora de Fátima Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de alteração definitiva de itinerário na linha 06.0589-20 / Poços de Caldas (MG) - São Sebastião do Gramma (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29000.024811/91-15 INTERESSADA: Viação Rondônia Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de serviço complementar de alteração parcial de itinerário na linha, 01.0670-20 / Rio Branco (AC) - Porto Velho (RO) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

SILVIO CARACAS DE MOURA JÚNIOR

(Ofs. nºs 166 e 168/94)

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

SECRETARIA DE POLÍTICA COMERCIAL
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Junta Comercial do Distrito Federal

DESPACHOS DE 21 A 25 DE MARÇO DE 1994

Documentos D E F E R I D O S 81111 Registrados 000194/000
5174 C ALVES, 94/0005301 JOAQUIM OLIVEIRA LIMA, 94/0005352 GILZA MARIA
DE QUEIROZ, 94/0005379 ANTONIA MOREIRA COUTINHO, 94/0005433 ELAÍSSE TE
IHEIRA DE ANDRADE SILVA, 94/0005484 MIGUEL JOSE FILHO, 94/0007340 DJENA
M. SIQUEIRA SANTOS, 94/0079997 MARIA AGOSTINHA DE OLIVEIRA, 94/0089495
ANTONIO FERMINALDO SILVA, 94/0089778 MANOEL FERREIRA NETO, 94/009002 R
N PEREIRA BAR, 94/0102625 GIANY APARECIDA FIGUEIREDO, 94/0107546 CIRLEN
E DE SOUSA FERREIRA RENDONCA, 94/0112167 R N S OLIVEIRA FRIOS, 94/01139
7 OSMAR MOREIRA JUNIOR, 94/0114810 TERESINHA P DA SILVA, 94/0115468 LA
NONO MAGUIARA, 94/0118499 MONICA DE DEUS ALVES CARDOSO, 94/0117789 AIL
TIPON CAMPOS PINHEIRO, 94/0117791 JAIRO RUI MARINHO DE ARAUJO, 94/011819
0 MARIA ALVES BARBOSA, 94/0120476 ADRIANA MARIA FAVILLA RIBEIRO, 94/012
913 LUIZ ROHEIRO DA SILVA, 94/0123391 CILRO MARTINS DE OLIVEIRA, 94/
0123288 WASHINGTON SANTOS GALFEO DISTRIBUIDORA, 94/0124440 EDNA MARIA
DE OLIVEIRA MELO CONDEIRO, 94/0124785 J M P DA SILVEIRA, 94/0124947 EUC
RALDO BATISTA DINIZ, 94/0124980 CARLOS CESAR DE FREITAS, 94/0125441 LIN
COLN CARVALHO NETO, 94/0125927 JOSE ODEON AGUIAR FILHO, 94/0125943 OLAI
M RIBUL DOS SANTOS PEREIRA, 94/0125960 CARLOS ROBERTO ATAIDE DE PAULA, 9
4/0126010 VERA LUCIA DE ARAUJO SOARES, 94/0126376 CRISTINA ELIAS FER
LIRA, 94/0126782 RAYMUNDO ALVES MAGALHÃES, 94/0126947 R A DE CASTRO HOIJE
S, 94/0127924 ADELINHA DE SANTANA, 94/0128231 ANTONIO GADIELHA DA SILVA,
94/0129642 MARILINE ALVES MOREIRA BORGES, 94/0129537 FRANCISCO DAS CHAG
AS ALVES RINICIO, 94/0129264 PAULO DOS SANTOS MACHADO, 94/0129376 ADÃO

idade Anonima Encerramento de Filial ***194/0114720 FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS*** Sociedade em Nome Coletivo Alteracoes ***194/011854 B EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA*** Sociedade e Nome Coletivo Documentos de S.A. ***93/0455606 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO DISTRITO FEDERAL EMATER/DF, 94/0118248 EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA, 94/0124508 COMANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO - Filial (EXCLUIDA D A TABELA, NAO USAR) Alteracoes ***94/0124491 MATCEL TECNOLOGIA DE TEL E INFORMÁTICA S/A MATEC ***Arquivamento de procuracao ***94/0125994 DISTRIBUIDORA DE BANANAS AMARAL LTA ***Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***194/0095866 OCM ASSESSORIA COMERCIAL LTA, 94/0123959 M. S. DO BRASIL LTA, 94/0124694 EXPANXAO COMERCIAL HOSPITALAR LTA, 94/0126488 J. M. DO BRASIL LTA, 94/0133636 CENTRALINHA COMERCIO, MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LITTA, 94/0118248 COMANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO - Filial (EXCLUIDA D A TABELA, NAO USAR) Alteracoes ***94/0085318 LIVRARIA E PAPELARIA EVANGELICA ROCHA ETERNA LTA, 94/0116561 JAIR BATISTA DE ARAUJO, 94/0127715 MINI MERCADO BRASIL LTA, 94/0117431 GEMS COMERCIO LAPIDACAO E EXPORTACAO L TDA *** Microempresa Desenvolvimento ***194/0119781 MERCERIA LAGOA ALEGRE LTA ME *** Documentos de E X I G N C I A: ***193/0431235; 94/0004291; 94/0004664; 94/0004784; 94/0004828; 94/0004933; 94/0004968; 94/0005034; 94/0005123; 94/0005211; 94/0005140; 94/0005182; 94/0005220; 94/0005239; 94/0005336; 94/0005395; 94/0005450; 94/0005501; 94/0005557; 94/0005565; 94/0005581; 94/0005693; 94/0005620; 94/0005733; 94/0005751; 94/0005814; 94/0005831; 94/0005849; 94/0005923; 94/0006271; 94/0006709; 94/0006749; 94/0006804; 94/0006942; 94/0006959; 94/0006978; 94/0006987; 94/0009214; 94/0009248; 94/0009257; 94/0009265; 94/0009300; 94/0009326; 94/0009363; 94/0009364; 94/0009387; 94/0009434; 94/0009478; 94/0009548; 94/0009556; 94/0009573; 94/0009622; 94/0009612; 94/0009630; 94/0009628; 94/0009630; 94/0100298; 94/0100190; 94/0101351; 94/0101386; 94/0102102; 94/0102996; 94/0104003; 94/0104822; 94/0104954; 94/0105483; 94/0106469; 94/0106691; 94/0107815; 94/0108042; 94/0108043; 94/0108057; 94/0108253; 94/0108278; 94/0114446; 94/0111594; 94/0111756; 94/0111802; 94/0111309; 94/0112578; 94/0113435; 94/0113478; 94/0113529; 94/0113945; 94/0114216; 94/0114240; 94/0114445; 94/0114950; 94/0115395; 94/0115662; 94/0115735; 94/0115972; 94/0116227; 94/0116413; 94/0116693; 94/0116707; 94/0117088; 94/0117185; 94/0117207; 94/0117240; 94/0117355; 94/0117738; 94/0117983; 94/0118076; 94/0118122; 94/0118209; 94/0118335; 94/0118556; 94/0118599; 94/0118726; 94/0118777; 94/0118858; 94/0118864; 94/0118890; 94/0119390; 94/0119323; 94/0119353; 94/0119357; 94/0119363; 94/0119365; 94/0119366; 94/0119368; 94/0119369; 94/0119370; 94/0119371; 94/0119372; 94/0119373; 94/0119374; 94/0119375; 94/0119376; 94/0119377; 94/0119378; 94/0119379; 94/0119380; 94/0119381; 94/0119382; 94/0119383; 94/0119384; 94/0119385; 94/0119386; 94/0119387; 94/0119388; 94/0119389; 94/0119390; 94/0119391; 94/0119392; 94/0119393; 94/0119394; 94/0119395; 94/0119396; 94/0119397; 94/0119398; 94/0119399; 94/0119400; 94/0119401; 94/0119402; 94/0119403; 94/0119404; 94/0119405; 94/0119406; 94/0119407; 94/0119408; 94/0119409; 94/0119410; 94/0119411; 94/0119412; 94/0119413; 94/0119414; 94/0119415; 94/0119416; 94/0119417; 94/0119418; 94/0119419; 94/0119420; 94/0119421; 94/0119422; 94/0119423; 94/0119424; 94/0119425; 94/0119426; 94/0119427; 94/0119428; 94/0119429; 94/0119430; 94/0119431; 94/0119432; 94/0119433; 94/0119434; 94/0119435; 94/0119436; 94/0119437; 94/0119438; 94/0119439; 94/0119440; 94/0119441; 94/0119442; 94/0119443; 94/0119444; 94/0119445; 94/0119446; 94/0119447; 94/0119448; 94/0119449; 94/0119450; 94/0119451; 94/0119452; 94/0119453; 94/0119454; 94/0119455; 94/0119456; 94/0119457; 94/0119458; 94/0119459; 94/0119460; 94/0119461; 94/0119462; 94/0119463; 94/0119464; 94/0119465; 94/0119466; 94/0119467; 94/0119468; 94/0119469; 94/0119470; 94/0119471; 94/0119472; 94/0119473; 94/0119474; 94/0119475; 94/0119476; 94/0119477; 94/0119478; 94/0119479; 94/0119480; 94/0119481; 94/0119482; 94/0119483; 94/0119484; 94/0119485; 94/0119486; 94/0119487; 94/0119488; 94/0119489; 94/0119490; 94/0119491; 94/0119492; 94/0119493; 94/0119494; 94/0119495; 94/0119496; 94/0119497; 94/0119498; 94/0119499; 94/0119500; 94/0119501; 94/0119502; 94/0119503; 94/0119504; 94/0119505; 94/0119506; 94/0119507; 94/0119508; 94/0119509; 94/0119510; 94/0119511; 94/0119512; 94/0119513; 94/0119514; 94/0119515; 94/0119516; 94/0119517; 94/0119518; 94/0119519; 94/0119520; 94/0119521; 94/0119522; 94/0119523; 94/0119524; 94/0119525; 94/0119526; 94/0119527; 94/0119528; 94/0119529; 94/0119530; 94/0119531; 94/0119532; 94/0119533; 94/0119534; 94/0119535; 94/0119536; 94/0119537; 94/0119538; 94/0119539; 94/0119540; 94/0119541; 94/0119542; 94/0119543; 94/0119544; 94/0119545; 94/0119546; 94/0119547; 94/0119548; 94/0119549; 94/0119550; 94/0119551; 94/0119552; 94/0119553; 94/0119554; 94/0119555; 94/0119556; 94/0119557; 94/0119558; 94/0119559; 94/0119560; 94/0119561; 94/0119562; 94/0119563; 94/0119564; 94/0119565; 94/0119566; 94/0119567; 94/0119568; 94/0119569; 94/0119570; 94/0119571; 94/0119572; 94/0119573; 94/0119574; 94/0119575; 94/0119576; 94/0119577; 94/0119578; 94/0119579; 94/0119580; 94/0119581; 94/0119582; 94/0119583; 94/0119584; 94/0119585; 94/0119586; 94/0119587; 94/0119588; 94/0119589; 94/0119590; 94/0119591; 94/0119592; 94/0119593; 94/0119594; 94/0119595; 94/0119596; 94/0119597; 94/0119598; 94/0119599; 94/0119600; 94/0119601; 94/0119602; 94/0119603; 94/0119604; 94/0119605; 94/0119606; 94/0119607; 94/0119608; 94/0119609; 94/0119610; 94/0119611; 94/0119612; 94/0119613; 94/0119614; 94/0119615; 94/0119616; 94/0119617; 94/0119618; 94/0119619; 94/0119620; 94/0119621; 94/0119622; 94/0119623; 94/0119624; 94/0119625; 94/0119626; 94/0119627; 94/0119628; 94/0119629; 94/0119630; 94/0119631; 94/0119632; 94/0119633; 94/0119634; 94/0119635; 94/0119636; 94/0119637; 94/0119638; 94/0119639; 94/0119640; 94/0119641; 94/0119642; 94/0119643; 94/0119644; 94/0119645; 94/0119646; 94/0119647; 94/0119648; 94/0119649; 94/0119650; 94/0119651; 94/0119652; 94/0119653; 94/0119654; 94/0119655; 94/0119656; 94/0119657; 94/0119658; 94/0119659; 94/0119660; 94/0119661; 94/0119662; 94/0119663; 94/0119664; 94/0119665; 94/0119666; 94/0119667; 94/0119668; 94/0119669; 94/0119670; 94/0119671; 94/0119672; 94/0119673; 94/0119674; 94/0119675; 94/0119676; 94/0119677; 94/0119678; 94/0119679; 94/0119680; 94/0119681; 94/0119682; 94/0119683; 94/0119684; 94/0119685; 94/0119686; 94/0119687; 94/0119688; 94/0119689; 94/0119690; 94/0119691; 94/0119692; 94/0119693; 94/0119694; 94/0119695; 94/0119696; 94/0119697; 94/0119698; 94/0119699; 94/0119700; 94/0119701; 94/0119702; 94/0119703; 94/0119704; 94/0119705; 94/0119706; 94/0119707; 94/0119708; 94/0119709; 94/0119710; 94/0119711; 94/0119712; 94/0119713; 94/0119714; 94/0119715; 94/0119716; 94/0119717; 94/0119718; 94/0119719; 94/0119720; 94/0119721; 94/0119722; 94/0119723; 94/0119724; 94/0119725; 94/0119726; 94/0119727; 94/0119728; 94/0119729; 94/0119730; 94/0119731; 94/0119732; 94/0119733; 94/0119734; 94/0119735; 94/0119736; 94/0119737; 94/0119738; 94/0119739; 94/0119740; 94/0119741; 94/0119742; 94/0119743; 94/0119744; 94/0119745; 94/0119746; 94/0119747; 94/0119748; 94/0119749; 94/0119750; 94/0119751; 94/0119752; 94/0119753; 94/0119754; 94/0119755; 94/0119756; 94/0119757; 94/0119758; 94/0119759; 94/0119760; 94/0119761; 94/0119762; 94/0119763; 94/0119764; 94/0119765; 94/0119766; 94/0119767; 94/0119768; 94/0119769; 94/0119770; 94/0119771; 94/0119772; 94/0119773; 94/0119774; 94/0119775; 94/0119776; 94/0119777; 94/0119778; 94/0119779; 94/0119780; 94/0119781; 94/0119782; 94/0119783; 94/0119784; 94/0119785; 94/0119786; 94/0119787; 94/0119788; 94/0119789; 94/0119790; 94/0119791; 94/0119792; 94/0119793; 94/0119794; 94/0119795; 94/0119796; 94/0119797; 94/0119798; 94/0119799; 94/0119800; 94/0119801; 94/0119802; 94/0119803; 94/0119804; 94/0119805; 94/0119806; 94/0119807; 94/0119808; 94/0119809; 94/0119810; 94/0119811; 94/0119812; 94/0119813; 94/0119814; 94/0119815; 94/0119816; 94/0119817; 94/0119818; 94/0119819; 94/0119820; 94/0119821; 94/0119822; 94/0119823; 94/0119824; 94/0119825; 94/0119826; 94/0119827; 94/0119828; 94/0119829; 94/0119830; 94/0119831; 94/0119832; 94/0119833; 94/0119834; 94/0119835; 94/0119836; 94/0119837; 94/0119838; 94/0119839; 94/0119840; 94/0119841; 94/0119842; 94/0119843; 94/0119844; 94/0119845; 94/0119846; 94/0119847; 94/0119848; 94/0119849; 94/0119850; 94/0119851; 94/0119852; 94/0119853; 94/0119854; 94/0119855; 94/0119856; 94/0119857; 94/0119858; 94/0119859; 94/0119860; 94/0119861; 94/0119862; 94/0119863; 94/0119864; 94/0119865; 94/0119866; 94/0119867; 94/0119868; 94/0119869; 94/0119870; 94/0119871; 94/0119872; 94/0119873; 94/0119874; 94/0119875; 94/0119876; 94/0119877; 94/0119878; 94/0119879; 94/0119880; 94/0119881; 94/0119882; 94/0119883; 94/0119884; 94/0119885; 94/0119886; 94/0119887; 94/0119888; 94/0119889; 94/0119890; 94/0119891; 94/0119892; 94/0119893; 94/0119894; 94/0119895; 94/0119896; 94/0119897; 94/0119898; 94/0119899; 94/0119900; 94/0119901; 94/0119902; 94/0119903; 94/0119904; 94/0119905; 94/0119906; 94/0119907; 94/0119908; 94/0119909; 94/0119910; 94/0119911; 94/0119912; 94/0119913; 94/0119914; 94/0119915; 94/0119916; 94/0119917; 94/0119918; 94/0119919; 94/0119920; 94/0119921; 94/0119922; 94/0119923; 94/0119924; 94/0119925; 94/0119926; 94/0119927; 94/0119928; 94/0119929; 94/0119930; 94/0119931; 94/0119932; 94/0119933; 94/0119934; 94/0119935; 94/0119936; 94/0119937; 94/0119938; 94/0119939; 94/0119940; 94/0119941; 94/0119942; 94/0119943; 94/0119944; 94/0119945; 94/0119946; 94/0119947; 94/0119948; 94/0119949; 94/0119950; 94/0119951; 94/0119952; 94/0119953; 94/0119954; 94/0119955; 94/0119956; 94/0119957; 94/0119958; 94/0119959; 94/0119960; 94/0119961; 94/0119962; 94/0119963; 94/0119964; 94/0119965; 94/0119966; 94/0119967; 94/0119968; 94/0119969; 94/0119970; 94/0119971; 94/0119972; 94/0119973; 94/0119974; 94/0119975; 94/0119976; 94/0119977; 94/0119978; 94/0119979; 94/0119980; 94/0119981; 94/0119982; 94/0119983; 94/0119984; 94/0119985; 94/0119986; 94/0119987; 94/0119988; 94/0119989; 94/0119990; 94/0119991; 94/0119992; 94/0119993; 94/0119994; 94/0119995; 94/0119996; 94/0119997; 94/0119998; 94/0119999; 94/0120000; 94/0120001; 94/0120002; 94/0120003; 94/0120004; 94/0120005; 94/0120006; 94/0120007; 94/0120008; 94/0120009; 94/0120010; 94/0120011; 94/0120012; 94/0120013; 94/0120014; 94/0120015; 94/0120016; 94/0120017; 94/0120018; 94/0120019; 94/0120020; 94/0120021; 94/0120022; 94/0120023; 94/0120024; 94/0120025; 94/0120026; 94/0120027; 94/0120028; 94/0120029; 94/0120030; 94/0120031; 94/0120032; 94/0120033; 94/0120034; 94/0120035; 94/0120036; 94/0120037; 94/0120038; 94/0120039; 94/0120040; 94/0120041; 94/0120042; 94/0120043; 94/0120044; 94/0120045; 94/0120046; 94/0120047; 94/0120048; 94/0120049; 94/0120050; 94/0120051; 94/0120052; 94/0120053; 94/0120054; 94/0120055; 94/0120056; 94/0120057; 94/0120058; 94/0120059; 94/0120060; 94/0120061; 94/0120062; 94/0120063; 94/0120064; 94/0120065; 94/0120066; 94/0120067; 94/0120068; 94/0120069; 94/0120070; 94/0120071; 94/0120072; 94/0120073; 94/0120074; 94/0120075; 94/0120076; 94/0120077; 94/0120078; 94/0120079; 94/0120080; 94/0120081; 94/0120082; 94/0120083; 94/0120084; 94/0120085; 94/0120086; 94/0120087; 94/0120088; 94/0120089; 94/0120090; 94/0120091; 94/0120092; 94/0120093; 94/0120094; 94/0120095; 94/0120096; 94/0120097; 94/0120098; 94/0120099; 94/0120100; 94/0120101; 94/0120102; 94/0120103; 94/0120104; 94/0120105; 94/0120106; 94/0120107; 94/0120108; 94/0120109; 94/0120110; 94/0120111; 94/0120112; 94/0120113; 94/0120114; 94/0120115; 94/0120116; 94/0120117; 94/0120118; 94/0120119; 94/0120120; 94/0120121; 94/0120122; 94/0120123; 94/0120124; 94/0120125; 94/0120126; 94/0120127; 94/0120128; 94/0120129; 94/0120130; 94/0120131; 94/0120132; 94/0120133; 94/0120134; 94/0120135; 94/0120136; 94/0120137; 94/0120138; 94/0120139; 94/0120140; 94/0120141; 94/0120142; 94/0120143; 94/0120144; 94/0120145; 94/0120146; 94/0120147; 94/0120148; 94/0120149; 94/0120150; 94/0120151; 94/0120152; 94/0120153; 94/0120154; 94/0120155; 94/0120156; 94/0120157; 94/0120158; 94/0120159; 94/0120160; 94/0120161; 94/0120162; 94/0120163; 94/0120164; 94/0120165; 94/0120166; 94/0120167; 94/0120168; 94/0120169; 94/0120170; 94/0120171; 94/0120172; 94/0120173; 94/0120174; 94/0120175; 94/0120176; 94/0120177; 94/0120178; 94/0120179; 94/0120180; 94/0120181; 94/0120182; 94/0120183; 94/0120184; 94/0120185; 94/0120186; 94/0120187; 94/0120188; 94/0120189; 94/0120190; 94/0120191; 94/0120192; 94/0120193; 94/0120194; 94/0120195; 94/0120196; 94/0120197; 94/0120198; 94/0120199; 94/0120200; 94/0120201; 94/0120202; 94/0120203; 94/0120204; 94/0120205; 94/0120206; 94/0120207; 94/0120208; 94/0120209; 94/0120210; 94/0120211; 94/0120212; 94/0120213; 94/0120214; 94/0120215; 94/0120216

Esperança, Distrito e Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 49,98ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.782m, no rumo verdadeiro de 75º45'NW, do ponto trigonométrico de cota nº 61-Carlos Wilker, Coordenadas Geográficas: Lat. 29º55'33,6"S e Long. 51º04'29,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 707m-N, 707m-N, 707m-E, 707m-S.

II - Este Alvará entra em vigor no data de sua publicação.
(ONPM nº 27.201-810.280/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 31584-D - 03.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 495, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 348, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ANTÔNIO CARLOS SILVEIRA, a pesquisar ÁGUA MINERAL, no lugar denominado Praia Atalala, Distrito e Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, numa área de 58,80ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.000m, no rumo verdadeiro de 85º30'NE, da confluência do rio Canhanduba com o rio Itajaí-Mirim, Coordenadas Geográficas: Lat. 26º56'08,4"S e Long. 48º41'41,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-N, 500m-E, 1.000m-S, 500m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(ONPM nº 27.211-815.146/91) - (Cod. 2.81)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 30452-5 - 02.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 496, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOSÉ BARBOSA DE FIGUEIREDO, a pesquisar GRANITO, nos lugares denominados Fazenda de Boto Rissalto e Morro Engenho, Distritos de Municípios de Andaraí e Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, numa área de 855,80ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.950m, no rumo verdadeiro de 32º00'SE, da confluência do córrego do Toque com o rio Jaguarí-Mirim, Coordenadas Geográficas: Lat. 22º03'42,9"S e Long. 48º28'43,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.250m-E, 750m-S, 250m-E, 250m-S, 250m-E, 3.250m-S, 1.898m-W, 394m-N, 71m-W, 1.893m-N, 181m-W, 213m-N, 500m-W, 1.750m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(ONPM nº 27.203-830.861/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 22386-X - 21.02.94 - CR\$ 33.074,00)

ALVARA Nº 497, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SOCIEDADE MINEIRA DE MINERAÇÃO LTDA., a pesquisar QUARTZO, no lugar denominado Invejosa, Distritos de Municípios de Barbacena e Barroso, Estado de Minas Gerais, numa área de 912,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 980m, no rumo verdadeiro de 18º30'NE, da confluência do córrego Quintanilha com o Rio das Mortes, Coordenadas Geográficas: Lat. 21º12'20,8"S e Long. 43º57'39,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.100m-E, 1.600m-S, 3.500m-E, 1.600m-S, 4.600m-W, 3.200m-N.

II - A descaracterização do titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(ONPM nº 27.203-831.308/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 37927-4 - 27.02.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARA Nº 498, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CIA. DE ESTANHO MINAS BRASIL, a pesquisar MINÉRIO DE NÍOBIO, no lugar denominado Teua, Distrito e Município de São José da Safira, Estado de Minas

Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.641m, no rumo verdadeiro de D1053'NE, da confluência do córrego Safira com o rio Urupuca, Coordenadas Geográficas: Lat. 18º20'40,1"S e Long. 42º04'47,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 3.000m-N, 2.000m-E, 1.000m-S, 2.000m-E, 2.000m-S.

II - A descaracterização do titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(ONPM nº 27.203-831.409/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 22478-5 - 05.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 499, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PENIGRA - PESQUISA E MINERAÇÃO DE GRANITO LTDA., a pesquisar GRANITO, no lugar denominada Fazenda da Água Fria, Distrito e Município de Perdigo, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8.099m, no rumo verdadeiro de 31º42'SW, da Igreja matriz de Nossa Senhora da Saúde em Perdigo, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º57'10,8"S e Long. 45º05'02,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II - A descaracterização do titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(ONPM nº 27.203-831.560/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 30080-9 - 18.02.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARA Nº 500, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PENIGRA - PESQUISA E MINERAÇÃO DE GRANITO LTDA., a pesquisar GRANITO, no lugar denominada Fazenda Barreiro, Distrito e Município de Perdigo, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8.099m, no rumo verdadeiro de 31º42'SW, da Igreja matriz de Nossa Senhora da Saúde em Perdigo, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º57'10,8"S e Long. 45º05'02,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W.

II - A descaracterização do titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(ONPM nº 27.203-831.561/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 30082-6 - 18.02.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARA Nº 501, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PENIGRA - PESQUISA E MINERAÇÃO DE GRANITO LTDA., a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda do Mandango, Distrito e Município de Perdigo, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.250m, no rumo verdadeiro de 08º43'SE, da Igreja matriz de Nossa Senhora da Saúde em Perdigo, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º57'10,8"S e Long. 45º05'02,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-N, 2.000m-E, 800m-N, 5.000m-E, 1.800m-S, 7.000m-W.

II - A descaracterização do titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(ONPM nº 27.203-831.565/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 30084-1 - 18.02.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARA Nº 502, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PEMIGRA - PESQUISA E MINERAÇÃO DE GRANITO LTDA., a pesquisador GRANITO, no lugar denominado Fazenda Mata dos Casqueiros, Distritos e Municípios de Divinópolis e Perdigo, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.550m, no rumo verdadeiro de 07950°NE, de confluência do córrego dos Perceiras com o córrego Roncador, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º00'01,3"S e Long. 45º00'28,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.587/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 38088-B - 18.02.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARA Nº 503, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ARQUEANA DE MINÉRIOS E METAIS LTDA., a pesquisador FELOSPATO E MINÉRIO DE BERILIO, no lugar denominado Córrego Palmeiras, Distrito e Município de Coronel Murta, Estado de Minas Gerais, numa área de 528,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.151m, no rumo verdadeiro de 16932°NE, do canto sudeste (SE) da ponte sobre o rio Jacuinhonha na BR-342 (PA-09 projeto Coronel Murta, Coordenadas Geográficas: Lat. 16º37'21,3"S e Long. 42º10'59,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-N, 200m-W, 700m-N, 2.200m-W, 700m-N, 3.400m-E, 2.400m-S, 700m-W, 500m-S, 2.500m-W, 300m-N, 1.700m-E, 500m-N, 500m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.580/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 02304-B - 24.02.94 - CR\$ 33.074,00)

ALVARA Nº 504, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, S/A. INDUSTRIAS VOTORANTIM, a pesquisador MINÉRIO DE ALUMÍNIO, no lugar sem denominação, Distritos de Carlos Alves e Chacara, Municípios de São João Nepomuceno e Chacara, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.150m, no rumo verdadeiro de 07930°NE, de confluência do córrego do Retiro com o rio do Cagado, Coordenadas Geográficas: Lat. 21º38'04,0"S e Long. 43º10'48,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 1.000m-N, 500m-E, 1.000m-N, 1.000m-S, 3.000m-S, 500m-E, 1.500m-W, 500m-S, 500m-W, 500m-S, 1.500m-W, 1.000m-N, 500m-E, 2.500m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.520/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 38083-3 - 18.02.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARA Nº 505, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, S/A. INDUSTRIAS VOTORANTIM, a pesquisador MINÉRIO DE ALUMÍNIO, no lugar sem denominação, Distritos de Colônia e Chacara, Municípios de Rio Novo e Chacara, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.150m, no rumo verdadeiro de

07930°NE, de confluência do córrego do Retiro com o rio do Cagado, Coordenadas Geográficas: Lat. 21º38'04,0"S e Long. 43º10'48,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 500m-W, 1.000m-S, 500m-E, 500m-S, 1.250m-W, 500m-N, 500m-W, 3.000m-N, 500m-E, 2.500m-N, 2.250m-E, 1.000m-S, 500m-W, 1.000m-S, 600m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.521/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 38085-X - 18.02.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARA Nº 506, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, S/A. INDUSTRIAS VOTORANTIM, a pesquisador MINÉRIO DE ALUMÍNIO, no lugar denominado Bonanza, Distritos de Rio Novo e Carlos Alves, Municípios de Rio Novo e São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.805m, no rumo verdadeiro de 34923°NE, de confluência do córrego do Retiro com o rio do Cagado, Coordenadas Geográficas: Lat. 21º38'04,0"S e Long. 43º10'48,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-N, 750m-E, 2.000m-N, 1.250m-E, 250m-S, 2.500m-E, 1.000m-S, 250m-E, 500m-S, 1.750m-W, 1.250m-S, 2.250m-W, 500m-S, 750m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.254/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 38079-5 - 16.02.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARA Nº 507, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, S/A. INDUSTRIAS VOTORANTIM, a pesquisador MINÉRIO DE ALUMÍNIO, no lugar denominado Fazenda Pedra Bonita, Distrito de Carlos Alves, Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.806m, no rumo verdadeiro de 34924°NE, de confluência do córrego do Retiro com o rio do Cagado, Coordenadas Geográficas: Lat. 21º38'04,0"S e Long. 43º10'48,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 750m-E, 600m-N, 1.750m-E, 3.750m-S, 500m-W, 750m-S, 1.500m-W, 1.000m-N, 500m-W, 3.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.255/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 38081-7 - 16.02.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARA Nº 508, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINGOEL - MINERAÇÃO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., a pesquisador GRANITO, no lugar denominado Fazenda Cachoeirinha, Distritos de Nôcoândia e Pedra do Indaiá, Município de Itaippecerica e Pedra do Indaiá, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.750m, no rumo verdadeiro de 41930°SW, da Igreja de São José na Localidade de Nôcoândia, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º20'24,9"S e Long. 45º05'08,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 1.000m-W, 1.500m-S, 2.000m-W, 4.000m-N, 2.000m-E, 500m-S, 1.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

111 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.203-832.532/87) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 31389-3 - 11.02.94 - CR\$ 23.750,00)
(Guia Nº 31349-4 - 23.02.94 - CR\$ 9.799,00)

ALVARÁ Nº504, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GERALDO MARTINS DO AMARAL, a pesquisar GRANITO, nos lugares denominados Fazendas Lagoinha e Pau Lavrado, Distritos e Municípios de Nova Serra e Perdigo, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 9.939m, no rumo verdadeiro de 68º33'SE, da confluência do córrego da Lagoinha com o rio Lambari, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º50'49,9"S e Long. 45º06'28,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 4.500m-S, 2.000m-W, 1.000m-N, 500m-W, 2.000m-N, 500m-E, 1.500m-N.

11 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.203-832.465/92) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 38052-3 - 04.02.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARÁ Nº 510, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOSÉ LUCIO TAVARES, a pesquisar MINÉRIO DE BERILIO, FELOSPATO, QUARTZ e GEMAS (TURMALINA E ÁGUA MARINHA), no lugar denominado Fazenda Santa Maria, Distrito e Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.900m, no rumo verdadeiro de 64º00'NW, de confluência do córrego Santa Cruz com o ribeirão Mantena, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º23'00,1"S e Long. 41º21'21,7"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 2.500m-S, 4.000m-E, 2.500m-N.

11 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.203-833.062/92) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 37942-8 - 09.02.94 - CR\$ 23.750,00)
(Guia Nº 22122-0 - 22.02.94 - CR\$ 9.324,00)

ALVARÁ Nº 511, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RICARDO GONCALVES PINHEIRO, a pesquisar ÁGUA MINERAL, no lugar denominado Cotovelo, Distrito e Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.647m, no rumo verdadeiro de 129º3'SE, da confluência do riacho Plum com o rio Plum, Coordenadas Geográficas: Lat. 05º57'11,3"S e Long. 35º09'47,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 1.000m-S, 500m-W, 1.000m-N.

11 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.204-840.024/93) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 15811-1 - 26.09.93 - CR\$ 6.370,00)

ALVARÁ Nº 512, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a LUIZ ANTONIO VESSANI, pelo Alvará nº 2.869, de 14 de agosto de 1987, publicado no DOU de 21 de agosto de 1987, cujos direitos foram averbados a MINERAÇÃO JENIPAPO S/A.

11 - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detinha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

111 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.217/88) - (Cód. 2.72)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 20102-5 - 18.03.94 - CR\$ 42.000,00)

ALVARÁ Nº 511, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a LUIZ ANTONIO VESSANI, pelo Alvará nº 4.791, de 30 de outubro de 1986, publicado no DOU de 06 de novembro de 1986, cujos direitos foram averbados a MINERAÇÃO JENIPAPO S/A.

11 - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detinha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

111 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.218/88) - (Cód. 2.72)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 20096-7 - 18.03.94 - CR\$ 42.000,00)

ALVARÁ Nº 514, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a LUIZ ANTONIO VESSANI, pelo Alvará nº 3.864, de 15 de dezembro de 1987, publicado no DOU de 18 de dezembro de 1987, cujos direitos foram averbados a MINERAÇÃO JENIPAPO S/A.

11 - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detinha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

111 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.218/88) - (Cód. 2.72)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 06005-7 - 18.03.94 - CR\$ 42.000,00)

ALVARÁ Nº 515, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a LUIZ ANTONIO VESSANI, pelo Alvará nº 436, de 28 de maio de 1988, publicado no DOU de 08 de junho de 1988, cujos direitos foram averbados a MINERAÇÃO JENIPAPO S/A.

11 - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detinha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

111 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.218/88) - (Cód. 2.72)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 01690-2 - 18.03.94 - CR\$ 42.000,00)

ALVARÁ Nº 516, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a LUIZ ANTONIO VESSANI, pelo Alvará nº 1.791, de 30 de novembro de 1988, publicado no DOU de 08 de dezembro de 1988, cujos direitos foram averbados a MINERAÇÃO JENIPAPO S/A.

11 - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detinha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

111 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.229/86) - (Cód. 2.72)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 21524-7 - 18.03.94 - CR\$ 42.000,00)

ALVARÁ Nº 517, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a LUIZ ANTÔNIO VESSANI, pelo Alvará nº 1.792 de 30 de novembro de 1988, publicado no DOU de 06 de dezembro de 1988, cujos direitos foram averbados a MINERAÇÃO JENIPAPO S/A.

II - A descaracterização de titular com empresa brasileira de capital nacional ocorrerá a inatividade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detinha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.230/86) - (Cod. 2.72)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 31780-5 - 18.03.94 - CR\$ 42.000,00)

ALVARA Nº 518, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MILTON DE ASSIS NEVES, a pesquisar ASBESTOS, no lugar denominado Fazenda Palmeirão, Distrito e Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, numa área de 982,35ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 11.290m, no rumo verdadeiro de 81º27'NW, da confluência do córrego Gamaleira com o córrego Porção da Boa Vista, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º49'18,9"S e Long. 49º12'40,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-W, 1.500m-S, 2.500m-W, 4.000m-E, 834m-W, 434m-S, 434m-E, 400m-N, 500m-E, 1.000m-N, 1.000m-E, 1.500m-N, 1.000m-E, 3.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-880.270/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 10565-4 - 29.09.93 - CR\$ 6.370,00)

ALVARA Nº 519, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, LUIZ GEOVA ALEXANDRE DA SILVA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Monjoio, Distrito e Município de Faina, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.217m, no rumo verdadeiro de 53º55'SE, da confluência do córrego de Serra com o córrego Cabité, Coordenadas Geográficas: Lat. 15º27'49,5"S e Long. 50º24'03,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-S, 500m-W, 1.600m-S, 1.400m-W, 2.500m-S, 2.720m-E, 2.500m-N, 320m-W, 1.000m-N, 800m-E, 1.500m-N, 1.300m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-881.557/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 10506-9 - 21.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 520, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ONOFRE COSTA LIMA FILHO, a pesquisar BASALTO, no lugar denominado Fazenda Bela Lua, Distrito e Município de Torões, Estado de Mato Grosso do Sul, numa área de 802,55ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 656m, no rumo verdadeiro de 48º51'SE, da confluência do córrego Piraputanga com o córrego Balsamo, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º26'17,4"S e Long. 54º46'36,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.500m-S, 2.293m-W, 3.500m-N, 2.293m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-866.011/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 08513-0 - 03.02.94 - CR\$ 23.750,00)

DESPACHOS DO DIRETOR
RELAÇÃO Nº 46/94

Ref DNPM 014 934/36

Aprovo o estudo de levantamento elaborado pela SECAR-SEACON-DIPROD-DNPM-MME, e como consequência, faço saber que a área do Manifesto de Mina nº 461 13, oriunda do DESMEMBRAMENTO DO MANIFESTO nº 461 13 de 26/06/36, do interesse da COMPANHIA CARBONÍFERA DE URUSSANGA-C.U., que por sua vez fora desmembrada do MANIFESTO DE MINA nº 461 04, DNPM 014 924/36, também Desmembrado do Manifesto de Mina original nº 461 de 26/06/36, DNPM 001 492/36, fica definida da seguinte maneira numa de 567,82ha, no local denominado Nova Veneza, Distrito e Município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6656m no rumo verdadeiros de 01°36' NW, do marco nº 01 do

manifesto nº 461 04, de coordenadas geográficas Lat + 28°35' 50' 92" S e Long 49°25' 35' 8" W, e os lados a partir desse vértice, o seguinte comprimento e rumos verdadeiros: 778m-43°41' NW, 1474m-73°49' NW, 651m-88°17' NW, 447m-80°50' NW, 403m-29°44' NW, 750m-00°00' NE, 1432m-77°54' NE, 650m-90°00' SE, 610m-34°59' SE, 939m-64°48' SE, 650m-81°15' SE, 934m-74°28' NE, 290m-34°59' SE, 2626m-47°21' SW

Ref DNPM 014 935/36

Aprovo o estudo de levantamento elaborado pela SECAR-SEACON-DIPROD-DNPM-MME e como consequência, faço saber que a área do Manifesto de Mina nº 461 15, oriunda do DESMEMBRAMENTO DO MANIFESTO nº 461 13 de 26/06/36, do interesse da COMPANHIA CARBONÍFERA DE URUSSANGA-C.U., que por sua vez fora desmembrada do MANIFESTO DE MINA nº 461 04, DNPM 014 924/36, também Desmembrado do Manifesto de Mina original nº 461 de 26/06/36, DNPM 001 492/36, fica definida da seguinte maneira numa de 567,82ha, no local denominado Nova Veneza, Distrito e Município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3426m no rumo verdadeiros de 28°23' NW, do marco nº 01 do manifesto nº 461 04, de coordenadas geográficas Lat + 28°35' 50' 92" S e Long 49°25' 35' 8" W, e os lados a partir desse vértice, o seguinte comprimento e rumos verdadeiros: 627m-81°36' NW, 1545m-27°11' NW, 618m-14°02' NE, 695m-59°44' NE, 300m-00°00' NE, 100m-38°39' NW, 628m-52°17' NE, 888m-36°37' SW, 864m-85°27' SE, 1056m-41°33' SE, 1996m-03°24' SW, 98m-87°50' NE, 7893m-34°47' SW, 302m-25°48' SW, 314m-66°51' SW

Ref DNPM 014 936/36

Aprovo o estudo de levantamento elaborado pela SECAR-SEACON-DIPROD-DNPM-MME e como consequência, faço saber que a área do Manifesto de Mina nº 461 16, oriunda do DESMEMBRAMENTO DO MANIFESTO nº 461 13 de 26/06/36, do interesse da COMPANHIA CARBONÍFERA DE URUSSANGA C.U., que por sua vez fora desmembrada do MANIFESTO DE MINA nº 461 04, DNPM 014 924/36, também Desmembrado do Manifesto de Mina original nº 461 de 26/06/36, DNPM 001 492/36, fica definida da seguinte maneira numa de 593,01ha, no local denominado Nova Veneza, Distrito e Município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3098m no rumo verdadeiros de 42°46' NE, do marco nº 01 do manifesto nº 461 04, de coordenadas geográficas Lat + 28°35' 50' 92" S e Long 49°25' 35' 8" W, e os lados a partir desse vértice, o seguinte comprimento e rumos verdadeiros: 1544m-84°25' SW, 424m-45°46' NW, 385m-81°48' NW, 194m-56°16' NW, 304m-46°53' SW, 758m-49°31' NW, 1945m-42°46' NE, 596m-23°28' NW, 314m-66°51' NE, 502m-59°37' SE, 342m-68°40' NE, 268m-09°57' NE, 39m-76°02' NW, 546m-13°01' NE, 1158m-89°05' SE, 300m-02°41' SE, 1360m-87°58' NE, 1260m-02°08' SE

RELAÇÃO Nº 47/94

Processos DNPM/MME nºs 866.561/90, 866.562/90 e 866.563/90.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do setor competente, e, concedo prévia audiência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência da Permissão de Lavra Garimpeira. Cedente: Ari José Riedi. Cessionário: Augusto Kishida. Objeto da Cessão: 866.561/90 - Permissão de Lavra Garimpeira - Pontes e Lacerda/MT. 866.562/90 - Permissão de Lavra Garimpeira - Pontes e Lacerda/MT. 866.563/90 - Permissão de Lavra Garimpeira - Pontes e Lacerda/MT. Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

ELMER PRATA SALOMÃO

(Of. nº 51/94)

SECRETARIA DE ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 217, DE 18 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, no cumprimento das atribuições constantes do inciso I do art. 1º da Portaria nº 22, de 25 de janeiro de 1993, combinado com o que lhe confere o inciso II do Artigo 123 do Regimento Interno da Secretaria de Energia, aprovado pela Portaria MME nº 85, de 11 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.00111/90-73, resolve:

Art. 1º Aprovar o PROJETO BÁSICO, apresentado pela Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda., relativo à pequena central hidrelétrica denominada PCH Agrária, para uso exclusivo, com potência instalada de 10.000 kW, localizada no rio São Jerônimo, às coordenadas 25º35' e 25º45' latitude Sul e 51º25' e 51º30' longitude Oeste, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, com as características técnicas que constam do Processo supracitado.

Parágrafo único. A presente aprovação não exime a Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda. de suas responsabilidades, pelo projeto e sua execução, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 2º Fixar a data de 31 de dezembro de 1995 para término das obras, ficando a Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda. obrigada a comunicar sua conclusão ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que essa efetivamente ocorrer.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE ERITO

(R# 26.744-4 - 30-3-94 - CR\$ 89.875,00)

PORTARIA Nº 298, DE 5 DE ABRIL DE 1994

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso das atribuições estabelecidas pelo inciso II

de art. 123, combinado com o inciso VI do art. 122, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Energia, aprovado pela Portaria do Ministro de Minas e Energia - MME nº 85, de 11 de fevereiro de 1983, e

Considerando o disposto na Lei nº 8.831, de 04 de março de 1983, e seu regulamento, Decreto nº 774, de 10 de março de 1983, e Portaria SNAEE nº 218, de 08 de abril de 1983, mais os Decretos nºs 73.182, de 07 de novembro de 1973 e 784, de 21 de março de 1982,

Considerando, ainda, o parágrafo 3º do artigo 8º da Portaria SNAEE nº 218, de 08 de abril de 1983, resolve:

Art. 1º - Fixar os valores constantes de tabela anexa, como valores atualizados, relativos às quotas de mês de março de 1984, e serem respeitadas até o dia 10 de abril de 1984, à Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis do sistema Interligação Sul, Sudeste e Centro-Oeste (CCC-S/SE/CO), à Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis do sistema Interligação Norte/Nordeste (CCC-N/NE) e à Conta de Consumo de Combustíveis dos sistemas isolados (CCC-1861).

Art. 2º - Os valores a que se refere o art. 1º serão reconhecidos no custo do serviço de cada concessionário pelo Departamento Nacional de Ignos e Energia Elétrica - SNAEE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

ANEXO

TABELA DAS QUOTAS DE CCC - REGIÕES SUL/SUDESTE/

CENTRO-OESTE, NORTE/NORDESTE E SISTEMAS ISOLADOS

MES DE REFERÊNCIA: MARÇO/84.

DATA DE RECOLHIMENTO: ATÉ 10 DE ABRIL DE 1984.

em CRUZEIROS REAIS

EXERCÍCIO	Sistemas Interligados		Sistemas Isolados	Total
	CCC-S/NE/CO	CCC-N/NE	CCC-1861	
ODON	1.846.749.034,38	-	1.778.122.392,23	3.644.871.426,61
CATARINENSE	26.218.247,16	-	24.739.885,04	76.958.132,14
SHE/PC	9.986.996,33	-	9.418.487,08	19.405.483,41
WECOM	7.488.612,72	-	7.487.025,90	14.975.638,62
GRANDE TETA	21.179.383,43	-	26.269.293,84	47.448.677,27
REUNAT	948.686,42	-	564.886,77	1.513.573,19
OSCELMA	241.888.284,34	-	298.783.498,89	540.671.783,23
SANTA ANA II	16.268.571,18	-	7.734.238,29	24.002.809,47
LSBHT	1.274.886.237,04	-	1.221.148.684,32	2.496.034.921,36
CEJ I	297.473.137,45	-	287.415.887,10	584.889.024,55
CEJ II	13.717.143,37	-	13.123.529,20	26.840.672,57
CPFL	865.787.227,89	-	829.891.261,89	1.695.678.489,78
ELETRONORTE	3.185.888.741,89	-	2.778.413.147,26	5.964.301.889,15
CELS	228.548.945,54	-	228.531.187,44	457.080.132,98
CEJOP	2.823.178,44	-	2.728.158,89	5.551.337,33
CEJ	148.272.217,48	-	139.266.193,32	287.538.410,80
CELCE	472.689.778,14	-	482.280.647,87	954.970.426,01
JARA CEJA	217.474,48	-	289.812,69	507.287,17
MIRASSOL	1.868.234,32	-	1.779.812,34	3.648.046,66
JARDIM	1.484.844,22	-	1.299.434,79	2.784.279,01
CEJ III	488.268.249,82	-	468.261.894,87	956.530.144,69
SANTA CRUZ	29.728.814,75	-	28.237.889,89	57.966.704,64
CLASB	35.884.188,12	-	34.272.241,11	70.156.429,23
JARDIM I	16.482.848,88	-	16.819.871,81	33.302.720,69
CPFL	10.284.788,14	-	10.814.899,38	21.100.687,52
SA. PAULISTA	13.477.690,72	-	12.940.221,13	26.417.911,85
CEJ IV	29.299.843,45	-	28.942.111,97	58.241.955,42
RECIBOM	16.448.398,48	-	15.864.784,93	32.313.183,41
CEJ V	81.444.599,45	-	91.739.704,89	173.184.304,34
CPFL	688.268.288,28	-	684.889.188,18	1.373.157.476,46
OSCEL	7.825.188,77	-	4.744.884,48	12.570.073,25
CEJ VI/ VII	877.891,48	-	884.261,48	1.762.152,96
F.L. GENTE	8.128.242,82	-	7.882.884,38	16.011.127,20
CEJ I	814.884.643,83	-	786.421.799,11	1.601.306.442,94
CARAJIÃO	4.499.220,21	-	4.282.288,28	8.781.508,49
PARANÁ I	1.978.271,84	-	1.877.290,44	3.855.562,28
R. PULSA	1.286.288,24	-	1.483.264,44	2.769.552,68
WECOM	111.272.294,28	-	187.747.998,99	299.020.293,27
ELETRONORTE	-	-	11.724.418,74	11.724.418,74
CEJ II	-	-	13.243.822,28	13.243.822,28
CEJ III	-	-	28.877.241,24	28.877.241,24
CEJ IV	-	-	11.124.389,13	11.124.389,13
CEJ V	-	-	1.884.888,24	1.884.888,24
ELETRONORTE	-	-	814.413.224,99	814.413.224,99
CEJ VI	-	-	139.213.728,24	139.213.728,24
CEJ VII	-	-	17.447.473,37	17.447.473,37
CEJ VIII	-	-	91.132.728,88	91.132.728,88
CEJ IX	-	-	24.281.628,28	24.281.628,28
CEJ X	-	-	34.291.249,81	34.291.249,81
CEJ XI	-	-	218.818.918,99	218.818.918,99
CEJ XII	-	-	93.884.785,34	93.884.785,34
CEJ XIII	-	-	77.718.822,86	77.718.822,86
CEJ XIV	-	-	86.682.849,87	86.682.849,87
ENERGEC	-	-	89.111.749,88	89.111.749,88
SA. JIPE	-	-	4.329.891,48	4.329.891,48
CEJ XV	-	-	398.137.947,48	398.137.947,48
CEJ XVI	-	-	392.288.722,12	392.288.722,12
CEJ XVII	-	-	14.882.189,99	14.882.189,99

Petróleo Brasileiro S/A
Serviço Executivo da Administração Central

DESPACHOS

De 28 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação da Empresa **People On Time - Consultoria em RH**, ministrará a Curso de Cristividade e Valor 31488,68 URV, até período de 28.83.94 e 29.82.94.

De 31 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor do **RIQ FLAT SERVICE Ltda.**, no valor de CR\$ 949.600,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor do **LUXOR HOTÉIS S/A - REGENTE**, no valor de CR\$ 7.233.799,84

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de **HOTEL FLORIDA S/A**, no valor de CR\$ 2.830.000,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de **REALIZACÕES TURÍSTICAS RIU COPA Ltda.**, no valor de CR\$ 1.235.338,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de **REALIZACÕES TURÍSTICAS RIU COPA Ltda.**, no valor de CR\$ 7.198.800,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de **MAJESTIC RIO PALACE HOTEL Ltda.**, no valor de CR\$ 1.312.800,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor do **MIRADOR RIO COPACABANA HOTEL Ltda.**, no valor de CR\$ 1.330.800,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de **BENEDONN PALACE HOTEL**, no valor de CR\$ 1.761.800,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de **REAL PALACE HOTEL Ltda.**, no valor de CR\$ 1.487.000,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de **WINDSOR PALACE HOTEL Ltda.**, no valor de CR\$ 3.243.600,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de **RIO FLAT SERVICE Ltda.**, no valor de CR\$ 2.071.800,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de **LUXOR HOTÉIS S/A REGENTE**, no valor de CR\$ 3.544.100,00

NELSON FIGUEIREDO RODRIGUES
Chefe

(Ofs. nºs 10.813, 10.604 e 40.096/94)

Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello

DESPACHOS

De 30 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de treinamento, a favor de **Melhor Curso Consultoria** no valor de R\$ 1.724.182,00

ALVARO MENDONÇA
Coordenador

(Of. nº 463/94)

Serviço de Material

DESPACHO

Em 30 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a contratação (PCM-230-15-0008/94) da compra de **SOBRESALIENTES PARA MOTOR DIESEL**, a favor de **WAUKESHA**

LUIS FERNANDO MENDONÇA FRUTUOSO
Chefe da Divisão de Compras para Operação

(Of. nº 49.041/94)

Serviço de Relações Institucionais

DESPACHO

Em 29 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de transmissão via

TV Executiva do evento I Ciclo Nacional de Tópicos Estratégicos realizado pela EBB, a favor de MEV TV Comunicações Ltda

Em 26 de março de 1994

CARLOS LEQUAN
Superintendente

(Of. nº 4.293/94)

Departamento Industrial

Refinaria Henrique Lage

DESPACHOS

Em 22 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a seguinte compra: (PCM 286.02.0084/94) de 15,00 diafragma peça nr 008643-005.989; 1,00 haste peça nr 010658-161.163; 1,00 diafragma peça nr 435.106.030.658; 3,00 válvula piloto peça nr 560.177.001.998, a favor de Masonellan & Cia Grupo Dresser Industrias Inc.

JOSÉ ANTONIO DALBEN
Superintendente

(Of. nº 589/94)

Refinaria de Paulínia

DESPACHOS

Em 29 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para o processo de compra 270-12-0035/94) de licença para uso de software VAX-RDB/VMS, a favor de DIGITAL Equipment do Brasil, no valor de CR\$ 11.384.087,24.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para o processo de compra 270-12-0034/94) de software, a favor de DIGITAL Equipment do Brasil, no valor de CR\$ 2.843.180,74.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para o processo de compra 270-52-0418/94) de toner para máquina xerox 1005, a favor de XEROX do Brasil Ltda, no valor de CR\$ 981.931,78.

JOAQUIM PEDRO NELLIS DA SILVA
Superintendente

(Of. nº 15.623/94)

Refinaria Presidente Bernardes

DESPACHOS

Em 24 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 210-14-0048/94) de 80 litros químicos tipo ABEK-800-STP2, a favor de DRAGER do Brasil S.A.

Em 25 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação, para as seguintes compras: PCM 210-11-0087/94 de 04 Impulsores para bomba HR 6-1 e PCM 210-11-0072/94 de sobressalentes para bomba 24-Q1-23, ambas a favor de WORTHINGTON Ind. e Com. Ltda.

Em 28 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra: (PCM 210-73-0027/94) de sobressalentes para atuador tipo mois diafragma mod. SA 50 P, a favor de ASCA Equipos Ind. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a despesa de licitação, para as seguintes compras: PCM 210-83-0001/94 de 02 resoluções assíncronas, aço carbono DN 20 X 10 IN, a favor de TERCOFLAN Acess. Ind. Ltda; PCM 210-83-0002/94 de 33 conexões, flanges, Tê, niples, luvas e jeifões, aço inox 316, a favor de TERCOFLAN Acess. Ind. Ltda; PCM 210-83-0003/94 de 12 válvulas esfera, aço inox 316, revestida de teflon, DN 1 IN, a favor de NVC S/A Ind de Vais e Conexões.

Em 29 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra: PCM 210-81-0025/94 de 4 acoplamentos Tachan 5v-300 cf combinação BSD 225, a favor de VULCAN do Brasil Ind. e Com. de Acoplamentos Ltda

IVAM PASSOS VINHAS
Superintendente

(Of. nº 58/94)

Refinaria Presidente Getúlio Vargas

DESPACHOS

Em 17 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de Serviço de Compra de Sobressalentes de Bombas, a favor de OMEL BOMBAS E COMPRESSORES LTDA., no valor de CR\$ 1.671.126,00

Em 21 de março 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de Serviços de Compra de Soplador, a favor de AEROVENTO TECNOLOGIA DO AR LTDA. no valor de CR\$ 4.173.336,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de Sobressalentes de Bombas, a favor de SULZER BRASIL S/A, no valor de CR\$ 2.291.148,32.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de Sobressalentes de Bombas, a favor de KSB BOMBAS HIDRAULICAS S.A. no valor de CR\$ 1.909.823,49.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de mangueiras, a favor de CABA DOS RETENTORES LTDA. no valor de CR\$ 1.626.000,00.

EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA
Superintendente

(Of. nº 151/94)

Departamento de Perfuração Distrito de Perfuração do Sudeste

DESPACHOS

Em 30 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra de braço de perfuração, 12 1/4" tipo SISKP, a favor de Smith Equipamentos e Serviços S/A, no valor de 61.569,00 URV's.

JULIO HAKANURA
Superintendente de Operações

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra de programador universal de diagnóstico, mod. A11-02A, a favor de Negatel Controlada Tecnologia e Sistemas Ltda., no valor de 1.779,84 URV's.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra de sobressalente para sistema de grânulos, a favor de Servotek Analisadores Com. Ind. e Repres. Ltda., no valor de CR\$ 7.777.185,60.

OSVALDO KAWAKAMI
Superintendente de Plataformas Marítimas

(Of. nº 230/94)

Departamento de Produção

Região de Produção do Sudeste

DESPACHOS

Em 29 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de Hospedagem, a favor de Lobster Hotel Ltda., no valor de Cr\$ 1.946.476,40.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de Hospedagem, a favor de Lobster Hotel Ltda., no valor de Cr\$ 2.978.682,40.

PAULO ROBERTO COSTA
Superintendente

(Of. nº 230/94)

Dutos e Terminais do Centro-Oeste e São Paulo

Departamento de Transporte

DESPACHOS

Em 28 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação dos serviços de recuperação do sistema Propulsor, lado BB do rebocador UEGA, a favor da EMAVI ENGENHARIA NAVAL S.A. (Carta-Contrato nº 315.3.010.94.0).

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação dos serviços de recuperação do motor tipo turbina da ERP-Suzano, a favor da SULCARHOMA (Carta-Contrato nº 315.3.009.94.1).

LUIZ DE LIMA BUZELIN
Superintendente

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de Sobressalentes Motor Detroit Allison, a favor de SÃO PAULO DETROIT ALLISON LTDA.

Em 29 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 315-21-0018/94) de Motor/Flange a favor de Worthington Indústria e Comércio Ltda.

MOMG LOON
Chefe da Divisão de Infraestrutura

(Ofs. nºs 63.705 e 64.710/94)

Dutos e Terminais do Sudeste

DESPACHO
Em 28 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação do serviço de limpeza do tanque 441003 de Gerência de Bala de Linha Grande (GEBIG), a favor de TECHA TÉCNICA DE MONTAGENS ANDRADE S/G LTDA., no valor de 30.000 URV's.

WALTER CORDEIRO LIEGEL
Superintendente

(Of. nº 10.590/94)

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico inexibibilidade para a compra de passagens aéreas a favor da TRANSBRASIL, VARIG, VASP, BRASIL CENTRAL e TABA, no período de 01.02.94 a 28.02.94.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexibibilidade para a compra de passagens aéreas a favor da TRANSBRASIL, VARIG e VASP no período de 01.01.94 a 31.01.94.

CID BIGNARDI VASSIMON

(Of. nº 43/94)

Petrobrás Distribuidora S/A**Gerência de Recursos Humanos**

DESPACHOS DO GERENTE

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexibibilidade para a compra de passagens aéreas a favor da TRANSBRASIL, VARIG e VASP no período de 01.01.94 a 31.01.94.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexibibilidade para as contratações de hospedagem com os hotéis: REQUINTE HOTEL, EQUATORIAL PALACE HOTEL, HOTEL REGENTE, HOTEL TROPICAL SANTARÉM, HOTEL DEL PRINCÍPE, POSSEIDON HOTEL e HOTEL SÁGRES, no período de 01.01.94 a 31.01.94.

(Of. nº 43/94)

Superintendência Industrial

DESPACHOS

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 25 inciso I para a contratação de aditivos para óleos lubrificantes com a CIBA GEIGY QUÍMICA S.A. na quantidade total de 1.620 kg.

ALVARO DE AZEVEDO
Superintendente de Lubrificantes

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas da IN.

Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613

O Superior Tribunal Militar edita sua Jurisprudência

A Revista de Jurisprudência do STM é o Órgão Oficial de Divulgação do Superior Tribunal Militar.

Esta substitui o Suplemento (Separatas) do Diário da Justiça.

Assim você poderá acompanhar as informações dos julgados do STM em seu inteiro teor.

Ela oferece ainda, índices numérico e por assunto, para facilitar sua consulta.

Adquira seu exemplar!

**Jurisprudência
do Superior
Tribunal Militar**

**INFORMAÇÕES
E VENDAS:**

FONES (061) 313-9900

(061) 226-2586

FAX (061) 313-9528

**IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial**

SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000

CEP 70604-900 Brasília - DF

Ministério do Bem-Estar Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 486, DE 30 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, nas leis nº(s) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTH nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 28.000-005146-93-14, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - CE, CGC/MF nº 07.682.651/0001-58, sito à Praça Bernardino Gomes Bezerra nº 177, nos valores de CR\$ 1.236.033,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS e TRINTA e SEIS MIL e TRINTA e TRÊS CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 1.236.577,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS e TRINTA e SEIS MIL, QUINHENTOS e SETENTA e SETE CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 2.472.610,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS e SETENTA e DOIS MIL, SEISCENTOS e DEZ CRUZEIROS REAIS), objetivando Infra-estrutura urbana - drenagem superficial e pavimentação em Pentecoste - CE, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0323.1345.9117 - Cálculo em Pentecoste - CE, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE02621 de 24.09.93 e, 23101.13076.0323.1345.0117 - Cálculo em Pentecoste - CE, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE02622 de 24.09.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada o específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - A prestação de contas será apresentada à unidade concedente, até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) dias, não podendo exceder ao último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 487, DE 30 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, nas leis nº(s) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTH nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 28.000-009160-93-14, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE VALENTE - BA, CGC/MF nº 13.845.896/0001-51, sito à Praça Getúlio Vargas, 01 - Centro, nos valores de CR\$ 1.236.033,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS e TRINTA e SEIS MIL e TRINTA e TRÊS CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 16.075.499,00 (DEZESSEIS MILHÕES, SETENTA e CINCO MIL, QUATROCENTOS e NOVENTA e NOVE CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 17.311.532,00 (DEZESSETE MILHÕES, TREZENTOS e ONZE MIL, QUINHENTOS e TRINTA e DOIS CRUZEIROS REAIS), objetivando execução de obras e serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário na cidade de Valente - BA, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0448.1112.1220 - Infra-estrutura e saneamento básico em Valente - BA, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE02956 de 01.10.93 e, 23101.13076.0448.1112.1220 - Infra-estrutura e saneamento básico em Valente - BA, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE02957 de 01.10.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada o específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - A prestação de contas será apresentada à unidade concedente, até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) dias, não podendo exceder ao último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 488, DE 30 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTH nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-015575-93-46, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, CGC/MF nº 07.551.179/0001-14, sito à Rua Laurindo Gomes nº/nº Centro, no valor de CR\$ 3.712.500,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS e DOZE MIL e QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS), objetivando construção de pavimentação em pedra tosca, meio-fio e esgoto, na rua Zacarias, bairro Alto Brilhante, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0323.1345.2686 - Infra-estrutura urbana em Quiterianópolis - CE, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE04850 de 22.11.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada o específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução físico-financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos

transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 489, DE 30 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-005472-93-87, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - AL, COC/MF nº 1.228.904/0001-58, sito à Praça Leopoldo Amaral s/nº, no valor de CR\$ 1.631.563,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS e TRINTA e UM MIL, QUINHENTOS e SESSENTA e TRÊS CRUZEIROS REAIS), objetivando pavimentação e drenagem na rua Santo Antônio, sede do município de Major Izidoro - AL, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13074.0123.1345.2131 - Infra-estrutura urbana em Major Izidoro - AL, Elemento de Despesa 4340.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE01999 de 13.09.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MRES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 490, DE 30 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02 de outubro de 1991, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19 de abril de 1993, e ainda o que consta do Processo nº 28000-009134-93-04, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao Município de Valentes/BA - BA, COC/MF nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, s/nº, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS e SETENTA e CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), objetivando proceder a construção de 5 unidades habitacionais no Município de Valentes/BA, com a utilização de sala, 01 quarto, cozinha e banheiro, perfazendo um total de 30,00 m² de área, de acordo com o Plano de Trabalho, constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa, e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23.101.100570316.3336.4318 - Apoio a Habitação Popular em Valentes/BA". Elemento de Despesa 4340.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários do Tesouro Nacional), Nota de Empenho nº 93NE03930, de 19.10.93, consignada ao

Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652, de 29 de abril de 1993.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Habitação, ou a quem a ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MRES no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 491, DE 30 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 28.000-013316-93-17, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES, COC/MF nº 27.165.190/0001-51, sito à Rua Rio de Janeiro nº 100 - Jardim Boa Vista, nos valores de CR\$ 3.712.500,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS e DOZE MIL e QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 6.186.163,00 (SEIS MILHÕES, CENTO e OITENTA MIL, CENTO e SESSENTA e TRÊS CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 9.892.663,00 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS e NOVENTA e DOIS MIL, SEISCENTOS e TRÊS CRUZEIROS REAIS), objetivando sistema de tratamento de resíduos sólidos em Guarapari - ES, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13074.0323.1554.0009 - Sistema de tratamento de resíduos sólidos em Guarapari - ES, Elemento de Despesa 4340.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos ordinários), Nota de Empenho nº 93NE03754 de 18.10.93 e, 23101.13074.0323.1554.0009 - Sistema de tratamento de resíduos sólidos em Guarapari - ES, Elemento de Despesa 4340.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE03753 de 18.10.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - A prestação de contas será apresentada à unidade concedente, até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) dias, não podendo exceder ao último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MRES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término de execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos

transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 492, DE 30 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-009136-93-21, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE VALENTE - BA, CCM/MP nº 13.843.896/0001-51, sito a Praça Getúlio Vargas, 01 - Centro, no valor de Cr\$ 7.425.000,00 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS e VINTE e CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), objetivando a execução de serviços e obras de aplicação do sistema de esgotamento sanitário, em Valente - BA, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0449.1343.0496 - Sistema de esgoto em Valente - BA, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93ME02565 DE 24.09.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Sanamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBEs no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 493, DE 30 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-010066-93-45, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS, CCM/MP nº 88.000.908/0001-57, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no valor de Cr\$ 24.731.536,00 (VINTE e QUATRO MILHÕES, SETECENTOS e TRINTA e UM MIL, QUINHENTOS e TRINTA e SEIS CRUZEIROS REAIS), objetivando execução de rede de esgoto sanitário na Rua Rio Grande na Vila Cadore, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0449.1343.0730 - Sistema de esgoto sanitário, em Alvorada - RS, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93ME01274 de 26.08.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Sanamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBEs no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

DESPACHO DA MINISTRA

Em 30 de março de 1994

PROCESSO nº 28000-019048-93-41

ASSUNTO: Recurso Administrativo

FAVORECIDO: CAPEMI - Caixa de Pacúlios, Pensões e Montepios-Beneficente.

Aprovo a manifestação da Consultoria Jurídica, constante de fls. 22 a 34, deste Processo, e MEOO provimento ao Recurso Administrativo interposto pela CAPEMI - Caixa de Pacúlios, Pensões e Montepios-Beneficente.

As Gabinete, para as providências relativas à publicação e ciência à entidade interessada do inteiro teor do Parecer da Consultoria Jurídica.

Restitua-se o Processo ao CHAS, conforme recomendado no citado Parecer.

(Of. nº 70/94)

LEONOR BARRETO FRANCO

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 42, DE 5 DE ABRIL DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º, § 4º, do Decreto nº 792, de 2 de abril de 1993, resolve:

Art. 1º Os relatórios especificados no art. 9º, "caput" e alíneas "a" a "c" do § 3º, do Decreto nº 792, de 2 de abril de 1993, deverão ser elaborados em conformidade com o roteiro aprovado por este Ministério, o qual será fornecido pela Secretaria de Política de Informática e Automação - SEPIN, mediante solicitação do interessado.

Art. 2º As empresas habilitadas à fruição dos benefícios fiscais instituídos pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, deverão encaminhar os referidos relatórios à SEPIN/MCT até a data fixada para a apresentação, pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, da declaração de ajuste anual.

Art. 3º A empresa que deixar de apresentar os relatórios perderá o direito à fruição dos benefícios, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248/91.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ISRAEL VARGAS

(Of. nº 63/94)

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

DESPACHOS

Processo INT nº 01240.000468/94

Com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no conformidade da subdelegação de competência constante de Portaria nº 28 de 28/08/91, de Diretora do INT, e considerando a parecer nº 040/84, de Assessoria Jurídica do INT, declare inexistente a licitação para o empenho de serviço referente aos serviços de consultas ao banco de dados

43/93 - Conselho Regional de Administração do Maranhão		RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receitas de		Despesas de			
Contribuições	22.809.840,00	Custeio	35.032.038,00		
Receitas Patrimoniais	14.533.359,00	Transferências Correntes		8.040.096,00	
Receitas de Serviços	4.826.925,00	DESPESAS DE CAPITAL			
Outras Receitas Correntes	2.500.000,00	Investimentos	1.398.000,00		
		Inversões Financeiras			
T O T A L	44.670.124,00	T O T A L	44.670.124,00		

43/93 - Conselho Regional de Administração do Pernambuco		RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receitas de		Despesas de			
Contribuições	61.000.000,00	Custeio	44.450.000,00		
Receitas Patrimoniais	7.500.000,00	Transferências Correntes			
Receitas de Serviços	6.500.000,00	DESPESAS DE CAPITAL			
Receitas Diversas	1.000.000,00	Investimentos	14.350.000,00		
Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	Inversões Financeiras	16.000.000,00		
		Transferências de Capital	3.000.000,00		
T O T A L	78.000.000,00	T O T A L	78.000.000,00		

43/91 - Conselho Regional de Administração de Mato Grosso		RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receitas de		Despesas de			
Contribuições	3.221.503,00	Custeio	3.230.273,00		
Receitas Patrimoniais	364.775,00	Transferências Correntes		828.327,00	
Receitas de Serviços	479.534,00	DESPESAS DE CAPITAL			
Outras Receitas Correntes	32.788,00	Investimentos	40.000,00		
		Inversões Financeiras			
T O T A L	4.098.600,00	T O T A L	4.098.600,00		

43/93 - Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte		RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receitas de		Despesas de			
Contribuições	10.000.000,00	Custeio	8.300.000,00		
Receitas Patrimoniais	4.600.000,00	Transferências Correntes		2.800.000,00	
Receitas de Serviços	350.000,00	DESPESAS DE CAPITAL			
Outras Receitas Correntes	50.000,00	Investimentos	3.900.000,00		
		Inversões Financeiras			
T O T A L	15.000.000,00	T O T A L	15.000.000,00		

43/93 - Conselho Regional de Administração do Mato Grosso do Sul		RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receitas de		Despesas de			
Contribuições	7.013.140,00	Custeio	9.108.998,00		
Receitas Patrimoniais	1.990.319,00	Transferências Correntes		1.413.132,00	
Receitas de Serviços	772.462,00	DESPESAS DE CAPITAL			
Outras Receitas Correntes	1.495.989,00	Investimentos	750.000,00		
		Inversões Financeiras			
T O T A L	11.272.130,00	T O T A L	11.272.130,00		

43/93 - Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul		RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receitas de		Despesas de			
Contribuições	33.500.000,00	Custeio	38.705.000,00		
Receitas Patrimoniais	11.500.000,00	Transferências Correntes			
Receitas de Serviços	2.275.000,00	DESPESAS DE CAPITAL			
Transf. de Capital	375.000,00	Investimentos	7.705.000,00		
Outras Receitas Correntes	5.120.000,00	Inversões Financeiras	5.610.000,00		
		Transferências de Capital	750.000,00		
T O T A L	52.770.000,00	T O T A L	52.770.000,00		

43/93 - Conselho Regional de Administração de Minas Gerais		RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receitas de		Despesas de			
Contribuições	75.277.620,00	Custeio	120.319.903,00		
Receitas Patrimoniais	1.860.000,00	Transferências Correntes			
Receitas de Serviços	2.151.374,00	DESPESAS DE CAPITAL			
Receitas Diversas	33.608.887,00	Investimentos	17.200.000,00		
Alienação de Bens	8.000.000,00	Inversões Financeiras	8.410.000,00		
Outras Receitas Correntes	25.232.000,00				
T O T A L	146.129.903,00	T O T A L	146.129.903,00		

43/93 - Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro		RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receitas de		Despesas de			
Contribuições	505.000.000,00	Custeio	878.986.000,00		
Receitas Patrimoniais	684.000.000,00	Transferências Correntes			
Receitas Diversas	20.000.000,00	DESPESAS DE CAPITAL			
Outras Receitas Correntes	600.000,00	Investimentos	110.614.000,00		
		Inversões Financeiras	238.300.000,00		
T O T A L	1.227.900.000,00	T O T A L	1.227.900.000,00		

43/93 - Conselho Regional de Administração do Pará/Amapá		RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receitas de		Despesas de			
Contribuições	25.000.000,00	Custeio	13.700.000,00		
Receitas Patrimoniais	2.000.000,00	Transferências Correntes		6.200.000,00	
Receitas de Serviços	1.000.000,00	DESPESAS DE CAPITAL			
Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	Investimentos	5.000.000,00		
		Inversões Financeiras	5.000.000,00		
T O T A L	30.000.000,00	T O T A L	30.000.000,00		

43/93 - Conselho Regional de Administração do Rondônia/Acre		RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receitas de		Despesas de			
Contribuições	2.298.000,00	Custeio	2.424.000,00		
Receitas Patrimoniais	400.000,00	Transferências Correntes			
Receitas de Serviços	191.500,00	DESPESAS DE CAPITAL			
Transf. Correntes	3.000,00	Investimentos	613.000,00		
Receitas Diversas	118.500,00	Inversões Financeiras	350.000,00		
Outras Receitas Correntes	376.000,00				
T O T A L	3.387.000,00	T O T A L	3.387.000,00		

43/93 - Conselho Regional de Administração da Paraíba		RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receitas de		Despesas de			
Contribuições	19.627.740,00	Custeio	29.162.323,00		
Receitas Patrimoniais	10.979.600,00	Transferências Correntes			
Receitas de Serviços	2.422.102,00	DESPESAS DE CAPITAL			
Receitas Diversas	1.359.940,00	Investimentos	5.232.819,00		
Outras Receitas Correntes	485.760,00	Inversões Financeiras	320.000,00		
T O T A L	34.715.142,00	T O T A L	34.715.142,00		

43/93 - Conselho Regional de Administração de Santa Catarina		RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receitas de		Despesas de			
Contribuições	20.000.000,00	Custeio	73.200.000,00		
Receitas Patrimoniais	46.000.000,00	Transferências Correntes			
Receitas de Serviços	7.200.000,00	DESPESAS DE CAPITAL			
Receitas Diversas	8.100.000,00	Investimentos	8.400.000,00		
Alienação de Bens	4.000.000,00	Inversões Financeiras	9.400.000,00		
Outras Receitas Correntes	5.700.000,00				
T O T A L	91.000.000,00	T O T A L	91.000.000,00		

43/93 - Conselho Regional de Administração do Paraná		RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receitas de		Despesas de			
Contribuições	83.524.000,00	Custeio	108.303.290,00		
Receitas Patrimoniais	334.122.000,00	Transferências Correntes			
Receitas de Serviços	710.840,00	DESPESAS DE CAPITAL			
Receitas Diversas	500.000,00	Investimentos	20.632.750,00		
Outras Receitas Correntes	7.981.200,00	Inversões Financeiras	147.892.000,00		
T O T A L	426.848.040,00	T O T A L	426.848.040,00		

43/93 - Conselho Regional de Administração de São Paulo		RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receitas de		Despesas de			
Contribuições	1400.000.000,00	Custeio	1.660.000.000,00		
Receitas Patrimoniais	640.000.000,00	Transferências Correntes			
Receitas de Serviços	41.000.000,00	DESPESAS DE CAPITAL			
Receitas Diversas	5.000.000,00	Investimentos	315.000.000,00		
Alienação de Bens	10.000.000,00	Inversões Financeiras	190.000.000,00		
Outras Receitas Correntes	45.000.000,00				
T O T A L	2.145.000.000,00	T O T A L	2.145.000.000,00		

43/93 Conselho Regional de Administração de Sergipe		RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Recitas de		Despesas de		Despesas de	
Contribuições.....	9.000.000,00	Capital.....	13.467.000,00	Transferências por.....	2.090.000,00
Recitas Patrimoniais.....	4.000.000,00	Despesas de Capital.....	445.000,00	Inversões Financeiras.....	
Recitas de.....	200.000,00	Outras Recitas.....		Outras Recitas.....	
Outras Recitas.....	800.000,00	Correntes.....			
T O T A L.....	18.000.000,00	T O T A L.....	18.000.000,00		

GILMAR CANARGO DE ALMEIDA
Presidente

(Of. nº 153/94)

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação referente a inscrição de dois servidores no Simposio sobre Licitações e Contratos, promovido pela SUCEBU- Sociedade dos Usuários de Informática e Telecomunicações distrito federal, no período de 02 a 08.04.94, no valor de CR\$ 583.075,34 (quinhentos e oitenta e três mil setenta e cinco cruzeiros reais e trinta e quatro centavos), nos termos do Caput do art. 25, da Lei 8.666/93, constante do processo TST-10.204/94.3

Brasília-DF, 5 de abril de 1994

RUDYARD STARLING SOARES
Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação do processo TST-10.204/94.3, conforme art. 26 da Lei 8.666/93 e Ato GP-Nº 704/92.

Brasília-DF, 5 de abril de 1994

JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO
Diretor-Geral

Reconheço a inexigibilidade de licitação referente a inscrição de servidores no curso sobre Licitações e Contratos: Nova Lei (8.666) e Legislação Posterior, Efeitos de URV nos Contratos, promovido pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (EPGE- Escola de Pós-Graduação de Economia-FGV), no período de 06 a 08.04.94, no valor de CR\$ 679.868,50 (seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros reais e cinquenta centavos), nos termos do Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, constante do processo TST-10.070/94.6

Brasília-DF, 5 de abril de 1994

RUDYARD STARLING SOARES
Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação do processo TST-10.070/94.6, conforme art. 26 da Lei 8.666/93 e Ato GP nº 704/92.

Brasília-DF, 5 de abril de 1994

JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO
Diretor-Geral

(Of. nº 66/94)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

3ª Região

Diretoria-Geral

DESPACHOS

PROCESSO Nº 863/94-CPL
ASSUNTO: Aquisição de Duplicadora 5.001-S, marca CANON (solução para acessar dados do CANON 280) e Software CP View para DOS (solução para acessar dados do CANON 280)
FAVORECIDO: MICROSERVICES-MICROFILMAGENS E REPRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA
Aceito a justificativa do solicitante e reconheço a inviabilidade de competição fundada no art. 23, inciso I, da Lei 8.666/93

YARA PRADO FERNANDES
Assessora Técnica

Ratifico o presente procedimento nos termos da justificativa e pareceres, tendo em vista o atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

CELIA BASTYI TAKAYAMA
Diretora-Geral

PROCESSO Nº 064/94-CPL

ASSUNTO: Renovação de assinatura anual dos seguintes periódicos: Legislação Federal e Marginalia (LEX) e Legislação do Estado de São Paulo e Municipalidade de São Paulo.

FAVORECIDO LEX EDITORA S/A.

Aceito e presente solicitação, reconhecendo a hipótese de inexigibilidade de licitação, face à inviabilidade de competição, conforme o artigo 23, inciso I da Lei 8.666/93

YARA PRADO FERNANDES
Assessora Técnica

Ratifico o presente procedimento nos termos da justificativa e pareceres, tendo em vista o atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

CELIA BASTYI TAKAYAMA
Diretora-Geral

(Of. nº 159/94)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Presidência

DESPACHOS

Reconheço a dispensa de licitação para compra de uma passagem aérea (Florianópolis - Brasília - Florianópolis) de acordo com os pareceres elaborados pela Assessoria e Auditoria desta Casa, conforme o exigido pelo art. 24, inciso IV c/c o art. 28, Parágrafo Único, inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a submissão à ratificação do Exmo. Sr. Des. Presidente, em atenção ao art. 26, inciso II, da mesma Lei.

Em 21 de março de 1994

MARIA HELENA DE CARLOS BACK
Diretora da SCA

Ratifico a dispensa de licitação nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor.

Em 21 de março de 1994

JOÃO MARTINS
Presidente

Reconheço a inexigibilidade de licitação, para a renovação da assinatura da Revista dos Tribunais, de acordo com o entendimento da Assessoria e Auditoria desta Casa, e a submissão à ratificação do Exmo. Sr. Des. Presidente, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 21 de março de 1994

MARIA HELENA DE CARLOS BACK
Diretora da SCA

Ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor.

Em 21 de março de 1994

JOÃO MARTINS
Presidente

(Of. nº 1.051/94)

MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

A maneira mais prática, correta e objetiva de se redigir comunicações oficiais.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
CEP 70804-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal



ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO	
DECRETO EXECUTIVO 1104, 05-04-94.....	4.924
REDAÇÃO PROVISÓRIA 466, 05-04-94.....	4.921
REDAÇÃO PROVISÓRIA 467, 05-04-94.....	4.921
REDAÇÃO PROVISÓRIA 468, 05-04-94.....	4.922
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	
MENSAGEM 270, 04-04-94.....	4.925
MENSAGEM 271, 05-04-94.....	4.925
MENSAGEM 272, 05-04-94.....	4.925
MENSAGEM 273, 05-04-94.....	4.925
MENSAGEM 274, 05-04-94.....	4.925
MENSAGEM 275, 05-04-94.....	4.925
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO	
DESPACHO, IBGE/PRESI, 28-03-94.....	4.925
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
DESPACHO, CEN, 28-03-94.....	4.925
DESPACHO-R, CEN, 29-03-94.....	4.925
MINISTERIO DA JUSTICA	
DESPACHO-R, SOCJ/DFE, 29-03-94.....	4.926
PORTARIA 12, DFR, 05-04-94.....	4.926
PORTARIA 39, IN/OG, 05-04-94.....	4.926
MINISTERIO DO EXERCITO	
DESPACHO, CHS/3RM, 06-04-94.....	4.926
MINISTERIO DA FAZENDA	
ATO DECLARATORIO 17, SRRF/1RF, 14-03-94.....	4.928
ATO DECLARATORIO 2828, CVR, 05-04-94.....	4.929
ATO DECLARATORIO, SIF/COAB, 28-03-94.....	4.927
CARTA CIRCULAR 2448, BACEN, 04-04-94.....	4.928
DELIBERACAO 167, CVM/PRESI, 29-03-94.....	4.929
DESPACHO-R, BACEN, 25-03-94.....	4.928
DESPACHO, CEF/MI-DIBAR, 04-04-94.....	4.929
PAUTA-R, ITC/AC, 30-03-94.....	4.927
PORTARIA 155, SIH, 05-04-94.....	4.928
PORTARIA 156, SIH, 05-04-94.....	4.928
PORTARIA 177, GH, 30-03-94.....	4.927
RESOLUCAO 1, CISP/PRESI, 30-03-94.....	4.927
MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO	
INSTRUCAO 1, FNE/SE, 30-03-94.....	4.930
RESOLUCAO 8, FNE/PRESI, 30-03-94.....	4.929
RESOLUCAO 9, FNE/PRESI, 30-03-94.....	4.930
RESOLUCAO 10, FNE/PRESI, 30-03-94.....	4.930
RESOLUCAO 11, FNE/PRESI, 30-03-94.....	4.930
RESOLUCAO 12, FNE/PRESI, 30-03-94.....	4.930
RESOLUCAO 13, FNE/PRESI, 30-03-94.....	4.930
MINISTERIO DA AERONAUTICA	
PORTARIA 149, DAC/SOP, 30-03-94.....	4.933
PORTARIA 150, DAC/SOP, 30-03-94.....	4.934
PORTARIA 287, GH, 30-03-94.....	4.932
PORTARIA 292, GH, 05-04-94.....	4.932
PORTARIA 293, GH, 05-04-94.....	4.932
MINISTERIO DA SAUDE	
DESPACHO, FMS/CRSE, 05-04-94.....	4.958
DESPACHO, INVS/PRESI, 05-04-94.....	4.958
PORTARIA 53, SAS, 30-03-94.....	4.934
PORTARIA 54, SAS, 30-03-94.....	4.935
PORTARIA 55, SAS, 30-03-94.....	4.935
PORTARIA 56, SAS, 30-03-94.....	4.958

MINISTERIO DO TRABALHO	
DESPACHO, SAG, 04-04-94.....	4.959
PORT. INTERN 6, GR, 28-03-94.....	4.959
MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	
DESPACHO, INSS/SECO, 23-03-94.....	4.959
DESPACHO-R, INSS/FEPA, 05-04-94.....	4.959
DESPACHO, INSS/SENT, 29-03-94.....	4.960
DESPACHO, INSS/SENT, 18-03-94.....	4.960
MINISTERIO DAS COMUNICACOES	
DESPACHO, TELMIG, 05-04-94.....	4.960
MINISTERIO DOS TRANSPORTES	
DESPACHO-R, SAG, 04-04-94.....	4.961
DESPACHO-R, SEPRO/OTR, 30-03-94.....	4.962
PORTARIA 12, SEPRO, 29-03-94.....	4.962
PORTARIA 13, SEPRO, 04-04-94.....	4.962
MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO	
DESPACHO-R, DNRC, 21-03-94.....	4.963
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	
ALVARA 490-R, SM/DPM, 30-03-94.....	4.965
DESPACHO-R, PETROBRAS, 28-03-94.....	4.970
PORTARIA 217, SEM/DNAEE, 18-03-94.....	4.969
PORTARIA 208, SEM/DNAEE, 05-04-94.....	4.969
RELACAO 45, SM/DNPR, 05-04-94.....	4.969
RELACAO 47, SM/DNPR, 05-04-94.....	4.969
MINISTERIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	
DESPACHO, GH, 30-03-94.....	4.975
PORTARIA 486-R, GH, 30-03-94.....	4.975
MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA	
DESPACHO, INT, 21-03-94.....	4.975
PORTARIA 42, GH, 05-04-94.....	4.975
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	
DESPACHO, MP/DG, 05-04-94.....	4.976
DESPACHO, MP/DG, 05-04-94.....	4.976
ENTIDADES DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO DAS PROFISSOES LIBERAIS	
RESOLUCAO 43, CFA, 16-12-93.....	4.976
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
DESPACHO, DG, 05-04-94.....	4.978
DESPACHO, DG, 05-04-94.....	4.978
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL	
DESPACHO, 3R/DG, 05-04-94.....	4.978
DESPACHO, 3R/DG, 05-04-94.....	4.978
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
DESPACHO-R, SC/PRESI, 21-03-94.....	4.978

ÍNDICE POR ASSUNTO

A	
ACORDO DE COMERCIO E COOPERACAO ECONOMICA	
ENCAMINHAMENTO	
GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
GOVERNO DA ROMENIA	
MENSAGEM 272, 05-04-94 PR.....	4.925
- ALTERACAO	
MIXEL DE HIERARQUIA	
TABELA DE PROCEDIMENTOS	
SISTEMA DE INFORMACOES AMBULATORIAIS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SIAS/SUS	
PORTARIA 55, 30-03-94 HS SAS.....	4.958
ARTIGO 2 DA LEI NR 8352 DE 28/12/91	
REDAÇÃO PROVISÓRIA 466, 05-04-94 EXEC.....	4.921
- ALTERACAO DE PRAZO	
COMPENSAÇÃO ELETRONICA DE COBRANCA	
CARTA CIRCULAR 2448, 04-04-94 HF BACEN.....	4.928
- ALVARAS-RME SM/DPM HAS 490 A 520/94	
PESQUISA DE MINERIO	
ANTONIO MARTIN DE OLIVEIRA, E OUTROS	
ALVARA 490, 30-03-94 RME SM/DPM.....	4.965
- APROVACAO	
PROJETO BASICO	
COOPERATIVA AGRARIA MESTA ENTRE RIOS LTDA	
PORTARIA 217, 18-03-94 RME SEM/DNAEE.....	4.969
ORÇAMENTOS-PROGRAMAS	
CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE ADMINISTRACAO	
RESOLUCAO 43, 16-12-93 EFEP/UTA.....	4.976
VALOR	
TARIFA DOMESTICA	
USO DAS COMUNICACOES E DOS AUXILIOS A NAVEGACAO AEREA EM ROTA	
PORTARIA 150, 30-03-94 MAER DAC/SOP.....	4.934
VALOR	
TARIFA DOMESTICA DE ENGANDEU, E OUTROS	
PORTARIA 149, 30-03-94 MAER DAC/SOP.....	4.933
PORTARIAS-HDES/GH HAS 486 A 493/94	
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS	
MUNICIPIO DE PEITECOSTE - CE, E OUTROS	
PORTARIA 486, 30-03-94 HDES GR.....	4.973
TABELA DE TARIFA	
SERVICO PRESTADO	
ESTACOES AQUAVIEIRAS DE FRONTIEIRA	
PORTARIA 177, 30-03-94 HF GN.....	4.927
CONVENIO FNDE NR 5846/93	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABUCI - RJ	
RESOLUCAO 9, 30-03-94 REC FNDE/PRESI.....	4.930
CONVENIOS FNDE NRS 1 A 7	
RESOLUCAO 10, 30-03-94 MEC FNDE/PRESI.....	4.930
INSTRUCAO FNDE/SE NR 1 DE 30/03/94	
RESOLUCAO 12, 30-03-94 MEC FNDE/PRESI.....	4.930
TABELA DE PRECOS	
ASSINATURA	
DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO	
DIÁRIO DA JUSTICA	
PORTARIA 39, 05-04-94 HJ IN/DO.....	4.926
- ARTIGO 1 DO DECRETO HR 348 DE 21/11/91	
NOVA REDACAO	
DECRETO EXECUTIVO 1104, 05-04-94 EXEC.....	4.924
- ARTIGO 17 DA INSTRUCAO NR 2 DE 19/10/93	
MODIFICACAO	
CONTRATO-PADRAO	
INSTRUCAO 1, 30-03-94 MEC FNDE/SE.....	4.930
- ARTIGO 2 DA LEI NR 8352 DE 28/12/91	
ALTERACAO	
REDAÇÃO PROVISÓRIA 466, 05-04-94 EXEC.....	4.921
- ASSINATURA	
APPROVACAO	
TABELA DE PRECOS	
DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO	
DIÁRIO DA JUSTICA	
PORTARIA 39, 05-04-94 HJ IN/DO.....	4.926
- ATUALIZACAO	
VALOR	
COSTA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEIS FOSFES	
PORTARIA 278, 05-04-94 RME SEM/DNAEE.....	4.969
- AUTORIZACAO	
EXPLORACAO COMERCIAL	
SERVICO DE TRANSPORTE, HIDROVIARIO INTERIOR	
TRANSPORTADORES - TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	
PORTARIA 12, 29-03-94 MTR SEPRO.....	4.962
EXPLORACAO COMERCIAL	
SERVICO DE TRANSPORTE HIDROVIARIO INTERIOR	
RAIMUNDO ALEVEDO DA SILVA	
POSTARIA 13, 04-04-94 MTR SEPRO.....	4.962
CONSTITUICAO DO PAIS	
CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	
JCATU BANK (CATYUJ)	
ATO DECLARATORIO 2828, 05-04-94 HF CVR.....	4.929

EMISSÃO TÍTULO DA DIVIDA A-PRIMA PORTARIA 156, 05-04-94 MF CTR...	4.928	DESPACHOS-INT/SA RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO TRANSPORTE - P&T DAS EMP. DE TRANSP. ROOV. DO LESTE MERID. DO BRASIL E OUTROS DESPACHO, 05-04-94 MF SAG...	4.961
AVERBAÇÃO DE ATOS DE TRANSFERÊNCIA DEMP. DE OBRAS CARRETERAS RUE DE RIBEIRO AUT. Nº 21.000.000 REL. Nº 47, 05-04-94 HME SEM/DIR	4.965	DESPACHOS-TM/PR/RES RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO DESPACHO, 27-03-94 HME SA/PRESI...	4.978
BENEFÍCIO FISCAL RELATORIO PORTARIA 40, 05-04-94 MF CP...	4.972	EVOLUCAO DO IPI/93 ATO DECLARATORIO 28-03-94 MF CAR/COGAR...	4.927
PAGAMENTO GRATIFICACAO ESTIMULO A FISCALIZACAO E APROVAÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO FEDERAL PORT. INTERM. 7, 28-03-94 HTB GN...	4.959	DIARIO DA JUSTICA APROVACAO TABELA DE PRECOS ASSIMILACAO DIARIO OFICIAL DA UNIAO PORTARIA 37, 05-04-94 MJ IN/DO...	4.926
CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS AUTORIZACAO CONSTITUCION NO PAIS ICATU BANK (CAYMAN) ATO DECLARATORIO 2878, 05-04-94 MF CUM	4.929	DIARIO OFICIAL DA UNIAO APROVACAO TABELA DE PRECOS ASSIMILACAO DIARIO DA JUSTICA PORTARIA 37, 05-04-94 MJ IN/DO...	4.926
COMISSAO CONSULTIVA SOBRE RELACIOS INSTITUCIONAIS INTERNACIONAIS CIRIACAO DESPACHO 167, 29-03-94 MF CUM/PRESI...	4.929	DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO INSTITUTO DE INORM. DA UNIV. FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS DESPACHO, 06-04-94 HEC CHS/30M...	4.926
COMISSAO DE COORD. CONF. FISCAL DA ARREC. DE TAR. DA INFRA-ESTRUTURA DA AERONAUTICA CIRIACAO PORTARIA 287, 30-03-94 MAER GN...	4.932	RATIFICACAO ETALMA S/A - INDUSTRIA DO MOBILIARIO DESPACHO, 05-04-94 HPU HPT/DO...	4.976
COMPENSAÇÃO ELETRONICA DE COBRANCA ALTERACAO DE PRAZO LART. CIRCULAR 2648, 04-04-94 MF DACEV...	4.928	RATIFICACAO EMPRESA SALLIS PROCESSAMENTO DE BARRAS LTDA DESPACHO, 04-04-94 MF DEF/DE-DIRAR...	4.929
CONCURSO PUBLICO EXCLUSAO PATELHEIRO RODOVIARIO FEDERAL MOISES PEREIRA RIBEIRO JUNIOR PORTARIA 12, 05-04-94 MF DPRA...	4.926	RATIFICACAO SIND. DAS EMP. DE TRANSP. URBANOS DE PASSAG. DE TERESINA - PI DESPACHO 04-04-94 HTB SAG...	4.959
CONJUNTO DE FROTA PARA CAPO VALOR PORTARIA 53, 30-03-94 MF SAS...	4.934	RATIFICACAO MICROSERVICE - MICROFILMAGENS E REPRES. TECNICAS LTDA DESPACHO, 05-04-94 TRF SVR/DO...	4.978
CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE ADMINISTRACAO ORCAMENTO - PROGRAMAS APROVACAO RESOLUCAO 13, 16-12-93 MFER/CEA...	4.976	DESPACHOS-REL. SC/PRESI RATIFICACAO DESPACHO, 21-03-94 TPE SC/PRESI...	4.978
CONSTITUCION NO PAIS RATIFICACAO CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS ICATU BANK (CAYMAN) ATO DECLARATORIO 2878, 05-04-94 MF CUM	4.929	DESPACHOS-NPS INSS/SEMA RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN SIND. DAS EMP. DE PASSAG. DE SAO LUIS - MA DESPACHO, 05-04-94 NPS INSS/SEMA...	4.959
CONTA DE CIRCULO DE COMBUSTIVEIS FOSSEIS VALOR TABELA RATIFICACAO PORTARIA 293, 05-04-94 HME SEM/DIR...	4.969	RATIFICACAO BIONICA - EMPRESA DE SERVICOS GERAIS DE BRASILIA LTDA DESPACHO, 28-03-94 SEPLAN IGE/PRESI...	4.925
CONTRATO-PADRAO MODIFICACAO ARTIGO 17 DA INSTRUCAO NR 2 DE 19/10/93 INSTRUCAO 1, 30-03-94 HEC FIDE/SE...	4.930	DESPACHOS-MTE/PEIROBRAS RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PEOPLE ON TIRE - CONSULTORIA EM RH, E OUTROS DESPACHO, 28-03-94 HME PETROBRAS...	4.970
CONVENIO FNDE NR 5864/93 APROVACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - RJ RESOLUCAO 9, 30-03-94 HEC FIDE/PRESI...	4.930	DOCUMENTOS DEFERIDOS DESPACHOS-NICT/DIRC C. ALVES, E OUTROS DESPACHO, 21-03-94 NICT DIRC...	4.963
CONVENIOS E TERMOS ADITIVOS UNIDADE REAL DE VALOR RESOLUCAO 11, 30-03-94 HEC FIDE/PRESI...	4.930	E EMBAIXADOR ENCARIMAMENTO PARA APRECIACAO JOSE OLYMPIO RACHE DE ALMEIDA REPUBLICA DA IRLANDA MENSAGENS 271, 05-04-94 PR...	4.925
CONVENIOS FNDE NRS 1 A 7 APROVACAO RESOLUCAO 10, 30-03-94 HEC FIDE/PRESI...	4.930	EMISSAO AUTORIZACAO TITULOS DA DIVIDA AERARIA PORTARIA 156, 05-04-94 MF STN...	4.928
CREDITO EXTRAORDINARIO ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIAO MINISTERIO DA INTEGRACAO REGIONAL MEDIDA PROVISORIA 468, 05-04-94 EXEC...	4.922	ENCARIMAMENTO ACORDO DE COMERCIO E COOPERACAO ECONOMICA GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DA ROMENIA MENSAGENS 272, 05-04-94 PR...	4.925
CIRIACAO COMISSAO CONSULTIVA SOBRE RELACIOS INSTITUCIONAIS INTERNACIONAIS DELIBERACAO 167, 29-03-94 MF CUM/PRESI...	4.929	HEDIDA PROVISORIA NR 466 DE 05/04/94 MENSAGENS 273, 05-04-94 PR...	4.925
COMISSAO DE COORD. CONF. FISCAL DA ARREC. DE TAR. DA INFRA-ESTRUTURA DA AERONAUTICA PORTARIA 287, 30-03-94 MAER GN...	4.932	HEDIDA PROVISORIA NR 467 DE 05/04/94 MENSAGENS 274, 05-04-94 PR...	4.925
CURSO DE ADAPTACAO DE MEDICOS FARMACEUTICOS E DENTISTAS VAGAS PARA MATRICULA QUANDO DE OFICIAIS MEDICOS, FARMACEUTICOS E DENTISTAS EM 1994 PORTARIA 292, 05-04-94 MAER GN...	4.932	HEDIDA PROVISORIA NR 468 DE 05/04/94 MENSAGENS 275, 05-04-94 PR...	4.925
D DESPACHOS-MF/DACEN PROCESSOS APROVADOS COOPERATIVA DE CREDITO RURAL TRES FROTEIRAS LTDA, E OUTROS DESPACHO, 25-03-94 MF DACEN...	4.928	ENCARIMAMENTO PARA APRECIACAO EMBAIXADOR JOSE OLYMPIO RACHE DE ALMEIDA REPUBLICA DA IRLANDA MENSAGENS 271, 05-04-94 PR...	4.925
DESPACHOS-NICT/DIRC DOCUMENTOS DEFERIDOS C. ALVES, E OUTROS DESPACHO, 21-03-94 NICT DIRC...	4.963	ESTABELECIMENTO PARTICULAR DE ENSINO SISTEMA DE MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RESOLUCAO 13, 30-03-94 HEC FIDE/PRESI...	4.930
DESPACHOS-MJ SDCJ/DOE SITUACAO DE ESTRANHEIRO HIGUEL HALETE GRESPI, E OUTROS DESPACHO, 29-03-94 MJ SDCJ/DOE...	4.926	ESTACIOS ADUANEIRAS DE FROTEIRA APROVACAO TABELA DE TARIFA SERVICO FISCAL PORTARIA 177, 30-03-94 MF GN...	4.927
DESPACHOS-HME/PETROBRAS RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DISPENSA DE LICITACAO PEOPLE ON TIRE - CONSULTORIA EM RH, E OUTROS DESPACHO, 28-03-94 HME PETROBRAS...	4.970	ESTACIO DE ADAPTACAO AO OFICIALATO VAGAS PARA MATRICULA QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS EM METEOROLOGIA PORTARIA 295, 05-04-94 MAER GN...	4.952
DESPACHOS-NPS INSS/SEMA RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN SIND. DAS EMP. DE PASSAG. DE SAO LUIS - MA DESPACHO, 05-04-94 NPS INSS/SEMA...	4.959	EXCLUSAO CONCURSO PUBLICO PATELHEIRO RODOVIARIO FEDERAL MOISES PEREIRA RIBEIRO JUNIOR PORTARIA 12, 05-04-94 MF DPRA...	4.926
DESPACHOS-HTR SEPRO/DIR SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIARIO TRANSPORTES SILLIAN TRANSPORTES E TURISMO LTDA, E OUTROS DESPACHO, 30-03-94 HTR SEPRO/DIR...	4.962	EXPLORACAO COMERCIAL AUTORIZACAO SERVICO DE TRANSPORTE HIDROVIARIO INTERIOR TRANSPORTEIROS - TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA PORTARIA 12, 29-03-94 HTR SEPRO...	4.962

AUTORIZAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INTERIOR PALMUNDO AZEVEDO DA SILVA PORTARIA 13, 04-04-94 MTR SEPRO.....	4.962		
G			
- GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO A FISCALIZAÇÃO E ARRECADADO CÁLCULO PAGAMENTO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL .PORT. INTERN. 6, 28-03-94 MTR GN.....	4.959		
- GRUPO DE TRABALHO .RESOLUÇÃO 1, 30-03-94 MF CNSP/PRESI.....	4.927		
I			
- IMPLANTE DE PARADASSO DEFINITIVO/CIRURGIA CARDÍACA HOSPITAL DAS NAÇÕES LTDA .PORTARIA 36, 30-03-94 MS SAS.....	4.958		
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO SIEMENS S/A .DESPACHO, 28-03-94 SAE CHEN.....	4.925		
RATIFICAÇÃO ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - ESAD .DESPACHO, 05-04-94 MPU HPT/DG.....	4.976		
RATIFICAÇÃO PINE SISTEMAS LTDA .DESPACHO, 05-04-94 MS FMS/CRSE.....	4.958		
RATIFICAÇÃO FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS .DESPACHO, 05-04-94 TST DG.....	4.978		
RATIFICAÇÃO SUCESSO - SOCIEDADE DOS USUÁRIOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES/DF .DESPACHO, 05-04-94 TST DG.....	4.978		
RATIFICAÇÃO DIALOG INFORMATICA SERVICE INC .DESPACHO, 21-03-94 MCT INT.....	4.975		
RATIFICAÇÃO SETRANSP - SINDICATO DAS ENPR. TRANSP. PASSAG. DE BELO HORIZONTE .DESPACHO, 05-04-94 MS INHMS/CCTCNS.....	4.958		
ESTABELECIMENTO PARTICULAR DE ENSINO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL .RESOLUÇÃO 13, 30-03-94 MEC FNDE/PRESI.....	4.930		
DESPACHOS-NTR/SAG RATIFICAÇÃO FETRANSFOR - FED. DAS EMP. DE TRANSP. RODOV. DO LESTE MERID. DO BRASIL, E OUTROS .DESPACHO, 04-04-94 MTR SAG.....	4.961		
RATIFICAÇÃO TEKTRONIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA .DESPACHO, 05-04-94 MC TELEMIG.....	4.960		
RATIFICAÇÃO LEX EDITORA S/A .DESPACHO, 05-04-94 TRF 3R/DG.....	4.978		
RATIFICAÇÃO CENTRAIS ELÉTRICAS MATROGROSEENSE - CENAT .DESPACHO, 29-03-94 MPS INSS/SENT.....	4.960		
RATIFICAÇÃO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - SANEMAT .DESPACHO, 18-03-94 MPS INSS/SENT.....	4.960		
DESPACHOS-NPS INSS/SENA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN SIND. DAS EMP. DE PASSAG. DE SÃO LUÍS - NA .DESPACHO, 05-04-94 MPS INSS/SENA.....	4.959		
RATIFICAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT .DESPACHO, 23-03-94 MPS INSS/SEGO.....	4.959		
DESPACHOS-MNE/PETROBRAS RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PEOPLES ON TIME - CONSULTORIA EM RH, E OUTROS .DESPACHO, 28-03-94 MNE PETROBRAS.....	4.970		
- INSTRUÇÃO FNDE/SE NR 1 DE 30/03/94 APROVAÇÃO .RESOLUÇÃO 12, 30-03-94 MEC FNDE/PRESI.....	4.930		
L			
- LEI Nº 8849 DE 28/01/94 NOVA REDAÇÃO .MEDIDA PROVISÓRIA 467, 05-04-94 EXEC.....	4.921		
N			
- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 466 DE 05/04/94 ENCAMINHAMENTO .MENSAGEM 273, 05-04-94 PR.....	4.925		
- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 467 DE 05/04/94 ENCAMINHAMENTO .MENSAGEM 274, 05-04-94 PR.....	4.925		
- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 468 DE 05/04/94 ENCAMINHAMENTO .MENSAGEM 275, 05-04-94 PR.....	4.925		
- MODIFICAÇÃO CONTRATO-PADRÃO ARTIGO 17 DA INSTRUÇÃO Nº 2 DE 19/10/93 .INSTRUÇÃO 1, 30-03-94 MEC FNDE/SE.....	4.930		
H			
- NÍVEL DE HIERARQUIA ALTERAÇÃO TABELA DE PROCEDIMENTOS SISTEMA DE INFORMACOES AMBULATORIAIS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SIA/SUS .PORTARIA 55, 30-03-94 MS SAS.....	4.958		
- NOVA REDAÇÃO LEI Nº 8849 DE 28/01/94 .MEDIDA PROVISÓRIA 467, 05-04-94 EXEC.....	4.921		
ARTIGO 1 DO DECRETO Nº 348 DE 21/11/91 .DECRETO EXECUTIVO 1104, 05-04-94 EXEC.....	4.924		
O			
- ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIAO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL .MEDIDA PROVISÓRIA 468, 05-04-94 EXEC.....	4.922		
- ORÇAMENTOS-PROGRAMAS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO APROVAÇÃO .RESOLUÇÃO 43, 16-12-93 EFEPL CFA.....	4.976		
P			
- PAGAMENTO CÁLCULO GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO A FISCALIZAÇÃO E ARRECADADO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL .PORT. INTERN. 6, 28-03-94 MTR GN.....	4.959		
- PATRULHEIRO RODOVIÁRIO FEDERAL EXCLUSÃO CONCELHO PÚBLICO MOISES PEREIRA RIBEIRO JUNIOR .PORTARIA 12, 05-04-94 MTR DTRF.....	4.926		
- PERMISSÃO DE LAVAS GARIMPEIRA AVERSÃO DE ATOS DE TRANSFERENCIA ARI JOSE RIEDI MIGUSTO KISHIDA .RELACAO 47, 05-04-94 MNE SMH/DNPM.....	4.939		
- PESQUISA DE NÍMERO COMPANHIA CARBONÍFERA DE URUSSAMBA, E OUTROS RELACAO 46, 05-04-94 MNE SMH/DNPM.....	4.960		
ALVARAS-MNE SMH/DNPM NRS 490 A 520/94 ANTONIO MARTIN DE OLIVEIRA, E OUTROS .ALVARA 490, 30-03-94 MNE SMH/DNPM.....	4.968		
- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PORTARIAS-NBES/GH NRS 486 A 493/94 APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE PEITECOSTE - CE, E OUTROS .PORTARIA 486, 30-03-94 NBES GH.....	4.973		
- PORTARIAS-NBES/GH NRS 486 A 493/94 APROVAÇÃO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS MUNICÍPIO DE PEITECOSTE - CE, E OUTROS .PORTARIA 486, 30-03-94 NBES GH.....	4.973		
- PREÇO UNITÁRIO MENSAL DA VAGA UNIDADE REAL DE VALOR SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL .RESOLUÇÃO 6, 30-03-94 MEC FNDE/PRESI.....	4.929		
- PROCESSOS APROVADOS DESPACHOS-MF/BACEN COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL TRÊS FRENTEIRAS LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 25-03-94 MF BACEN.....	4.928		
- PROJETO BÁSICO APROVAÇÃO COOPERATIVA AGRÁRIA HISTA ENTRE RIOS LTDA .PORTARIA 217, 18-03-94 MNE SEN/DNAEE.....	4.969		
Q			
- QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS EM METEOROLOGIA VAGAS PARA MATRÍCULA ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO AO OFICIALIZADO .PORTARIA 293, 05-04-94 MAER GH.....	4.932		
- QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E DENTISTAS EM 1994 VAGAS PARA MATRÍCULA CURSO DE ADAPTAÇÃO DE MÉDICOS FARMACÊUTICOS E DENTISTAS .PORTARIA 292, 05-04-94 MAER GH.....	4.932		
R			
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SIEMENS S/A .DESPACHO, 28-03-94 SAE CHEN.....	4.925		
DISPENSA DE LICITAÇÃO INSTITUTO DE INFORM. FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS .DESPACHO, 06-04-94 MEX CNS/3RM.....	4.926		
DISPENSA DE LICITAÇÃO ITALIA S/A - INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO .DESPACHO, 05-04-94 MPU HPT/DG.....	4.976		
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMPRESA SALLIS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA .DESPACHO, 04-04-94 MF SEE/MJ-DIAR.....	4.929		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - ESAD .DESPACHO, 05-04-94 MPU HPT/DG.....	4.976		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PINE SISTEMAS LTDA .DESPACHO, 05-04-94 MS FMS/CRSE.....	4.958		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS .DESPACHO, 05-04-94 TST DG.....	4.978		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SUCESSO - SOCIEDADE DOS USUÁRIOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES/DF .DESPACHO, 05-04-94 TST DG.....	4.978		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DIALOG INFORMATICA SERVICE INC .DESPACHO, 21-03-94 MCT INT.....	4.975		
DISPENSA DE LICITAÇÃO SIND. DAS EMP. DE TRANSP. URBANOS DE PASSAG. DE TERESINA - PI .DESPACHO, 04-04-94 MTR SAG.....	4.959		
DISPENSA DE LICITAÇÃO MICROSERVICE - MICROFILMAGENS E REPR. TÉCNICAS LTDA .DESPACHO, 05-04-94 TRF 3R/DG.....	4.978		
DESPACHOS-TRE SC/PRESI DISPENSA DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 21-03-94 TRE SC/PRESI.....	4.978		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SETRANSP - SINDICATO DAS ENPR. TRANSP. PASSAG. DE BELO HORIZONTE .DESPACHO, 05-04-94 MS INHMS/CCTCNS.....	4.958		
DESPACHOS-NTR/SAG INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FETRANSFOR - FED. DAS EMP. DE TRANSP. RODOV. DO LESTE MERID. DO BRASIL, E OUTROS .DESPACHO, 04-04-94 MTR SAG.....	4.961		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TEKTRONIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA .DESPACHO, 05-04-94 MC TELEMIG.....	4.960		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LEX EDITORA S/A .DESPACHO, 05-04-94 TRF 3R/DG.....	4.978		

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CENTRAIS ELÉTRICAS MATROGROSSENSE - CERAT .DESPACHO, 29-03-94 NPS INSS/SEMA.....	4.960	AUTORIZACAO ENISSAO .PORTARIA 156, 05-04-94 HF STM.....	4.920
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - SIMENAT .DESPACHO, 18-03-94 NPS INSS/SENT.....	4.960	TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE VEICULO AUTOMOTOR EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE .ATO DECLARATORIO 17, 14-03-94 HF SRRF/IRF.....	4.928
DESPACHOS-NPS INSS/SEMA DISPENSA DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN SIND. DAS EMP. DE PASSAG. DE SAO LUIS - MA .DESPACHO, 05-04-94 NPS INSS/SEMA.....	4.959	UNIDADE REAL DE VALOR CONVENIOS E TERMOS ADITIVOS .RESOLUCAO 11, 30-03-94 MEC FNDE/PRESI.....	4.930
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT .DESPACHO, 23-03-94 NPS INSS/SEGO.....	4.959	UNIDADE REAL DE VALOR PRECO UNITARIO MENSAL DA VAGA SISTEMA DE MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL .RESOLUCAO 8, 30-03-94 MEC FNDE/PRESI.....	4.929
DESPACHOS-NME/PETROBRAS INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DISPENSA DE LICITACAO PEOPLE ON TIME - CONSULTORIA EM RH, E OUTROS .DESPACHO, 28-03-94 NME PETROBRAS.....	4.970	USO DAS COMUNICACOES E DOS AUXILIOS A NAVEGACAO AEREA EM ROTA APROVACAO VALOR TARIFA DOMESTICA .PORTARIA 150, 30-03-94 MAER DAC/SOP.....	4.934
DISPENSA DE LICITACAO DINAMICA - EMPRESA DE SERVICOS GERAIS DE BRASILIA LTDA .DESPACHO, 28-03-94 SEPLAN IDGE/PRESI.....	4.925	VAGAS PARA MATRICULA ESTACIO DE ADAPTACAO AO OFICIALATO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS EM METEOROLOGIA .PORTARIA 293, 05-04-94 MAER GM.....	4.932
RECEBIMENTO DE MENSAGEM .MENSAGEM 270, 04-04-94 PR.....	4.925	CURSO DE ADAPTACAO DE MEDICOS FARMACEUTICOS E DENTISTAS QUADRO DE OFICIAIS MEDICOS, FARMACEUTICOS E DENTISTAS EM 1994 .PORTARIA 292, 05-04-94 MAER GM.....	4.932
RECURSO ADMINISTRATIVO CAPEM - CAIXA DE PECULIOS, PENSOS E MONTEPIOS-BENEFICIENTE .DESPACHO, 30-03-94 MDES GM.....	4.975	VALOR TABELA ATUALIZACAO CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEIS FOSSEIS .PORTARIA 298, 05-04-94 NME SER/DMAE.....	4.969
RELATORIO BENEFICIO FISCAL .PORTARIA 42, 05-04-94 HCT GM.....	4.975	APROVACAO TARIFA DOMESTICA USO DAS COMUNICACOES E DOS AUXILIOS A NAVEGACAO AEREA EM ROTA .PORTARIA 150, 30-03-94 MAER DAC/SOP.....	4.934
RETIFICACAO .DESPACHO, 29-03-94 SAE CHEN.....	4.925	APROVACAO TARIFA DOMESTICA DE EMBARQUE, E OUTROS .PORTARIA 149, 30-03-94 MAER DAC/SOP.....	4.933
SERVICO DE TRANSPORTE HIDROVIARIO INTERIOR AUTORIZACAO EXPLORACAO COMERCIAL TRANSMEDIROS - TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA .PORTARIA 12, 29-03-94 MTR SEPRO.....	4.962	CONJUNTO DE TROCA PARA CARO .PORTARIA 53, 30-03-94 HS SAS.....	4.934
AUTORIZACAO EXPLORACAO COMERCIAL BALNEIO ACREDO DA SILVA .PORTARIA 13, 04-04-94 MTR SEPRO.....	4.962	VALOR NOMINAL REAJUSTADO TITULOS DA DIVIDA AGRARIA .PORTARIA 155, 05-04-94 HF STM.....	4.928
SERVICO DE TRANSPORTE ROODOVIARIO DESPACHOS-MTR SEPRO/DTR TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 30-03-94 MTR SEPRO/DTR.....	4.962	VEICULO AUTOMOTOR TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE .ATO DECLARATORIO 17, 14-03-94 HF SRRF/IRF.....	4.928
SERVICO PRESTADO APROVACAO TABELA DE TARIFA ESTACOES ADUANEIRAS DE FRONTIeira .PORTARIA 177, 30-03-94 HF GM.....	4.927		
SISTEMA DE INFORMACOES AMBULATORIAIS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SIA/SUS ALTERACAO NIVEL DE HIERARQUIA TABELA DE PROCEDIMENTOS .PORTARIA 55, 30-03-94 NS SAS.....	4.958		
SISTEMA DE MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL UNIDADE REAL DE VALOR PRECO UNITARIO MENSAL DA VAGA .RESOLUCAO 8, 30-03-94 MEC FNDE/PRESI.....	4.929		
ESTABELECIMENTO PARTICULAR DE ENSINO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO .RESOLUCAO 13, 30-03-94 MEC FNDE/PRESI.....	4.930		
SISTEMAS DE INFORM. HOSP. AMBUL. ORTESES E PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS TABELA .PORTARIA 54, 30-03-94 NS SAS.....	4.935		
SITUACAO DE ESTRANGEIRO DESPACHOS-NJ SOC/DPE RIGUEL RIALETE ORESPI, E OUTROS .DESPACHO, 29-03-94 NJ SOC/DPE.....	4.926		
TABELA VALOR ATUALIZACAO CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEIS FOSSEIS .PORTARIA 298, 05-04-94 NME SER/DMAE.....	4.969		
SISTEMAS DE INFORM. HOSP. AMBUL. ORTESES E PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS .PORTARIA 54, 30-03-94 NS SAS.....	4.935		
TABELA DE PRECOS APROVACAO ASSINATURA DIARIO OFICIAL DA UNIAO DIARIO DA JUSTICA .PORTARIA 39, 05-04-94 NJ IN/DG.....	4.926		
TABELA DE PROCEDIMENTOS ALTERACAO NIVEL DE HIERARQUIA SISTEMA DE INFORMACOES AMBULATORIAIS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SIA/SUS .PORTARIA 55, 30-03-94 NS SAS.....	4.958		
TABELA DE TARIFA APROVACAO SERVICIO PRESTADO ESTACOES ADUANEIRAS DE FRONTIeira .PORTARIA 177, 30-03-94 HF GM.....	4.927		
TARIFA DOMESTICA APROVACAO VALOR USO DAS COMUNICACOES E DOS AUXILIOS A NAVEGACAO AEREA EM ROTA .PORTARIA 150, 30-03-94 MAER DAC/SOP.....	4.934		
TARIFA DOMESTICA DE EMBARQUE, E OUTROS APROVACAO VALOR .PORTARIA 149, 30-03-94 MAER DAC/SOP.....	4.933		
TITULOS DA DIVIDA AGRARIA VALOR NOMINAL REAJUSTADO .PORTARIA 155, 05-04-94 HF STM.....	4.928		

O "Leão" de cara nova



O IMPOSTO DE RENDA, REGULAMENTO 1994, apresenta a legislação vigente que regulamenta a cobrança e fiscalização do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

A obra consolida em 1.034 artigos do Decreto nº 1.041, de 11.1.94, o conjunto de normas que enuncia operacionalmente para o contribuinte, profissionais da área e para a fiscalização, o cumprimento da obrigação tributária.

Não fique de fora!
Peça já o seu exemplar.

IMPRESA NACIONAL
Sua Editora Oficial

SIG Quadra 6 Lote 800
Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília - DF



Biblioteca Machado de Assis

Completo acervo das publicações da Imprensa Nacional e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.

Horário de atendimento: das 7 às 19 horas.

Informações IMPRESA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800 CEP 70604-900, Brasília, DF.
Telefones (061) 313-9600, 313-9601 e 313-9602

*" Este ato
entra em vigor na data
de sua publicação "*

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM
À *IMPrensa NACIONAL* EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções 1, 2 e 3

Até às 16 horas
(do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção e Registro de Matérias da *IMPrensa NACIONAL*

Até às 17 horas
(do dia anterior):

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

- Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

IMPrensa NACIONAL
Sua Editora Oficial

SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília - DF

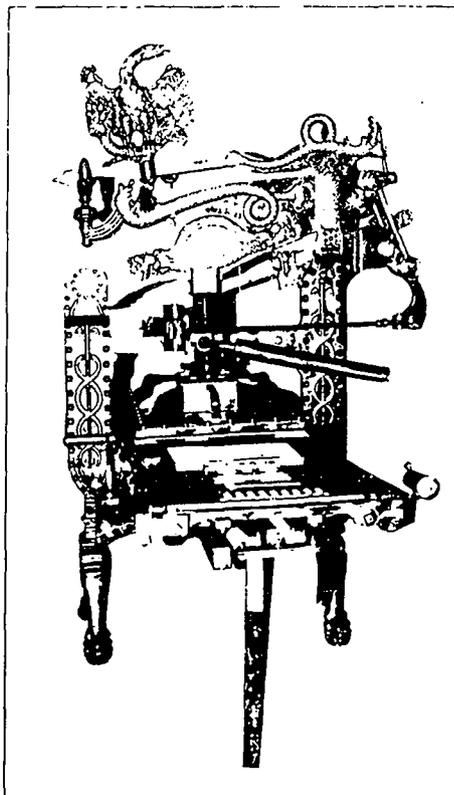
Tel.: (061)313-9819 ou (061)313-9820 (Divisão de Jornais Oficiais)
Telex: (061)1356 DIMN BR — CGC/MF nº 00394494/0016-12
Fax: (061)225-2046



Visite o Museu da Imprensa

PRELO
«MACHADO
DE ASSIS»

Fabricação
inglesa (1833).
Funcionou na
Imprensa Nacional
até 1940.



Imprensa Nacional
SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Brasília - DF
Horário: 8 às 18 horas
De segunda a sexta-feira